



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

**REGULAMENTO
NACIONAL
DE
SALTOS DE OBSTÁCULOS**

202~~3~~4

Índice

PREÂMBULO.....	6
CÓDIGO DE CONDUTA FEP PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO	7
PARTE I – NORMAS TÉCNICAS.....	10
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	10
ART. 200 – GERAL	10
CAPÍTULO II – PISTA E ÁREAS DE TREINO	13
ART. 201 – PISTA	13
ART. 202 – ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO	15
ART. 203 – CAMPAINHA	17
ART. 204 – PERCURSO E MEDIÇÃO	18
ART. 205 – GRÁFICO	19
ART. 206 – ALTERAÇÕES AO PERCURSO	20
ART. 207 – BANDEIROLAS	20
CAPÍTULO III - OBSTÁCULOS	22
ART. 208 – GENERALIDADES	22
ART. 209 – OBSTÁCULO VERTICAL	23
ART. 210 – OBSTÁCULO LARGO	23
ART. 211 – VALA DE ÁGUA, VALA DE ÁGUA COM VERTICAL E FOSSE	23
ART. 212 – COMPOSTOS: DUPLOS, TRIPLOS, ETC.	25
ART. 213 – BANQUETAS, TALUDES OU PASSAGEM DE ESTRADA.....	25
ART. 214 – COMPOSTOS FECHADOS OU PARCIALMENTE FECHADOS	26
ART. 215 – OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E JOKER.....	26
CAPÍTULO IV – PENALIZAÇÕES DURANTE A PROVA.....	28
ART. 216 – FALTAS	28
ART. 217 – DERRUBE DO OBSTÁCULO	28
ART. 218 – OBSTÁCULOS VERTICAIS E OBSTÁCULOS LARGOS	29
ART. 219 – DESOBEDIÊNCIAS.....	29
ART. 220 – ERRO DE PERCURSO	29
ART. 221 – RECUSA	30
ART. 222 – FURTA	30
ART. 223 – DEFESA.....	31
ART. 224 – QUEDAS	31

ART. 225 – AJUDAS EXTERIORES.....	33
CAPÍTULO V – TEMPO E VELOCIDADE	34
ART. 226 – TEMPO DO PERCURSO.....	34
ART. 227 – TEMPO CONCEDIDO	34
ART. 228 – TEMPO LIMITE	34
ART. 229 – CRONOMETRAGEM	34
ART. 230 – INTERRUPTÃO DE TEMPO	35
ART. 231 – DESOBEDIÊNCIAS DURANTE A INTERRUPTÃO DE TEMPO	35
ART. 232 – CORREÇÃO DE TEMPO.....	36
ART. 233 – PARAGEM DURANTE O PERCURSO	36
ART. 234 – VELOCIDADE	37
CAPÍTULO VI – TABELAS DE PENALIZAÇÃO	38
ART. 235 – FALTAS	38
ART. 236 – TABELA A	39
ART. 237 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A TABELA A.....	40
ART. 238– MÉTODOS DE DETERMINAR A CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A TABELA A	40
ART. 239 – TABELA C.....	41
CAPÍTULO VII – MULTAS, ADVERTÊNCIA, CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA, ELIMINAÇÕES E DESQUALIFICAÇÕES.....	43
ART. 240 – MULTAS ADVERTÊNCIA E CARTÕES AMARELOS	43
ART. 241 – ELIMINAÇÕES.....	44
ART. 242 – DESQUALIFICAÇÕES.....	47
ART. 243 – ABUSO NO TREINO DE CAVALOS	48
ART. 244 – CONTROLO DE CANELEIRAS DE PROTEÇÕES E LIGADURAS	49
CAPÍTULO VIII – BARRAGES	50
ART. 245 – GENERALIDADES.....	50
ART. 246 – OBSTÁCULOS DAS BARRAGES	50
ART. 247 – ELIMINAÇÃO, ABANDONO OU DESISTÊNCIA DE UMA BARRAGE, SEGUNDA MÃO OU «WINNING ROUND» (PROVA DUAS MÃOS COM FINAL)	51
CAPÍTULO IX – CLASSIFICAÇÃO.....	53
ART. 248 – CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÉMIOS	53
CAPÍTULO X – ATLETAS, CAVALOS E OFICIAIS	54
ART. 249 – CONVITES PARA CSIO’S.....	54
ART. 250 – CONVITES PARA CSI’S	54

ART. 251 – INSCRIÇÕES.....	54
ART. 252 – ORDENS DE ENTRADA	55
ART. 253 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES	57
ART. 254 – PARTICIPAÇÃO, IDADE E NÚMERO DE CAVALOS	57
ART. 255 – PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS MENORES (MENOS DE 18 ANOS) EM COMPETIÇÕES SÉNIORES	58
ART. 256 – VESTUÁRIO E CUMPRIMENTOS.....	59
ART. 257 – ARREIOS.....	62
ART. 258 – ACIDENTES.....	66
ART. 259 – Oficiais (VER ANEXOS G, H E I).....	66
CAPÍTULO XI - PROVAS	72
ART. 260 – GENERALIDADES.....	72
ART. 261 – PROVAS NORMAIS E GRANDES PRÉMIOS	72
ART. 262 – PROVAS DE POTÊNCIA E APTIDÃO	73
ART. 263 – PROVA DE “CAÇA” OU PROVA DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE	75
ART. 264 – TAÇA DAS NAÇÕES	76
ART. 265 – PROVAS POR EQUIPAS.....	76
ART. 266 – AMERICANA.....	76
ART. 267 – CONTRA-RELÓGIO	77
ART. 268 – ESTAFETAS	78
ART. 269 – DIFICULDADES PROGRESSIVAS.....	80
ART. 270 – ESCOLHA OS SEUS PONTOS.....	81
ART. 271 – ESCOLHA O SEU PERCURSO.....	83
ART. 272 – ELIMINATÓRIAS SUCESSIVAS.....	83
ART. 273 – PROVA EM DUAS MÃOS	84
ART. 274 – PROVA EM DUAS FASES.....	86
ART. 275 – PROVAS POR GRUPOS COM UMA FINAL PARA OS VENCEDORES DE GRUPO	88
ART. 276 – PROVA EM DUAS-MÃOS COM UMA FINAL	89
ART. 277 – DERBY	90
ART. 278 – DUPLOS E TRIPLOS.....	91
ART. 279 – COMPETIÇÕES COM CAVALOS EMPRESTADOS.....	91
CAPÍTULO XII – INSPECÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS; CONTROLO DE MEDICAMENTOS E PASSAPORTES DE CAVALOS	92
ART. 280 – EXAMES VETERINÁRIOS; INSPEÇÃO DE CAVALOS E CONTROLO DE PASSAPORTES	92

ART. 281 – CONTROLO E MEDICAÇÃO DOS CAVALOS.....	92
ART. 282 – PASSAPORTES E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAVALOS	93
PARTE II – GESTÃO DAS COMPETIÇÕES	94
CAPITULO I – CATEGORIAS, CALENDARIZAÇÃO, PROGRAMAS	94
ART. 300 – CATEGORIA DAS COMPETIÇÕES	94
ART. 301 – CALENDARIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE OBSTÁCULOS	97
ART 302 – PROGRAMAS E PROCESSO DA COMPETIÇÃO	101
ART. 303 – SUSPENSÃO DA COMPETIÇÃO E DAS PROVAS	104
ART. 304 – ESCALÕES ETÁRIOS PARA COMPETIÇÕES DE SALTOS	105
ART. 307 305 – PRÉMIOS	105
CAPITULO II – OUTROS	106
ART. 309 306 – TRIBUNA DO JURI	106
ART. 310 307 – QUADRO DE AFIXAÇÃO	106
ART. 311 308 – COMISSÃO ORGANIZADORA E ENCARGOS DA ORGANIZAÇÃO	106
ART. 312 309 – SECRETARIA DA COMPETIÇÃO	107
ART. 313 310 – SERVIÇO DE SAÚDE.....	107
ART. 314 311 – SERVIÇO VETERINÁRIO E DE FERRAÇÃO.....	108
ART. 315 312 – CAVALARIÇAS E INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE TRATADORES.....	108
PARTE III – CAMPEONATOS, TAÇAS, REGULAMENTOS ESPECÍFICOS E RANKING’S	109
CAPITULO I – CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE CAVALEIROS DE OBSTÁCULOS, JOVENS CAVALEIROS, E AMADORES ELITE (1,30m), CLASSICO (1,20m).....	109
CAPITULO II – CAMPEONATOS DE PORTUGAL DA JUVENTUDE – INICIADOS; JUVENIS E JUNIORES	113
CAPITULO III – CAMPEONATOS DE PORTUGAL ATLETAS VETERANOS DE SALTOS DE OBSTÁCULOS	120
CAPITULO IV – TAÇA DE PORTUGAL DE OBSTÁCULOS.....	122
CAPITULO V – TAÇA DE PORTUGAL DA JUVENTUDE.....	123
CAPITULO VI – ALTURA DAS PROVAS DE CAVALOS NOVOS, CAMPEONATOS E TAÇAS	124
CAPITULO VIII – CAVALOS NOVOS: REGULAMENTO DAS PROVAS	126
CAPITULO IX – PÓNEIS: REGULAMENTO DAS PROVAS	136
CAPITULO X – REGULAMENTO DAS PROVAS DE TÉCNICA E ESTILO – “HUNTER”	140
CAPITULO XI – REGULAMENTO DE PROVAS ESPECIAIS	155
CAPITULO XII – RANKING’S NACIONAIS DOS CAVALEIROS DE SALTOS DE OBSTÁCULOS.....	157
PARTE IV – ANEXOS.....	161

ANEXO A: QUADRO INDICATIVO DAS DIMENSÕES DOS OBSTÁCULOS E TIPOS DE COMPOSTOS DAS VÁRIAS ALTURAS DE PROVAS.....	161
ANEXO B: OBSTÁCULOS DO CAMPO DE TREINOS E AQUECIMENTO.....	163
ANEXO C: COMPETIÇÕES.....	164
ANEXO D: PRÉMIOS	165
ANEXO E: PREÇOS MÁXIMOS DE INSCRIÇÕES	166
ANEXO F: CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA.....	167
ANEXO G: FORMAÇÃO DE JUÍZES N1 E PROMOÇÃO A JUIZ N2, N3 E INTERNACIONAL	168
ANEXO H: FORMAÇÃO DE CHEFES DE PISTA N1 E PROMOÇÃO A N2, N3 E INTERNACIONAL.....	173
ANEXO I: FORMAÇÃO DE COMISSÁRIOS N1 E PROMOÇÃO A N2, E INTERNACIONAL.....	176
ANEXO J: QUADROS PARA CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO A DIFERENTES VELOCIDADES	180
ANEXO K: ORDEM DE ENTRADA NA PROVA DE ELIMINATÓRIAS SUCESSIVAS	183
ANEXO L: RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO JÚRI	184
ANEXO M: RELATÓRIO DO COMISSÁRIO CHEFE.....	189
ANEXO N: RELATÓRIO DO ATLETA.....	193

PREÂMBULO

Apesar de este RNSO definir detalhadamente as regras da FEP para as Competições de saltos nacionais, deve ser lido e aplicado em conjunto com os Estatutos e Regulamento Geral (RG) da FEP, Regulamento Veterinário da FEI (RV) e todos os outros Regulamentos, Normas e Circulares da FEP.

Os artigos dos outros Regulamentos a coordenar com o RNSO estão referenciados da seguinte forma:

1-99 Referem-se a artºs dos Estatutos da FEP

1-99 Referem-se a artºs do Regulamento Geral da FEP

200-299 Referem-se a artºs deste RNSO Parte I

300-399 Referem-se a artºs deste RNSO Parte II

1000-1099 Referem-se a artºs do Regulamento Veterinário da FEI

Este RNSO não abrange a totalidade das situações que possam ocorrer, pelo que, em circunstâncias imprevistas ou excecionais compete à pessoa ou corpo adequados decidir com espírito desportivo, aproximando-se o mais possível do espírito deste RNSO e do RG. Se ainda assim houver alguma omissão esta deverá ser interpretada de modo compatível com o sentido mais lato de outras determinações deste RNSO, de outros regulamentos da FEP e do espírito desportivo.

Para abreviar a extensão deste Regulamento é usado o género masculino, ainda que deva ser interpretado e aplicado a ambos os géneros. Todos os termos escritos com a inicial maiúscula estão definidos no RG e/ou nos Estatutos da FEP.

CÓDIGO DE CONDUTA FEP PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A FEP requer a todos os envolvidos no desporto equestre que adiram a este Código de Conduta e que reconheçam e aceitem que o bem-estar do Cavalo é uma prioridade. O bem-estar do cavalo não deve nunca estar subordinado a interesses de competição. Os pontos seguintes têm que ser particularmente respeitados:

BEM-ESTAR GERAL

Bom Tratamento do Cavalo

Alojamento e alimentação têm que ser compatíveis com as melhores práticas de tratamento de cavalos. Têm que ter sempre disponível feno limpo e de boa qualidade, comida e água.

Métodos de Treino

Aos cavalos só podem ser apresentados treinos compatíveis com a sua capacidade física e com o seu nível de maturidade para a respetiva disciplina. Não podem ser sujeitos a métodos que sejam abusivos ou causem medo.

Ferração e Arreios

Tratamento dos cascos e ferração têm que ser de elevado standard. Os arreios têm que ser concebidos e ajustados de modo a evitar o risco de lesões.

Transporte

Durante o transporte os Cavalos têm que estar perfeitamente protegidos contra quaisquer riscos de ferimentos ou outros riscos de saúde. Os veículos têm que ser seguros, bem ventilados, mantidos em bom estado de conservação, desinfetados regularmente e conduzidos por pessoal competente. Os cavalos devem ser manuseados e geridos por pessoas competentes.

Deslocações

As viagens devem ser cuidadosamente planeadas e os cavalos devem ter períodos de descanso regulares com acesso a comida e água, em conformidade com as linhas de orientação promovidas pelas autoridades competentes.

FORMA FÍSICA PARA COMPETIR

Aptidão e Competência

A participação em Competição é restrita a cavalos com aptidão e a Atletas de comprovada competência. Os cavalos devem ter períodos de descanso adequados entre treinos e Competições; devem ter períodos de descanso adicionais após viagem.

Estado de Saúde

Nenhum cavalo considerado inapto pode competir ou continuar a competir, devendo ser solicitado aconselhamento veterinário em caso de dúvida.

Doping e Medicação

Qualquer intenção ou ato de dopagem e uso ilícito de medicação constitui uma ofensa grave ao bem-estar e não será tolerada.

Após qualquer tratamento veterinário deve ser dado o tempo necessário para total recuperação antes de entrar em Competição.

Procedimentos Cirúrgicos

Não são permitidos quaisquer procedimentos cirúrgicos que ameacem o bem-estar de um Cavalo de competição ou a segurança de outros cavalos e/ou Atletas.

Éguas Gestantes / Afilhadas

As éguas não podem competir a partir do 4º mês de gravidez ou com cria 'foal at foot'.

Uso Indevido de Ajudas.

Não é tolerado o abuso de um cavalo com recurso a ajudas naturais de equitação ou a ajudas artificiais (ex. sticks, esporas, etc.)

AS COMPETIÇÕES NÃO PODEM PREJUDICAR O BEM-ESTAR DO CAVALO

Zonas de Competição

Os cavalos devem ser treinados e competir sobre superfícies adequadas e seguras. Todos os obstáculos e condições de competição devem ser concebidos tendo em vista a segurança do cavalo.

Pisos

Todos os pisos sobre os quais os cavalos andem, treinem ou compitam devem ser concebidos e mantidos de modo a reduzir os fatores que possam criar lesões.

Condições Meteorológicas Extremas

As Competições não devem decorrer sob condições meteorológicas extremas que possam comprometer o bem-estar ou segurança do cavalo. Devem ser criadas condições e provisionado equipamento para o arrefecimento dos cavalos após competirem.

Alojamento dos Cavalos em Competições

As boxes devem ser seguras, higiénicas, confortáveis, bem ventiladas e com tamanho suficiente para o tipo e disposição do cavalo. Devem ter sempre disponíveis zonas de duche e água.

TRATAMENTO HUMANO DOS CAVALOS

Tratamento Veterinário

Numa Competição tem que estar sempre disponível um médico Veterinário. Se um cavalo se lesionar ou estiver exausto durante uma competição, o Atleta tem que interromper a prova e deve ser feita uma avaliação veterinária.

Centros de Tratamento de Referência

Sempre que necessário os cavalos devem ser transportados em ambulância para a clínica de referência mais próxima para posterior tratamento e terapia. Os cavalos lesionados devem receber tratamento de suporte adequado antes de serem transportados.

Lesões de Competição

A incidência de lesões sofridas em Competição deve ser monitorizada. As condições do piso, frequência das Competições e outros fatores de risco devem ser cuidadosamente examinados para determinar formas de minimizar lesões.

Eutanásia

Se o grau de gravidade de uma lesão justificar a eutanásia do cavalo, o Veterinário deverá fazê-lo com a maior brevidade por razões humanitárias, com o único intuito de lhe minimizar o sofrimento.

Reforma

Os cavalos devem ser tratados com conforto e humanidade após serem retirados de Competição.

FORMAÇÃO

A FEP aconselha todos os envolvidos no desporto equestre a adquirir o mais alto nível de formação dentro da sua área de competência e na gestão do cavalo de Competição.

Este Código de Conduta para o Bem-estar do Cavalo pode vir a ser modificado de tempos a tempos, sendo as opiniões de todos bem recebidas. Será prestada particular atenção aos resultados de estudos de investigação.

PARTE I – NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

ART. 200 – GERAL

1. Uma Prova de saltos de obstáculos é uma competição em que o conjunto cavalo/Atleta é testado sob várias condições num percurso de obstáculos. É uma prova onde se pretende demonstrar a liberdade do cavalo, a sua energia, a sua aptidão, a sua velocidade, bem como a equitação do Atleta. É fundamental que os regulamentos sejam detalhados para regular as competições.
2. Se um Atleta cometer certas faltas tais como derrubar um obstáculo, recusar saltar, exceder o tempo concedido, etc., incorre em penalidades. O vencedor da Prova é o Atleta que incorrer no menor número de penalidades, completar o percurso no tempo mais rápido ou ganhar o maior número de pontos, dependendo do tipo de Prova.
3. A variedade do tipo de Provas deve ser incentivada. Apesar do RNSO ter a intenção de estandardizar as regras e regulamentos aplicados às provas de obstáculos, não pretende estandardizar a natureza das Competições de saltos, dado que é na variedade que reside o interesse tanto para os Atletas, como para os espectadores, e deve ser preservada.
4. Outras Provas ou variantes de Provas especiais podem ser autorizadas pela FEP desde que as suas condições estejam de acordo com o que está definido no Regulamento Geral e no RNSO. As condições específicas de cada Prova têm que constar claramente no programa provisório e no programa da Competição. Não é permitido às CO organizarem Provas sem a aprovação da FEP.
5. As Provas têm que ser justas para todos os Atletas. Para atingir este objetivo é permitido o recurso a todos os meios técnicos disponíveis, incluindo, mas não a isso limitado, as gravações do vídeo oficial (vídeo oficial considera-se ser a gravação feita por estação de televisão ou empresa de vídeo contratada pela CO), como apoio aos Oficiais FEP no desempenho das suas funções ao abrigo dos regulamentos da FEP. Para o testemunho de uma gravação em vídeo ser aceite ao abrigo dos Regulamentos da FEP, ela tem que ser apresentada, ao Presidente do Júri de Terreno, até 30 minutos após a publicação oficial dos resultados da Prova. Uma gravação vídeo privada, não será nunca aceite em nenhuma circunstância. A aceitação da análise de uma gravação em vídeo fica exclusivamente ao critério do Presidente do Júri de Terreno. Se o Júri de Terreno entender alterar o resultado de qualquer Prova após o anúncio dos resultados da mesma, com base na evidência do vídeo, essa gravação tem que fazer prova irrefutável que a decisão em causa estava incorreta. Uma gravação vídeo nunca pode ser usada para estabelecer o tempo do percurso de um Atleta (ART 229.5). O recurso ao vídeo deve sempre ser feito no âmbito dos regulamentos aplicáveis, não podendo ser usado em contradição com os regulamentos em vigor. No referente à Vala de Água a decisão do Juiz de Vala é a final (Artº 211.8).

6. Despesas:

6.1 “Chefs d’Equipe”, Veterinários de Equipa, Atletas, Tratadores e Cavalos (só aplicável no regulamento FEI)

6.2 Despesas de Oficiais

6.2.1 As CO devem cobrir as despesas de deslocação, alojamento e refeições de todos os Oficiais:

6.2.1.1 Reembolso de despesas de deslocação:

Deve ser oferecida aos Oficiais uma solução de deslocação conveniente, onde o tempo total de viagem e o número de paragens seja minimizado. Em qualquer caso, podem ser estabelecidos acordos individuais entre as CO e o Oficial. O valor indicativo para o pagamento de Km’s é de 0,34€/Km (indexado à tabela da função publica – Dez 2022)

6.2.1.2 Transporte

As providências adequadas para transporte entre Hotel e o recinto do concurso devem ser asseguradas com antecedência com o Oficial.

6.2.1.3 Refeições

Devem ser providenciadas duas refeições diárias (além do Pequeno-Almoço) por Oficial, durante o período do evento. Em alternativa a CO deverá pagar um valor adicional de 15.00€ por refeição.

6.2.1.4 Alojamento

Deve ser assegurado quarto individual em Hotel de 3* (mínimo), com pequeno-almoço incluído.

6.2.1.5 Valor Diário para todos os oficiais

Um valor mínimo de 100€ excepto para CSN-A, Campeonatos e Taças em que passará a ser de 120€ por dia, por Oficial, deve ser oferecido a todos os Oficiais da FEP durante o período do Evento.

6.2.1.6 Valor Diário para Delegado Técnico

Um valor mínimo de 120€ por dia deve ser oferecido ao Delegado Técnico nomeado pela FEP para Eventos em que o RNSO prevê a sua presença, durante o período do evento e durante as visitas preliminares (quando necessárias).

6.2.2 Oficiais nomeados pela FEP, cujas despesas serão pagas pela CO, deverão ser acordados com a CO.

6.3 Para despesas em Campeonatos Regionais e são deixadas a critério da CO.

7. Se a FEP tiver razões para suspeitar de que uma CO não está habilitada com as necessárias condições financeiras, a FEP poderá pedir à CO em questão que apresente as garantias necessárias, nomeadamente garantia bancária ou outro instrumento financeiro de

suporte. A informação se existe ou não garantia, deve constar do Programa da Competição. Se a FEP suspeitar que uma Competição poderá falhar com o pagamento do *prize money* deve informar os Atletas. Se mesmo assim uma CO falhar com os seus compromissos financeiros para com a FEP e/ou os Atletas, não poderá organizar outra Competição até ao cumprimento integral das suas obrigações; deverá ainda ficar previamente seguro em conta bancária conjunta com a FEP a totalidade do *prize money* da Competição seguinte que essa CO pretenda organizar.

8. Calendário (ver Parte II, Cap. 1)

9. Boxes

Nos Campeonatos de Portugal e Taças de Portugal todos os cavalos deverão estar alojados durante toda a Competição nas boxes disponibilizadas pela CO. Um cavalo que seja deslocado dessas boxes para qualquer outro terreno, sem autorização do Júri de terreno, será desqualificado da Competição.

CAPÍTULO II – PISTA E ÁREAS DE TREINO

ART. 201 – PISTA

1. A pista tem que ser vedada. Durante uma prova, enquanto um cavalo está na pista, todas as entradas e saídas têm que estar fechadas.

2. A pista numa Competição *indoor* tem que ter a área mínima de 1.200 m², sendo a dimensão mínima do lado menor de 25 m. Nas competições ao ar livre a pista deve ter uma área mínima de 4.000 m² e uma largura mínima de 50 m no seu lado menor. A exceção a esta regra tem que ser sempre autorizada pela FEP.

3. Áreas de treino

A CO tem que providenciar pelo menos uma área de treino suficientemente grande para permitir que o mesmo se faça em ótimas condições.

Deve ter no mínimo um obstáculo vertical e um largo.

O piso tem que ter as condições adequadas para o treino de cavalos.

Quando exista um número elevado de Atletas e espaço suficiente, devem ser acrescentados obstáculos adicionais.

Todos os obstáculos devem ser montados da forma convencional e equipados com bandeiras vermelhas e brancas. As bandeiras podem ser substituídas por fita ou pintura de modo a criar um topo vermelho e branco nas anteparas.

Quando o espaço o permita e o número de Atletas for grande pode ser designada mais outra área de treino.

Se a Área de treino estiver situada numa zona de acesso do público, por razões de segurança, deve ser criada uma zona tampão de aproximadamente 1 metro à roda de todo o seu perímetro, de forma a manter o público sem contacto direto com os cavalos.

4. Obstáculos de treino

É proibido o uso de material para obstáculos que não seja o fornecido pela CO, sob pena de Desqualificação e/ou Multa (Artº 242.2.6 e 240.2.5). Os obstáculos de treino só podem ser saltados no sentido indicado pelas bandeiras. Nenhuma pessoa pode segurar qualquer parte dos obstáculos de treino.

4.1 Podem ser colocadas varas de marcação sob o primeiro plano do obstáculo ou até 1m antes da batida. Se houver uma vara de marcação na batida de um vertical, pode ser colocada uma vara de marcação no lado da receção a igual distância até ao máximo de 1 metro. Não é permitido o uso de uma vara de marcação no lado da receção de uma ria.

4.2 Os obstáculos com um 1,30m de altura ou mais têm que ter pelo menos duas varas no plano de entrada do obstáculo, independentemente de estar ou não a ser usada vara de marcação. A vara mais baixa tem que estar sempre abaixo de 1,30m. Uma ponta da vara de baixo do obstáculo de treino tem de estar apoiada num suporte. A outra ponta pode estar no chão.

4.3 Se estiverem a ser usadas varas cruzadas como parte superior de um obstáculo, estas têm de permitir o seu derrube individualmente. O topo mais alto das varas tem que estar apoiado em suportes. Pode ser colocada uma vara horizontal num plano atrás das varas cruzadas, que tem que estar pelo menos 20 cm mais alta que o centro das varas cruzadas.

4.4 As varas de cima de um obstáculo têm que estar sempre apoiadas em apoios em ambos os topos. Se a vara estiver apoiada no bordo do apoio, tem que estar no ponto mais distante deste e nunca no mais próximo.

4.5 Nas provas em que a altura máxima dos obstáculos for 1,40m ou menos, os obstáculos do campo de treino não podem exceder em mais de 10 cm a altura e a largura máxima dos obstáculos da prova em curso. Se a altura dos obstáculos da prova em curso for superior a 1,40m, os obstáculos do campo de aquecimento não podem ter altura superior a 1,60m e largura superior a 1,80m.

4.6 Não é permitido passar os Cavalos a passo sobre varas elevadas ou colocadas nos suportes, em um ou ambos os lados.

4.7 A CO pode providenciar material para simular um fosso.

5. Obstáculos de treino e Ginástica de treino

Os Atletas podem treinar os seus cavalos em exercícios de ginástica usando varas no chão, mas, os obstáculos utilizados com este fim, não podem exceder 1,30m em altura. Os Atletas que utilizem esta técnica não podem violar o Regulamento utilizando técnicas proibidas, vulgo “pincho” (Artº 243.2.1.). Exercícios de ginástica que consistam numa linha de obstáculos sucessivos, com uma distância inferior a uma passada, desde a entrada até à saída, são permitidas, desde que haja espaço suficiente. Para estes exercícios podem ser usados um máximo de 3 obstáculos, com uma altura não superior a 1m; a distância mínima entre os obstáculos é de 2,50m e a distância máxima é de 3,00m. Ginástica / Obstáculos de treino descritos acima não são permitidos durante o aquecimento de uma prova.

Varas no chão: Se existir espaço suficiente, as varas podem ser colocadas e usadas no chão a uma distância não inferior a 2,50m do lado da batida de um obstáculo vertical que não exceda 1,30m de altura. Uma vara pode ser usada no lado da receção desde que a distância não seja inferior a 2,50m para obstáculos saltados a trote, ou 3m se for a galope. Qualquer vara colocada aproximadamente a seis metros ou mais de um obstáculo, não é considerada vara

de marcação e portanto pode ser usada em verticais ou rias. Varas no chão descritas acima não podem ser usadas durante o aquecimento de uma prova.

Treino e Exercícios: sempre que possível, devem ser tomadas providências para que os atletas possam exercitar e treinar os seus cavalos, na presença de um comissário. Os atletas podem fazer pequenas mudanças nos obstáculos fornecidos desde que não violem os Artº 201.4, 201.5 e 201.6, mas mudanças significativas para serem feitas têm que ter autorização do comissário.

6. Os compostos são permitidos se houver espaço para eles e se estiverem com distâncias corretas. A CO deve fornecer o material.

Quando as áreas de treino tiverem muito movimento os Atletas só podem utilizar obstáculos individuais

7. As áreas de treino quando estiverem a ser utilizadas, tem que estar sempre supervisionadas por um Comissário.

8. O número de cavalos permitido dentro do campo de aquecimento tem que estar em relação ao tamanho da pista. O Comissario chefe tem a autoridade de limitar o número de cavalos baseado no tamanho da pista e nas razões de segurança

O Atleta deve, aquando da sua chegada ao campo de aquecimento, anunciar a sua presença junto do comissário e/ou starter.

ART. 202 – ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO

1. Os Atletas a pé, só podem ter entrada na pista uma vez antes de cada prova, incluindo provas com *Barrages*.

A abertura e encerramento de pista são dados pelo Júri de Terreno através do toque da campainha e de anúncio através do sistema sonoro.

A entrada na pista é proibida por um aviso “Pista Fechada” colocado nas entradas ou no painel eletrónico, em último caso, no meio da pista.

A autorização para entrar na pista é dada pelo Júri de Terreno, através do toque da campainha, e da afixação de um cartaz com a indicação de “Pista Aberta”. Devem também ser anunciadas através do sistema sonoro. Contudo, em provas com Duas Mãos diferentes, os Atletas podem visitar a pista antes da 2ª Mão.

2. Nos Eventos, onde existe dificuldade de áreas para aquecimento, a CO, com o acordo do Júri de Terreno, pode dar uma autorização especial para a pista principal poder ser utilizada como exercício em horas específicas.

3. Se os campos de aquecimento forem inadequados ou não puderem ser usados, tem que ser colocado na pista um obstáculo de ensaio, que não faça parte do percurso. Não são permitidos obstáculos facultativos ou de ensaio em quaisquer outras circunstâncias.

Em certas provas especiais, (incluindo, mas não limitada às Seis “barras” e à Potência) o Júri de Terreno pode decidir que os Atletas que restarem após a primeira ou segunda *Barrage*, podem ficar em pista. Neste caso, o Júri de Terreno, tem que providenciar um obstáculo de aquecimento.

4. O obstáculo de ensaio deve ser um salto largo que não exceda 1,40m de altura e 1,60m de largura, ou um salto vertical que não exceda 1,40m de altura, provido de bandeiras vermelhas e brancas e não deve estar numerado. Estas dimensões não podem ser alteradas durante a prova. São permitidas apenas duas tentativas neste obstáculo. Saltar ou tentar saltar este obstáculo de ensaio mais do que duas vezes acarreta uma multa, além de uma possível desqualificação (Artº. 242.2.3 e Artº. 240.2.6).

Saltar o obstáculo de ensaio na direção errada pode incorrer em desqualificação (Artº. 242.2.7).

O Atleta tem, no máximo, 90 segundos, para fazer estas tentativas, cronometrados a partir do momento em que o Júri de Terreno toca a campainha.

Um derrube, recusa ou defesa contam como uma tentativa. Se houver uma recusa na primeira tentativa com derrube de obstáculo, o mesmo tem que ser reconstruído e é permitido ao Atleta fazer a última tentativa. O tempo é neutralizado enquanto o obstáculo é reconstruído.

O Júri de Terreno deve dar o sinal de partida depois de o Atleta fazer as suas tentativas ou depois dos 90 segundos. Após o toque da campainha, ao Atleta que só tenha feito uma tentativa, é permitido efetuar a segunda, tendo que cruzar a linha de partida no sentido correto em 45 segundos, após os quais, não o tendo feito, o tempo do percurso começa a contar (Artº. 203.1.2).

5. Os Atletas não podem saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo durante um desfile antes da prova. Quem o fizer pode incorrer na pena de desqualificação (Artº. 242.2.4).

6. O vencedor de um Prémio pode saltar um obstáculo para os meios de comunicação apenas com autorização do Júri de Terreno, desde que este não faça parte duma prova seguinte. Esta prática não deve ser encorajada.

ART. 203 – CAMPAINHA

1. A campainha é usada para comunicar com os Atletas. Um dos membros do Júri de Terreno tem a seu cargo a campainha e é o responsável pelo seu uso. A campainha é usada:

1.1. Para dar autorização aos Atletas para entrarem na pista quando o percurso está pronto para reconhecimento (Artº. 202.1) e para assinalar que o reconhecimento terminou.

1.2. Para dar o sinal de partida, e para ativar a contagem decrescente de 45 segundos mostrada no equipamento de tempo do painel de resultados, ou em qualquer outro display junto da pista.

A contagem decrescente de 45 segundos estabelece o tempo de que o Atleta dispõe antes de começar o seu percurso. O Júri de Terreno tem o direito de interromper a contagem decrescente dos 45 segundos por qualquer circunstância imprevista. Incidentes tais como, desobediências, etc., ocorridas entre o sinal de partida e até ao momento em que o conjunto Atleta/cavalo cruza a linha de partida no sentido correto, não são penalizadas. (Artº 235.3). No entanto, em caso de queda, entre a entrada em pista e o cruzamento da linha de partida, o concorrente não poder fazer a prova e para isso deve ser tocada a campainha.

Passar a linha de partida, depois de a campainha ter sido tocada, no sentido correto uma segunda vez antes de saltar o primeiro esforço, é considerado uma desobediência. No entanto, em circunstâncias especiais, o Júri de Terreno tem o direito de não ativar a partida ou de cancelar o procedimento de partida, dando um novo sinal de partida e restaurando a contagem decrescente.

1.3. Para parar um Atleta por qualquer razão ou em consequência de um incidente imprevisto, e para lhe dar sinal para continuar o percurso depois de uma interrupção (Artº. 217.4 e 233).

1.4. Para indicar ao Atleta que um obstáculo destruído no seguimento de uma desobediência já está pronto (Artº. 233).

1.5. Para indicar, com toques repetidos e prolongados, que o Atleta foi eliminado.

2. Se um Atleta não obedece ao sinal para parar pode ser eliminado à discrição do Júri de Terreno (Artº. 241.4.5), exceto nas condições previstas no Artº. 233.2.

3. Se, depois duma interrupção, o Atleta recomeçar e saltar ou tentar saltar um obstáculo sem esperar pela campainha é eliminado (Artº. 241.3.14).

ART. 204 – PERCURSO E MEDIÇÃO

1. O Júri de Terreno deve reconhecer o percurso a pé para inspecionar os obstáculos antes do começo da prova. O percurso é o caminho que o Atleta montado deve seguir desde que cruza a linha de partida no sentido correto até à linha de chegada. A extensão tem que ser medida cuidadosamente, tendo atenção, sobretudo, nas voltas, à linha normal seguida pelo cavalo. A linha normal tem que passar pelo meio dos obstáculos.
2. Em provas de Campeonatos e Grandes Prémios, o Presidente do Júri de Terreno ou um seu delegado deve assegurar-se de que o Chefe de Pista mediu o percurso corretamente. Nas provas acima citadas, o Presidente do Júri ou quem ele indique, deve reconhecer o percurso com o Chefe de Pista para assegurar que o percurso foi apropriadamente medido com a roda. Em casos excecionais, o Júri de Terreno pode alterar o tempo, se as condições mencionadas no Artº. 204.3 Ocorrerem.
3. Uma vez a prova começada, só o Júri de Terreno, de acordo com o Chefe de Pista e o Delegado Técnico, se houver, pode decidir que foi cometido um significativo erro na medição do percurso. Isto deve ser feito, o mais tardar, a seguir ao terceiro Atleta que tenha terminado o percurso sem quedas, desobediências ou qualquer outra interrupção e antes do Atleta seguinte começar, e assumindo que os três Atletas em questão tenham começado o percurso antes de terminarem os 45 segundos (contagem decrescente). Nesse caso, o Júri de Terreno tem hipótese de alterar o tempo concedido. Se o tempo concedido for aumentado, os resultados dos Atletas que fizeram o percurso antes da alteração ao tempo concedido têm que ser corrigidos de acordo com o novo tempo. Se o tempo concedido for diminuído, só é possível fazê-lo se nenhum dos Atletas que já tivessem completado o seu percurso seja penalizado em pontos pela alteração do tempo concedido.
4. No caso de se agravarem as condições do piso, o Júri de Terreno pode alterar a velocidade prevista no programa, antes do início da prova do primeiro Atleta.
5. A extensão do percurso em metros não pode exceder o número de obstáculos da prova multiplicados por 60.
6. As linhas de partida e de chegada não podem estar a mais de 15 m e a menos de 6 m do primeiro e do último obstáculo. Estas duas linhas têm que estar marcadas cada uma com uma bandeirola vermelha à direita e uma bandeirola branca à esquerda. A linha de partida e a linha de chegada têm que estar, também, assinaladas com as palavras “Partida” e “Chegada”, respetivamente.

ART. 205 – GRÁFICO

1. O Chefe de Pista deve entregar ao Júri uma cópia do gráfico mostrando todos os detalhes do percurso. Uma cópia exata do gráfico entregue ao Júri, deve ser colocada o mais próximo possível da entrada da pista, pelos Comissários, e deve ser afixado pelo menos meia hora antes do início de cada prova, e quando possível o tempo concedido deve ser acrescentado ao gráfico 30 minutos antes do, início da prova ou imediatamente após o chefe de pista ter acabado de medir o percurso. O traçado medido pelo Chefe de Pista deve estar indicado no gráfico antes do início da prova.
2. Os obstáculos são numerados sucessivamente pela ordem em que têm que ser saltados, exceto em algumas provas especificadas no RNSO.
3. Os obstáculos compostos têm um só número. Este número pode ser repetido em cada elemento para comodidade do Júri de Terreno e dos Atletas. Neste caso, devem ser acompanhados de letras (por exemplo: 8A; 8B; 8C; etc.).
4. O gráfico deve indicar o seguinte:
 - 4.1 A posição das linhas de partida e de chegada. Durante o percurso, a menos que indicado o contrário, estas podem ser cruzadas sem penalizações.
 - 4.2 A posição relativa, tipo (Largo, Vertical, Tríplice Vara), números e letras de cada obstáculo.
 - 4.3 Qualquer passagem obrigatória, marcada com uma bandeirola branca à esquerda e uma vermelha à direita.
 - 4.4 O traçado a ser cumprido pelos Atletas marcado por um traço contínuo – caso em que tem que ser exatamente seguido – ou por uma série de setas mostrando em que sentido cada obstáculo tem que ser saltado – neste caso o Atleta é livre de escolher o seu próprio traçado. Quando haja uma parte obrigatória e uma parte sem restrições, as duas maneiras têm de ser usadas no mesmo gráfico.
 - 4.5 A tabela de penalidades a ser usada.
 - 4.6 A velocidade da prova, se aplicável.
 - 4.7 A extensão do percurso.
 - 4.8 O tempo concedido e o tempo limite se houver; ou o tempo fixado em certas provas do RNSO.
 - 4.9 Os obstáculos, a extensão, o tempo concedido e o tempo limite das *Barrages*.
 - 4.10 Os compostos considerados completamente fechados ou parcialmente fechados (Artº. 214).
 - 4.11 As decisões e/ou modificações feitas pelo Júri de Terreno no que diz respeito ao percurso.

ART. 206 – ALTERAÇÕES AO PERCURSO

1. Em casos de força maior, e apenas com o consentimento do Júri de Terreno, pode ser necessário alterar o percurso depois de ter sido afixado o gráfico. Neste caso, todos os Atletas têm que ser avisados das alterações.
2. Uma vez a prova começada não pode haver alterações no seu regulamento, nem no traçado do percurso, nem nos obstáculos exceto no estipulado no RNSO Artº. 204.3. Se um motivo de força maior obrigar a interromper a prova (trovoada, falta de luz, etc.), esta tem que recomeçar posteriormente sobre os mesmos obstáculos e sobre o mesmo percurso. Dentro do possível as condições devem ser as mesmas e a prova deve retomar do exato momento em que foi interrompida.
3. Não obstante o parágrafo 2, qualquer obstáculo pode ser deslocado durante uma prova, ou entre duas mãos, se, na opinião do Júri de Terreno, a deterioração do piso ou outras circunstâncias especiais obrigarem a tal ação. Os obstáculos que não possam ser deslocados, tais como valas de água, fossos ou obstáculos fixos, têm que ser retirados do percurso. Se um obstáculo for retirado do percurso durante uma prova, o resultado dos Atletas penalizados nesse obstáculo durante a prova, é modificado pela anulação dos pontos de penalização e correção de tempo incorridos nesse obstáculo. No entanto, as eliminações e as faltas por excesso de tempo até aí obtidas são mantidas.
4. Se necessário, um novo tempo concedido e um novo tempo limite são afixados para o percurso alterado de acordo com o parágrafo 3.

ART. 207 – BANDEIROLAS

1. Os seguintes aspetos do percurso têm que ser assinalados por bandeirolas totalmente brancas e totalmente vermelhas:
 - 1.1 Linha de Partida. É obrigatório também usar uma placa com a palavra “PARTIDA” (Artº. 204.6).
 - 1.2 Os limites dos obstáculos. As bandeirolas podem estar pregadas a qualquer parte do enquadramento dos obstáculos. Podem também ser independentes. Os obstáculos verticais têm uma bandeirola vermelha e uma branca e nos obstáculos largos são colocadas, pelo menos, duas bandeirolas de cada uma destas cores, de forma a delimitar a largura. São também usadas para delimitar os obstáculos no campo de aquecimento (Artº. 201.3) ou o obstáculo de treino na pista principal de saltos (Artº. 202.3). No campo de aquecimento é autorizado o uso de postes com o topo pintado de vermelho ou branco em vez das bandeirolas.

1.3 Passagens obrigatórias.

1.4 Linha de Chegada. É obrigatório também usar uma placa com a palavra “CHEGADA” (Artº. 204.6).

2. Nos obstáculos, nas linhas de partida e de chegada e nas passagens obrigatórias, o Atleta tem que passar entre as bandeiras (vermelhas à direita e brancas à esquerda).

As bandeiras que definem o limite da água do lado da receção de uma Vala de Água, têm de ser feitas de um material que não quebre ou estilhaça e que se possam dobrar quando tocadas; as bandeiras não podem ter pontas ou esquinas.

3. Se um Atleta passa as bandeiras no sentido contrário, deve voltar atrás e passá-las no sentido correto, antes de continuar o percurso. Se não retificar este erro, é eliminado (Artº. 220.1.2).

4. Derrubar uma bandeira, em qualquer sítio da pista não acarreta qualquer penalização. Se uma bandeira, que limita um obstáculo, uma passagem obrigatória, ou as linhas de partida ou de chegada, for derrubada, por causa de uma recusa/defesa, ou por qualquer circunstância imprevista, não deve ser recolocada de imediato; o Atleta deve continuar o seu percurso e o obstáculo/passagem obrigatória são julgados, como se a bandeira estivesse no seu lugar. A bandeira deve ser repostada no sítio, antes de ser dada a partida ao Atleta seguinte.

5. No entanto, se a bandeira, que define o limite da Vala de Água ou de um obstáculo natural, for derrubada por causa de uma desobediência, ou por qualquer circunstância imprevista e em todos os casos em que a natureza do obstáculo é alterada pelo derrube de uma bandeira (Artº. 211.7), o Júri tem que interromper o percurso do Atleta. O cronómetro é parado durante a reposição da bandeira derrubada e uma correção de tempo de 6 segundos é aplicada, de acordo com o procedimento previsto no ART. 232.

6. Em certas provas especiais, as linhas de partida e de chegada podem ser cruzadas nos dois sentidos. Neste caso, as linhas têm quatro bandeiras: uma branca e uma vermelha em cada uma das duas extremidades.

CAPÍTULO III - OBSTÁCULOS

ART. 208 – GENERALIDADES

1. Os obstáculos devem ser convidativos pela sua forma e aparência. Devem ser diversificados e estar devidamente enquadrados. Quer os obstáculos quer as partes que os constituem devem poder cair e não podem ser tão leves que caiam ao mínimo toque, nem tão pesados que possam provocar alguma queda ou lesão aos cavalos.

2. Os obstáculos devem ser construídos por um homem de cavalos (*horseman*) e com o bem-estar do cavalo em mente.

3. Um obstáculo patrocinado é qualquer obstáculo dentro das bandeiras em que haja material publicitário ou produto do patrocinador ou representação de um produto. Se o material publicitário ou a representação de um produto na antepara de um obstáculo for mais do que 0,50 m², o obstáculo também é considerado um obstáculo patrocinado. Se as anteparas de um obstáculo tiverem publicidade de 0,50m² ou menos, o obstáculo não é considerado um obstáculo patrocinado.

4. As alturas máximas dos obstáculos da 1ª mão, de qualquer prova descrita segundo as Competições do RNSO, Artº.300, são:

- 1,45 m para CSN-A
- 1,35 m para CSN-B
- 1,20 m para CSN-C

Este ponto não se aplica a provas de “6 Barras” e Potências (Artº 262).

5. Em nenhuma circunstância, exceto nas provas tipo “6 Barras”, Potência ou nas provas de Salto em Altura, nenhum obstáculo pode exceder a altura de 1,60 m. A largura dos obstáculos não pode exceder os 2,00m, exceção feita para as Tríplexes Varas, que podem ter 2,20m de largura máxima. Esta regra aplica-se também no caso de haver uma ou mais “Barrages”. A Vala de Água não pode ultrapassar os 3.50m ~~4,00 m~~ de largura incluindo o elemento de marcação.

6. As varas ou outras partes dos obstáculos são sustentadas por suportes. A vara tem que poder rolar no suporte, cuja profundidade tem que ser no mínimo de 18 mm e no máximo de 30 mm. Desde 1 de janeiro de 2023 os suportes têm que ter uma profundidade mínima de 18mm e máxima de 20mm. Isto também se aplica aos suportes de segurança (referidos no Artº 210.1). Para material especial dos obstáculos e Barras, Cancelas, Entradas de Parque, etc. o diâmetro dos suportes tem de ser mais aberto ou mesmo plano.

7. Os limites em altura e largura dos obstáculos estão indicados neste RNSO e nos Programas Definitivos devem ser observados com muito cuidado. No entanto, se acontecer que a dimensão máxima tenha sido ligeiramente excedida como resultado do material usado na sua construção e/ou pela posição do obstáculo no terreno, as dimensões máximas podem não ser consideradas como excedidas, desde que tenham sido feitos todos os esforços para não

exceder as dimensões especificadas no Programa com o material disponível. Nas provas em que o Programa indique uma altura máxima de 1,45m ou superior, estas poderão, à descrição do Chefe de Pista, excederem a altura indicada no programa num máximo de 3 cm.

8. As dimensões (altura e Largura) aproximadas de cada prova, que não estejam de acordo com as descritas neste Regulamento, têm que estar estipuladas no Programa.

ART. 209 – OBSTÁCULO VERTICAL

1. Um obstáculo, seja qual for a sua construção, só pode ser denominado Vertical, quando as faltas forem julgadas no mesmo plano vertical.

ART. 210 – OBSTÁCULO LARGO

1. Um obstáculo Largo é um obstáculo construído de tal maneira que requer um esforço tanto em largura como em altura para o transpor. Têm que ser usados suportes de segurança, tanto na vara de saída dos obstáculos largos como também nas varas do meio de uma tríplice vara. A máxima profundidade dos suportes de segurança nas varas de saída de um obstáculo largo é de 18mm; suportes de segurança usados nas varas do meio de uma tríplice ou para varas de baixo de outros obstáculos podem ter uma profundidade de 20mm. Os suportes de segurança têm que ser usados tanto nas provas como nos campos de aquecimento.

2. O Presidente do Júri é o responsável pelo cumprimento das normas relativamente aos suportes de segurança.

ART. 211 – VALA DE ÁGUA, VALA DE ÁGUA COM VERTICAL E FOSSO

1. Para um obstáculo ser chamado Vala de Água, não pode ter nenhum obstáculo à frente, no meio ou no fim da vala. A vala tem que ter no mínimo 2,00 m de comprimento e tem de estar enterrada no terreno.

Se a Vala de Água não tiver estas especificações aqui descritas, então deverá ser colocado um vertical por cima da água como descrito no Artº 211.10.

2. Um elemento de marcação (sebe ou pequeno muro) tem que ser colocado no lado da batida. Este elemento tem uma altura mínima de 0,40 m e máxima de 0,50 m. A frente da Vala de Água, deve ter no mínimo 30% mais que o seu comprimento.

3. Nos Campeonatos, bem como em todas as provas de 1,40 m ou mais, o lado da receção da Vala de Água é definido por uma fasquia com o mínimo de 6 cm de largura e o máximo de 8 cm. Esta fasquia é coberta por uma camada de plasticina de cor contrastante com cerca de 1 cm de espessura. A plasticina tem que ser substituída cada vez que um cavalo a toque. A

fasquia tem que ser colocada no fim da água e devidamente fixada ao solo. Na altura do reconhecimento do percurso pelo Júri, a fasquia deve estar em contacto com a água em toda a sua extensão.

4. Se o fundo da Vala de Água for feito de cimento ou de outro material duro, este **deve tem de ser** coberto por um material mais mole, tal como tapete de fibra de coco ou borracha.

5. É falta na Vala de Água:

5.1 Quando o cavalo põe um ou mais membros na fasquia que define o limite da Vala de Água. É falta, quando um membro ou uma ferradura, toca na fasquia deixando uma impressão. Nenhuma outra marca representa falta (a impressão de um boleto não representa falta).

5.2 Quando o cavalo toca na água com um ou mais membros.

6. Tocar, derrubar ou deslocar a sebe ou outro elemento de marcação da Vala de Água não é falta.

7. Se uma das 4 bandeirolas for derrubada ou deslocada compete ao Juiz da Vala decidir se existiu uma furta dependendo por qual dos lados da bandeirola passou o cavalo. Se a decisão for de furta, a campainha tem que ser tocada e o relógio parado, enquanto a bandeirola que foi derrubada ou deslocada é recolocada. 6 segundos são adicionados ao tempo de acordo com o Artº. 232.1.

8. A decisão do Juiz da Vala de Água é soberana. Por esta razão o Juiz tem que ser um membro do Júri de Terreno.

9. O Juiz da Vala de Água tem de registar o número de identificação dos cavalos penalizados na Vala de Água e a razão da falta.

10. Só um obstáculo vertical de não mais de 1,50 m de altura, com qualquer número de varas, mas com suportes de segurança aprovados (ver Artº 210.1), pode ser colocado sobre uma Vala de Água. A profundidade dos suportes de segurança para a vara de cima é de 18mm, e para as restantes varas é de 20 mm. O obstáculo Vertical não pode estar colocado a mais de 2,00 m da frente deste obstáculo. Este obstáculo é julgado como um obstáculo vertical e não como Vala de Água. Por esta razão não é necessária a utilização da fasquia ou outro elemento para definir os seus limites. Se a fasquia for utilizada, é apenas considerada uma ajuda visual. Não haverá faltas se houver alguma marcação na fasquia. O mesmo se aplica relativamente à deslocação do elemento do lado da batida. Só varas com um comprimento mínimo de 3,50 m podem ser usadas como vertical sobre a vala de água.

11. Com exceção do caso colocado no Artº 211.10 se a água – fosso – for usada debaixo, à frente ou por trás de um obstáculo, (chamado Fosso) o total da largura do obstáculo (incluindo a água) não pode exceder os 2,00 m. A vala de água com um comprimento superior a 2.00m não pode ser usada como Fosso. Para todos os obstáculos com Fosso, a linha de

começo da água tem que estar alinhada com o plano do vertical ou tem que estar à frente do plano do vertical.

12. O Delegado Técnico, quando exista, e o Presidente do Júri, podem decidir se a Vala de Água pode ser utilizada quando as provas se desenrolarem com luz artificial.

13. Nos CPCO e CPJC a vala de água tem que ser usada no mínimo 1 vezes e no máximo 3 vezes, exceto se na opinião do chefe de Pista e do Delegado Técnico, não for seguro a sua utilização devido às condições de luz. O Chefe de Pista à sua discrição decidirá em que provas a vala de água será utilizada.

ART. 212 – COMPOSTOS: DUPLOS, TRIPLOS, ETC.

1. Um composto duplo, triplo ou superior, é um conjunto de dois, três, ou mais obstáculos, distantes entre si desde um mínimo de 7,00 m a um máximo de 12,00 m (exceto para as caças ou provas de velocidade e maneabilidade, julgadas pela tabela C, e obstáculos fixos e permanentes cuja distância pode ser inferior a 7,00 m) e obrigando a 2, 3 ou mais saltos sucessivos. A distância mede-se entre as faces internas dos obstáculos, portanto entre a base do lado da receção e a base do lado da batida do obstáculo seguinte.

2. Nos compostos, cada obstáculo elemento do composto, deve ser saltado separadamente e consecutivamente, sem se poder circular à volta de qualquer elemento do composto. As faltas cometidas em qualquer elemento do composto são penalizadas separadamente.

3. Quando existe uma recusa ou furta, o Atleta tem de voltar a saltar todos os elementos do composto, a não ser que seja um composto fechado ou parcialmente fechado (Artº. 214) ou ainda numa prova de “Seis Barras” ou de “Obstáculos em Linha”.

4. As penalizações referentes às faltas feitas em cada elemento e durante as diferentes tentativas são contadas separadamente e adicionadas umas às outras.

5. Uma Tríplice Vara só pode ser usada como primeiro elemento de um composto.

ART. 213 – BANQUETAS, TALUDES OU PASSAGEM DE ESTRADA

1. À exceção do Artº. 213.2, as Banquetas, Taludes e Passagem de Estradas, guarneçadas ou não de obstáculos, e independentemente do sentido em que devem ser abordadas, são considerados como compostos (Artº. 212).

2. Uma Banqueta não guarneçada de obstáculos, ou guarneçada apenas de uma vara ou mais, pode ser saltada com um só esforço. Este modo de saltar não acarreta nenhuma penalização.

3. As Banquetas, Taludes, Passagens de Estrada, descidas ou rampas, não são permitidos nas Competições que tenham lugar em recintos fechados. Apenas são autorizadas as Banquetas em forma de mesa, desde que não ultrapassem um metro de altura.

ART. 214 – COMPOSTOS FECHADOS OU PARCIALMENTE FECHADOS

1. Um composto é considerado fechado se os limites que o cercam só puderem ser ultrapassados por um salto.

2. Um composto fechado pode ter a forma de um salto a tempo, de um redil (quadrado ou de outra forma geométrica) ou qualquer composto similar que seja considerado como composto fechado por decisão do Júri de Terreno. O composto é considerado parcialmente aberto e parcialmente fechado se uma das suas partes for aberta e a outra fechada. No caso de haver recusa ou furta procede-se do seguinte modo (Artº. 219):

2.1 Se houver recusa na parte fechada do obstáculo, o Atleta tem que proceder como se tratasse de um composto fechado e sair, saltando no sentido do percurso;

2.2 Se a desobediência ocorrer na parte aberta do obstáculo, o Atleta tem que proceder como se tratasse de um composto aberto normal, isto é, tem que recomeçar todo o composto sob pena de eliminação. (Artº. 241.3.15);

No caso de haver uma desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo ou das suas bandeiras, que obrigue à interrupção do percurso, aplica-se uma correção de tempo de 6 segundos. Se a recusa ocorrer na parte fechada do obstáculo, o Atleta tem que saltar no sentido do percurso. Os 6 segundos são adicionados ao tempo quando o cronómetro recomeça e o Atleta retoma o seu percurso.

3. O Presidente de Júri tem que decidir antes da prova, quais os compostos considerados fechados ou parcialmente fechados. Esta decisão tem que constar no gráfico do percurso.

4. Se o composto não está mencionado no gráfico da prova como fechado ou parcialmente fechado, tem que ser considerado como um composto aberto e julgado como tal.

ART. 215 – OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E JOKER

1. Quando numa prova dois obstáculos do percurso têm o mesmo número, o Atleta pode escolher qual o obstáculo que vai saltar.

1.1 Se houver uma recusa ou furta sem queda ou deslocamento do obstáculo, na tentativa seguinte o Atleta não é obrigado a saltar o obstáculo ao qual houve a recusa ou furta. Pode saltar um obstáculo à sua escolha.

- 1.2 Se houver uma recusa ou furta com derrube ou deslocamento do obstáculo, o Atleta só pode recomeçar o percurso quando o obstáculo derrubado ou deslocado estiver reconstruído, e após o sinal do Júri de Terreno para recomeçar. O Atleta pode então saltar o obstáculo que quiser dentro da alternativa prevista.
2. Têm que ser colocadas bandeirolas vermelhas e brancas em cada obstáculo alternativo.
3. O Joker é um obstáculo mais difícil, mas não pode ser antidesportivo. Só pode ser usado nas provas de Dificuldades Progressivas ou Escolha os Seus Pontos.

CAPÍTULO IV – PENALIZAÇÕES DURANTE A PROVA**ART. 216 – FALTAS**

Durante um percurso são penalizadas as seguintes faltas:

1. Derrube de um obstáculo (Artº. 217) ou toque na Vala de Água (Artº. 211.5).
2. A Desobediência (Recusa, furta ou defesa) (Artº. 219).
3. Erro de percurso (Artº. 220).
4. Queda do cavalo e/ou do Atleta (Artº. 224).
5. Ajuda exterior (Artº. 225).
6. Exceder o tempo concedido ou o tempo limite (Artº. 227 e Artº. 228).

ART. 217 – DERRUBE DO OBSTÁCULO

1. Considera-se derrube do obstáculo, quando, por falta do cavalo ou do Atleta:
 - 1.1 Cai um elemento superior, ou todos os elementos que o compõem, mesmo que o elemento em queda seja travado por qualquer parte do obstáculo (Artº. 218.1).
 - 1.2 Pelo menos uma das extremidades de um elemento superior deixa de estar em cima do respetivo suporte.
2. Não conta como falta qualquer pancada ou deslocamento em qualquer direção de elementos do obstáculo ou das bandeiras durante o salto. Em caso de dúvida, o Júri deve decidir a favor do Atleta. O derrube ou o deslocamento de um obstáculo e/ou de uma bandeira no seguimento de uma desobediência é penalizado unicamente como recusa.

No caso de haver deslocamento de qualquer parte do obstáculo (exceto as bandeiras), como resultado de uma recusa, é tocada a campainha e parado o cronómetro durante a sua reconstituição. Isto não conta como derrube, é só penalizado pela recusa e pelo tempo, de acordo com o Artº. 232.
3. As penalizações por derrube são as previstas nas Tabelas A e C (Artº. 236 e Artº. 239).
4. Se qualquer elemento de um obstáculo derrubado ficar a impedir o Atleta de saltar outro obstáculo, o percurso tem que ser interrompido até que a passagem fique desobstruída.
5. Se um Atleta saltar corretamente um obstáculo mal reconstruído, não incorre em penalização; mas se o derrubar é penalizado, de acordo com a tabela da prova.

ART. 218 – OBSTÁCULOS VERTICAIS E OBSTÁCULOS LARGOS

1. Quando um obstáculo Vertical ou parte de um obstáculo, é composto por dois ou mais elementos sobrepostos, e situados no mesmo plano vertical, só é penalizada a queda do elemento superior.
2. Quando um obstáculo Largo, que requer apenas um esforço para ser transposto, é composto por elementos que não estão situados no mesmo plano vertical, a queda de um ou vários elementos superiores conta só como uma falta, qualquer que seja o número ou a posição dos elementos que caírem. O derrube de arbustos, sebes, etc., utilizados como enchimento, não acarreta qualquer penalização.

ART. 219 – DESOBEDIÊNCIAS

1. São consideradas como desobediências e penalizadas como tal (Artº. 236 e ART. 239):
 - 1.1 Uma recusa.
 - 1.2 Uma furta.
 - 1.3 Uma defesa.
 - 1.4 Um círculo mais ou menos regular, ou um grupo de círculos, executados em qualquer lugar da pista seja por que motivo for. É também uma desobediência contornar o último obstáculo saltado, a menos que o percurso assim o exija.
2. Não obstante o definido no artigo anterior, o que se segue não é considerado como desobediência:
 - 2.2 Efetuar círculos à volta de um obstáculo durante 45 segundos, depois de uma furta ou recusa (independentemente de o obstáculo ter de ser reconstruído ou não), antes de se posicionar para saltar o obstáculo.

ART. 220 – ERRO DE PERCURSO

1. Há erro de percurso quando o Atleta:
 - 1.1 Não faz o percurso de acordo com o gráfico afixado.
 - 1.2 Não cruza a linha de partida ou de chegada entre as bandeiras no sentido correto (Artº. 207.3, 241.3.6 e Artº. 241.3.17).
 - 1.3 Omite uma passagem obrigatória. (Artº.241.3.7).
 - 1.4 Não salta os obstáculos na ordem ou na direção indicada, salvo em algumas provas especiais (Artº.241.3.10 e Artº. 241.3.11).
 - 1.5 Salta ou tenta saltar um obstáculo que não faz parte do percurso ou se esquece de saltar um obstáculo. Os obstáculos que não fazem parte do percurso devem estar cruzados, mas se a equipa de pista não o tiver feito, isso não invalida que o Atleta seja eliminado.

2. Um erro de percurso não corrigido acarreta a eliminação (Artº.241.3.6 a 11 e Artº.241.3.17).

ART. 221 – RECUSA

1. Considera-se que há recusa quando o cavalo pára em frente ao obstáculo que tem de transpor, independentemente de destruí-lo ou deslocá-lo.

2. A paragem em frente a um obstáculo, sem recuar e sem o derrubar, seguido imediatamente de um salto a pé firme não é penalizada.

3. Se a paragem se prolonga, se o cavalo recua, voluntariamente ou não, mesmo que seja um só passo, conta como uma recusa.

4. Se um cavalo, próximo de um obstáculo escorrega, e na sequência desse movimento o atravessa, o Juiz encarregado da campanha deve decidir imediatamente se há recusa ou derrube de obstáculo. Se opta por uma recusa, a campanha toca imediatamente, o Atleta para e deve estar pronto para saltar o obstáculo logo que este esteja reconstruído (Artº. 232 e ART. 233).

4.1 Se o Juiz decide que não há recusa, a campanha não toca e o Atleta deve continuar o percurso, sendo penalizado como derrube de obstáculo.

4.2 Se a campanha tocar e o Atleta saltar, de seguida, outro elemento do composto, não é eliminado nem tem qualquer penalização, mesmo que derrube qualquer outro elemento do composto.

ART. 222 – FURTA

1. É furta quando o cavalo escapa ao controle do Atleta e evita um obstáculo que tem de saltar ou uma Passagem Obrigatória.

2. Quando um cavalo salta um obstáculo entre duas bandeiras vermelhas ou duas brancas, o obstáculo não foi saltado corretamente. O Atleta é penalizado por furta e deve saltar novamente o obstáculo de forma correta.

3. É considerado como uma furta e penalizado como tal se qualquer parte do cavalo passar a linha do obstáculo, ou de um elemento de um composto a saltar, ou da linha de Chegada de uma Passagem Obrigatória.

ART. 223 – DEFESA

1. É defesa quando, por qualquer razão, o cavalo se recusa a andar para diante, faz uma paragem, faz uma ou várias meias-voltas mais ou menos regulares ou completas, se empina ou recua.
2. Considera-se também defesa, quando o Atleta pára o seu cavalo em qualquer momento ou por qualquer razão, salvo se deteta um obstáculo mal reconstruído ou se pára para indicar ao Júri qualquer imprevisto (Artº. 233.3.2). Uma defesa é penalizada como uma recusa, salvo nos casos previstos no Artº. 241.3.

ART. 224 – QUEDAS**1. Queda de um Atleta****1.1 Queda de um Atleta na pista de Provas**

Um Atleta cai, quando, de forma voluntária ou não, se separa do cavalo, de tal modo que toca no chão, ou ainda quando, para voltar ao arreio, usa qualquer apoio ou ajuda exterior.

1.2 Se não for claro que o Atleta tenha usado algum apoio ou ajuda exterior para impedir a queda, deve ser-lhe dado o benefício da dúvida.

2. Queda de um Atleta em qualquer outro local, fora da pista de prova

Um Atleta cai, quando de forma involuntária se separa do seu cavalo. Se um Atleta desmontar voluntariamente não é considerada queda.

3. Queda de um cavalo

Considera-se queda do cavalo, quando a espádua e a garupa tocam no chão, ou no obstáculo e no chão.

4. Protocolo a seguir em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo

Em caso de queda de um atleta e/ou de um cavalo em qualquer momento, na pista de competição, na pista de aquecimento ou em qualquer outro local das instalações onde e enquanto decorre o Concurso, o Atleta deve ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica não esteja disponível) sem o que não será autorizado a participar na prova que decorre ou no percurso ou prova seguintes. Respetivamente o cavalo tem que ser dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de poder participar no percurso ou provas seguintes do Concurso, de acordo com o previsto e assinalado nos parágrafos 4.1 a 4.3 abaixo:

4.1 Queda na pista de provas**4.1.1 Queda antes do início do percurso**

Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo, em qualquer altura antes do início do percurso (ART. 226.2), o conjunto não será eliminado, mas não poderá começar o percurso em causa. Nestes casos, o conjunto deverá aparecer na lista de resultados como não tendo participado. Se o Atleta tiver mais do que um cavalo nessa competição, terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) antes de poder participar na prova que está a decorrer com o (s) outro(s) cavalos(s). De acordo com estas circunstâncias e se achar necessário, o Júri de Terreno poderá autorizar o cavaleiro a entrar mais tarde, dando-lhe um novo número de ordem de entrada.

O cavalo tem que ser dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de poder participar no percurso seguinte ou provas seguintes do Concurso.

4.1.2 Queda durante o percurso

Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo durante o percurso (Artº. 226.2), o conjunto será eliminado (Artº. 241.25). Se o Atleta tiver mais do que um cavalo nessa competição, terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) antes de poder participar na prova que está a decorrer com o(s) outro(s) cavalos(s). De acordo com estas circunstâncias e se achar necessário, o Júri de Terreno poderá autorizar o cavaleiro a entrar mais tarde, dando-lhe um novo número de ordem de entrada.

O cavalo tem que ser dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de poder participar no percurso seguinte ou provas seguintes do Concurso.

4.1.3 Queda após cruzar a linha de chegada

Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo após cruzar a linha de chegada (Artº. 226.2), o conjunto não é eliminado do percurso em questão. O Atleta terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e respetivamente o cavalo tem que ser observado e dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de serem autorizados a participar na *Barrage* ou na segunda mão quando aplicável, ou ainda nas provas posteriores do concurso.

Refira-se o Artº. 235.4 Respeitante aos detalhes em relação à queda de um Atleta e/ou de um cavalo após o cruzamento da linha de chegada.

4.2 Queda na pista de aquecimento

Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo na pista de aquecimento, que anteceda a entrada na pista de provas para o percurso inicial ou para um segundo percurso da prova, o Atleta terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e, respetivamente, o cavalo tem que ser observado e dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de serem autorizados a participar na prova que está a decorrer. De acordo com estas circunstâncias e se achar necessário, o Júri de Terreno poderá autorizar o cavaleiro a entrar mais tarde, dando-lhe um novo número de ordem de entrada.

Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo na pista de aquecimento, que anteceda a entrada na pista de provas para disputar uma *Barrage*, fica à descrição do Júri de Terreno atrasar a *Barrage* por um período de tempo que considere razoável para que o Atleta possa ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e, respetivamente, o cavalo ser dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso ou eliminar o conjunto da *Barrage*.

4.3 Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo em qualquer local onde decorra o evento o Júri de Terreno reserva o direito de excluir o Atleta de participar na prova e/ou no Concurso.

O Júri de Terreno depois de consultar o responsável médico do Concurso pode em qualquer altura impedir a participação numa prova ou no concurso de qualquer atleta que seja declarado não apto a continuar por razões de um ferimento grave ou qualquer outro motivo que comprometa a saúde do mesmo.

ART. 225 – AJUDAS EXTERIORES

1. Qualquer intervenção física de terceiros, solicitada ou não, feita com o fim de ajudar o Atleta ou o cavalo entre a passagem da linha de partida, no sentido correto, e a de chegada, depois de saltar o último obstáculo, é considerada como uma ajuda exterior interdita.
2. Em certos casos excecionais, o Júri de Terreno pode autorizar o Atleta a entrar em pista a pé ou com a ajuda de outra pessoa, sem que isto seja considerado ajuda exterior.
3. Durante um percurso, qualquer ajuda dada a um Atleta para reajustar o arreio ou a cabeçaçada, ou para lhe entregar o stick enquanto estiver a cavalo, acarreta a sua eliminação. O facto de se entregar a um Atleta montado o toque e/ou os óculos durante o percurso, não é considerado ajuda exterior (Artº. 241.3.20).
4. Os auscultadores e/ou qualquer outra forma de comunicação eletrónica são totalmente proibidos em qualquer prova nacional e implicam a eliminação. Para que não haja dúvida, os Atletas, tratadores ou qualquer outra pessoa podem usar apenas um auscultador em qualquer outro local, quando montados (Artº. 256.1.10).

CAPÍTULO V – TEMPO E VELOCIDADE

ART. 226 – TEMPO DO PERCURSO

1. O Tempo de um percurso, registado em segundos e centésimas de segundo, é o período que o Atleta o leva a completar, acrescido da correção de tempo, (Artº. 232) se aplicável. O Tempo adjudicado ao Atleta, começa a contar ou cruzando a linha de partida (Artº. 226.2) ou quando expiram os 45 seg. Da contagem decrescente (Artº. 203.1.2) dependendo daquele que ocorra primeiro. O tempo termina quando o Atleta montado cruza a linha de chegada na direção correta, depois de ter saltado o último obstáculo.
2. O percurso começa no preciso momento em que o Atleta passa os visores de partida no sentido correto, pela primeira vez depois de ter sido tocada a campainha. O percurso termina no momento em que o Atleta cruza os visores de chegada, no sentido correto, após ter transposto o último obstáculo do percurso.
3. Tem que ser colocado um quadro eletrónico, para que os 45 segundos da contagem decrescente sejam claramente visíveis pelo Atleta.

ART. 227 – TEMPO CONCEDIDO

1. O tempo concedido para um percurso é determinado em função da sua extensão e da velocidade mínima exigida para o realizar (Artº. 234 e anexo J).

ART. 228 – TEMPO LIMITE

1. O tempo limite é igual ao dobro do tempo concedido em todas as provas em que este tenha sido estabelecido.

ART. 229 – CRONOMETRAGEM

1. Exceto nos Regionais e nos CSN-C, é obrigatória a utilização de um sistema de cronometragem eletrónico com disparo automático. O sistema de cronometragem deve registar o número do cavalo e o tempo total do percurso. O tempo do percurso deve ser registado ao centésimo de segundo.
2. São necessários dois cronómetros digitais na tribuna do Júri no caso de haver uma falha no sistema eletrónico e um terceiro para medir o tempo depois da campainha ter sido tocada por desobediências, interrupções, o tempo gasto para saltar dois obstáculos consecutivos e ainda o tempo limite de uma defesa.
O Presidente do Júri ou um dos membros do Júri deve possuir um cronómetro digital.

3. Em todas as provas em que o tempo é controlado manualmente, o tempo é registado em segundos e centésimas de segundo. Se houver dois Juízes a controlarem o tempo manualmente, só deve ser tomado em conta, o tempo registado por aquele a quem estiver entregue essa função, sendo o tempo do segundo, usado como registo de segurança.
4. No caso de haver falha no sistema eletrónico de cronometragem, o tempo do Atleta afetado por essa falha, é determinado pela cronometragem manual, em centésimas de segundo.
5. Uma gravação de vídeo nunca pode ser usada para estabelecer o tempo de um percurso.
6. Se a linha dos visores de Partida e/ou de Chegada não for bem visível da tribuna do Júri, devem ser colocadas uma ou duas pessoas com bandeirola, uma na partida e outra na chegada que assinalam a passagem do Atleta.
O tempo gasto pelo Atleta para realizar o seu percurso tem de ser registado na tribuna do Júri.

ART. 230 – INTERRUPTÃO DE TEMPO

1. Enquanto o cronómetro estiver parado, o Atleta pode deslocar-se livremente até que o sinal para recomeçar seja dado. O cronómetro é reposto em funcionamento quando o Atleta chegar ao local onde o cronómetro foi parado. Excetua-se o caso de desobediência com derrube do obstáculo em que se aplica o artigo 232.
2. É da responsabilidade exclusiva do Juiz encarregue da campainha o iniciar ou parar cronómetro. O equipamento eletrónico tem que permitir este procedimento. O cronometrista não pode ser responsável por esta função.
3. O equipamento eletrónico de cronometragem deve registar o tempo do percurso dos Atletas, bem como o tempo com as respetivas correções, se as houver.

ART. 231 – DESOBEDIÊNCIAS DURANTE A INTERRUPTÃO DE TEMPO

1. O tempo de percurso é apenas interrompido de acordo com o previsto nos Artº. 232 e Artº. 233. O cronómetro não é parado quando há um erro de percurso, uma furta ou uma recusa.
2. As desobediências não são penalizadas durante o tempo interrompido, exceto no caso de uma segunda recusa, após uma desobediência com derrube do obstáculo.
3. Durante o tempo em que o percurso está interrompido, o regulamentado sobre eliminação, mantém-se em vigor.

ART. 232 – CORREÇÃO DE TEMPO

1. Se, na sequência de uma desobediência, o Atleta desloca ou derruba um obstáculo, as bandeiras que delimitam a Vala de Água, um obstáculo natural, e sempre que a natureza do obstáculo seja modificada pelo derrube de uma bandeira—o percurso é interrompido a campainha é tocada e simultaneamente o cronómetro é parado, para que o obstáculo seja reconstruído. Quando o obstáculo já estiver reconstruído, a campainha é tocada para indicar ao Atleta que o percurso está pronto para continuar. O Atleta é penalizado por uma recusa e são adicionados 6 segundos ao tempo do percurso do Atleta. O cronómetro é reposto em funcionamento no preciso momento em que o cavalo faz a batida no obstáculo em que a desobediência ocorreu. Se a desobediência com derrube ocorrer no segundo ou subsequente esforço de um composto o cronómetro é reposto em funcionamento na batida no primeiro elemento da combinação.

ART. 233 – PARAGEM DURANTE O PERCURSO

1. Sempre que, por qualquer razão ou circunstâncias imprevistas, um Atleta não esteja em condições de continuar o seu percurso, a campainha ou sineta, tem que ser tocada para o parar. Assim que este o faça, o cronómetro é parado. Logo que o percurso esteja em condições de ser retomado, a campainha ou sineta, toca e o cronómetro é reposto em funcionamento assim que o Atleta passa no preciso local onde se verificou a paragem. Neste caso o Atleta não é penalizado com os 6 segundos.

2. Se o Atleta, não parar ao sinal de campainha, e continua por sua conta e risco, e o cronómetro não deve ser parado. Compete ao Presidente de Júri decidir se deve eliminar o Atleta, por ter ignorado a ordem de paragem, ou se, devido às circunstâncias, o deve deixar continuar. Se o Atleta não for eliminado, e puder continuar o seu percurso, as faltas cometidas nos obstáculos precedentes e posteriores à ordem de paragem, serão consideradas.

3. Se o Atleta parar voluntariamente e sinalizar ao Júri de Terreno que o obstáculo a ser saltado está mal construído ou que por outras circunstâncias, fora do seu controle, acha que não pode continuar o seu percurso normalmente, o cronómetro tem que ser imediatamente parado.

3.1 Se as dimensões estiverem corretas e o obstáculo em questão bem construído, ou se, a razão invocada pelo Atleta para a sua paragem, não for aceite pelo Júri de Terreno, o Atleta é penalizado por paragem durante o percurso (Artº. 223.1) e o tempo do percurso é acrescido de 6 segundos.

3.2 Se o obstáculo em questão, ou qualquer parte do mesmo, necessitar de retificação, ou se a razão da paragem invocada pelo Atleta, for aceite pelo Júri de Terreno, o Atleta não incorre em penalização. O tempo de interrupção tem que ser deduzido e o cronómetro parado até ao

momento em que o Atleta recomeça o seu percurso, no local da sua paragem. Se o Atleta sofrer qualquer prejuízo, deve-se tomar isso em consideração e deduzir os segundos apropriados ao tempo registado.

ART. 234 – VELOCIDADE

1. As velocidades definidas para as provas nacionais, exceto de Iniciados (que podem ser inferiores), são as seguintes:

1.1 Velocidade mínima de 325 metros por minuto e máxima de 400 metros por minuto.

1.2 Nas provas de Tipo Potência não é exigida nenhuma velocidade mínima.

1.3 Grande Prémio: Velocidade mínima 375 metros por minuto e máxima 400 metros por minuto se realizados ao ar livre, e mínima de 350 metros por minuto se realizados em recinto fechado.

Se realizados ao ar livre com medidas iguais ou inferiores a 65m x 85m a velocidade máxima deve ser reduzida para 350 m por minuto.

1.4 Só aplicável no regulamento FEI

1.5 Taça das Nações - Só aplicável no Regulamento FEI.

1.6 Provas de Cavalos Novos: ver Parte III Cap. VIII

CAPÍTULO VI – TABELAS DE PENALIZAÇÃO

ART. 235 – FALTAS

1. Todas as faltas cometidas entre a linha de partida e a linha de chegada têm que ser consideradas. Exceção: se houver um derrube no último obstáculo será considerado como falta, se o elemento superior cair de um ou ambos os suportes, antes do Atleta abandonar a pista ou antes do toque de campainha para o Atleta seguinte começar a sua prova, o que quer que ocorra primeiro. Definição de faltas de acordo com os Artº. 217 e Artº. 218.

2. As desobediências que ocorram durante a interrupção de tempo (Artº. 231.2) não são penalizadas.

3. As desobediências e quedas, que ocorram desde o momento em que o conjunto Atleta/cavalo entre na pista de provas até ao momento em que o conjunto cruza a linha de partida, no sentido correto, não são penalizadas. No entanto, em caso de queda de um Atleta e/ou cavalo desde o momento em que o conjunto entra em pista até ao momento em que cruza a linha de partida no sentido correto, desde que o sinal para começar tenha sido dado, o conjunto não será autorizado a realizar o percurso correspondente. (Artº. 224.4.1.1) O Júri de Terreno depois de consultar o responsável médico do Concurso pode em qualquer altura impedir a participação numa prova ou no concurso de qualquer atleta que seja declarado não apto a continuar por razões de um ferimento grave ou qualquer outro motivo que comprometa a saúde do mesmo.

4. A queda de um Atleta e/ou cavalo depois de cruzar a linha de chegada não incorre em eliminação. No entanto, no caso de uma queda após a linha de chegada, aplica-se o seguinte:

4.1 No caso de queda de um Atleta e/ou cavalo depois de cruzar a linha de chegada de uma prova com *Barrage* imediata, o conjunto é eliminado da *Barrage* e será classificado em último lugar na *Barrage* em igualdade com os Atletas que desistiram, abandonaram ou foram eliminados nessa *Barrage*. O Atleta terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e, respetivamente, o cavalo terá que ser observado e dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de serem autorizados a participar em qualquer outra competição do concurso;

4.2 No caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo, depois de cruzar a linha de chegada de uma prova com *Barrage* (mas não *Barrage* imediata), ou após cruzar a linha de chegada do primeiro percurso de uma prova em duas mãos, o Atleta terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e, respetivamente, o cavalo terá que ser observado e dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de serem autorizados a participar em qualquer outra competição do concurso, antes de serem autorizados a participar respetivamente na *Barrage* e na segunda mão. No caso de uma prova com *Barrage*, fica à

descrição do Júri de Terreno atrasar a *Barrage* por um período de tempo que considere razoável por forma a que o Atleta possa ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e, respetivamente, o cavalo ser dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso ou eliminar o conjunto da *Barrage*. Se se tratar de uma prova em duas mãos, O Júri de Terreno, no caso de achar necessário, pode permitir que o Atleta entre mais tarde, dando-lhe um novo número de ordem de entrada.

4.3 Em caso de queda de um Atleta e/ou de um cavalo, após cruzar a linha de chegada da *Barrage*, ou depois de ter cruzado a linha de chegada do percurso inicial sem o conjunto ser apurado para a *Barrage*, ou ter cruzado a linha de chegada numa prova sem *Barrage*, o Atleta terá que ser observado pelo Serviço de Assistência Médica do Concurso (ou por um médico caso o serviço de assistência médica do concurso não esteja disponível) e respetivamente o cavalo tem que ser observado e dado como apto pelo Veterinário responsável do Concurso, antes de serem autorizados a participar nas competições posteriores do concurso.

4.4 Em todos os casos considerados nos pontos 4.1 e 4.3, acima mencionados, o Júri de Terreno depois de consultar o responsável médico do Concurso pode em qualquer altura impedir a participação numa prova ou no concurso de qualquer atleta que seja declarado não apto a continuar por razões de um ferimento grave ou qualquer outro motivo que comprometa a saúde do mesmo.

ART. 236 – TABELA A

1. As faltas são penalizadas em pontos ou por eliminação, de acordo com o estipulado na seguinte tabela:

FALTA	PENALIZAÇÃO
Obstáculo derrubado durante o salto	4 pontos
Primeira desobediência	4 pontos
Primeira desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo	4 pontos e correção de tempo de 6 segundos
Segunda desobediência	Eliminação
Segunda desobediência (só cavalos novos e juventude)	6 pontos
Segunda desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo (cavalos novos e juventude)	6 pontos e correção de tempo de 6 segundos
Terceira desobediência só para cavalos novos e juventude	Eliminação
Toque na Vala de Água (ART. 211.5)	4 pontos
Queda do cavalo, do Atleta ou de ambos	Eliminação
Exceder o tempo concedido em qualquer prova do tipo de tabela A	1 ponto por cada segundo começado
Exceder o tempo concedido nas <i>Barrage</i> ao cronómetro	1 ponto por cada segundo começado
Exceder o Tempo Limite	Eliminação

2. As penalizações por desobediência acumulam-se não só no mesmo obstáculo, mas ao longo de todo o percurso.

ART. 237 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A TABELA A

1. A soma das penalizações por faltas nos obstáculos, com as penalizações de excesso de tempo, dá o resultado da prova do Atleta. O tempo pode ser tido em consideração para desempatar os casos de igualdade do primeiro lugar e/ou dos lugares seguintes conforme as condições definidas para a prova.

ART. 238– MÉTODOS DE DETERMINAR A CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A TABELA A**1. Provas sem cronómetro:**

1.1 Numa prova sem cronómetro com tempo concedido, os Atletas com igualdade de pontos dividem os prémios. Dependendo do estabelecido no programa, podem realizar-se uma ou duas *Barrages* sem cronómetro, em caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar.

1.2 Numa prova sem cronómetro com tempo concedido, em caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar, realiza-se uma *Barrage* ao cronómetro. Os outros Atletas são classificados de acordo os pontos do percurso inicial.

1.3 Numa prova sem cronómetro com tempo concedido, no caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar realiza-se uma *Barrage* sem cronómetro e, na eventualidade de nova igualdade de pontos para o primeiro lugar, realiza-se uma segunda *Barrage* ao cronómetro. Os outros Atletas, são classificados segundo os pontos da primeira *Barrage* ou, se necessário, segundo os pontos do percurso inicial.

2. Provas com cronómetro

2.1 Os Atletas em igualdade pontos são classificados de acordo com o tempo gasto no percurso. No caso de igualdade de pontos e tempo para o primeiro lugar pode haver uma *Barrage* disputada sobre um percurso com um número reduzido de obstáculos, cuja altura ou largura podem ser aumentadas segundo o previsto no programa.

2.2 Numa prova com cronómetro, no caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar, disputa-se uma *Barrage* ao cronómetro. Os outros Atletas são classificados segundo os pontos e o tempo do percurso inicial. Em provas de menor importância, uma *Barrage* pode ser disputada segundo a Tabela C, se assim estiver previsto no programa.

3. Numa prova com cronómetro como a prevista em Artº.238.2.2., se, na primeira *Barrage* ao cronómetro houver igualdade de pontos para o primeiro lugar, disputa-se uma segunda *Barrage* ao cronómetro. Os outros Atletas são classificados segundo os pontos e tempo da primeira *Barrage* e, se necessário, de acordo com os pontos e tempo do percurso inicial.

4. Em todas as provas em que a classificação é determinada pelo tempo, na eventualidade de igualdade de pontos e tempo para o primeiro lugar, pode haver uma *Barrage* disputada sobre um percurso com um número reduzido de obstáculos, cuja altura ou largura podem ser aumentadas segundo o previsto no programa. Se a *Barrage* não estiver prevista no programa, considera-se que a prova não tem *Barrage* (Artº. 245.6).

5. Nunca pode haver mais do que duas *Barrages* na mesma prova, disputada segundo os pontos 238.1.1 e 238.2.1 deste artigo e Artº. 245.4

ART. 239 – TABELA C

1. As faltas segundo a Tabela C são penalizadas em segundos que são adicionados ao tempo do percurso ou por eliminação.
2. Penalizações segundo a Tabela C:

FALTA	PENALIZAÇÃO
Primeira desobediência	Sem penalização
Primeira desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo	Correção de tempo de 6 segundos
Segunda desobediência	Eliminação
Segunda desobediência (cavalos novos e juventude)	Sem penalização
Segunda desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo (cavalos novos)	Correção de tempo de 6 segundos
Terceira desobediência (cavalos novos e juventude)	Eliminação
Obstáculo derrubado durante o salto em ou toque na Vala de Água	4 segundos (3 segundos na segunda fase para as provas em duas fases, nas “Eliminatórias sucessivas” ou em qualquer “ <i>Barrage</i> ” disputado segundo a Tabela C) para provas em recintos <i>outdoor</i> ; 3 segundos para provas em recintos <i>indoor</i>
Queda do cavalo, do Atleta ou de ambos	Eliminação
Exceder o Tempo Limite	Eliminação

3. Não há tempo concedido para as provas disputadas segundo a Tabela C.

Há somente um tempo limite de:

- 3 minutos, se a extensão do percurso tiver 600 metros ou mais;
- 2 minutos, se a extensão do percurso tiver menos que 600 metros.

4. Classificação segundo a Tabela C

A soma do tempo do percurso incluindo a correção de tempo, se existir, com quatro segundos por cada obstáculo derrubado, três segundos numa *Barrage* ou na segunda fase numa prova em duas fases), dá o resultado, em segundos, do Atleta na sua prova.

5. Os Atletas que, participando numa prova de velocidade julgada pelas Tabelas A ou C, não a desejem disputar, têm que informar a Comissão Organizadora antes desta começar. Neste caso fazem a sua prova antes dos restantes Atletas. Os Atletas que não cumprirem o estipulado neste parágrafo podem ser eliminados à discrição do Júri de Terreno (Artº. 241.4.4).
6. Na eventualidade de igualdade para o primeiro lugar, os Atletas são classificados ex-aequo, a não ser que esteja previsto no programa da Competição uma *Barrage*.

CAPITULO VII – MULTAS, ADVERTÊNCIA, CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA, ELIMINAÇÕES E DESQUALIFICAÇÕES

ART. 240 – MULTAS ADVERTÊNCIA E CARTÕES AMARELOS

1. Para além das sanções que podem ser aplicadas, tanto o Presidente do Júri de Terreno, o Presidente da Comissão de Recurso, o Comissário Chefe e o Delegado Técnico, estão autorizados a mostrar um Advertência (Reg. Disciplina Artº 13) ou Cartão Amarelo de Advertência de acordo com o Regulamento Geral Artº. 49.7
2. Nos casos a seguir indicados, podem ser aplicadas multas pelo Presidente do Júri e Presidente da Comissão de Recurso, de acordo com o Regulamento de Disciplina (Artº 29.2, 30.5), quando for apropriado:
 - 2.1 Um Atleta que foi eliminado, e não sai prontamente da pista.
 - 2.2 Um Atleta que não abandona prontamente a pista após terminar o seu percurso.
 - 2.3 Um Atleta que foi eliminado ou que retirou, faz mais do que uma tentativa de saltar um obstáculo simples, ou o salta no sentido errado, antes de sair da pista.
 - 2.4 Um Atleta que salta um ou vários obstáculos, que fazem parte do percurso, depois de passar a linha de chegada, ou salta um obstáculo para os meios de comunicação, sem a autorização do Júri de Terreno (Artº. 202.6).
 - 2.5 Um Atleta usa, no campo de aquecimento ou de treino, obstáculos diferentes dos disponibilizados pela Comissão Organizadora (Artº. 242.2.6 e Artº. 201.4).
 - 2.6 Um Atleta que salta ou tenta saltar mais vezes do que as permitidas, o obstáculo de ensaio colocado na pista (Artº. 202.4, Artº. 242.2.3 e Artº. 262.1.9).
 - 2.7 Um Atleta não cumprimenta o Júri de Terreno ou as Individualidades Oficiais ao entrar em pista (ART. 256.2.1).
 - 2.8 Um Atleta persiste em recusar-se a mostrar o número de identificação (Artº. 282.2).
 - 2.9 Um Atleta desrespeita as regras da publicidade (Artº RG 41) ou não cumpre o estipulado no Artº. 256.1.7. e Artº.257 referente a Vestuário e Arreios.
 - 2.10 Um Atleta desrespeita as diretivas da Comissão Organizadora.
 - 2.11 Um Atleta altera um obstáculo.

2.12 Um Atleta não cumpre as ordens dos Oficiais ou tem um comportamento incorreto quer com os Oficiais da Competição, quer com alguém relacionado com a Competição (outro Atleta, funcionários ou representantes da FEP, jornalistas, público, etc.).

2.13 Um Atleta comete uma infração depois de já ter recebido uma repreensão.

2.14 Um Atleta que não compareça à cerimónia de entrega de prémios sem motivo justificado e sem solicitar dispensa ao Presidente de Júri (Artº. 248.5.1).

3. Todas as multas aplicadas pelo Júri de Terreno ou Comissão de Recurso têm que ser pagas no Secretariado da Competição e enviadas para a FEP.

ART. 241 – ELIMINAÇÕES

1. A não ser que esteja definido de outro modo no Regulamento ou nas condições da prova, eliminação significa que o conjunto em questão não pode continuar a prova. A eliminação pode ser também retroativa.

2. O Atleta tem o direito de saltar um obstáculo simples depois de retirar ou depois de ser eliminado, desde que esse obstáculo faça parte do percurso. Contudo, isto não se aplica, à eliminação resultante de uma queda.

3. Os parágrafos seguintes definem as razões pelas quais os Atletas são eliminados nas Competições de saltos de obstáculos; o Júri de Terreno tem de aplicar a eliminação nos seguintes casos:

3.1 Saltar ou tentar saltar um obstáculo na pista antes do início da prova, exceto o(s) obstáculo(s) de ensaio autorizado(s) pelo Júri de Terreno (Artº. 202.3).

3.2 Iniciar o percurso e saltar o primeiro salto, antes do sinal de partida. (Artº. 202.5 e Artº. 203.1.2).

3.3 Levar mais do que 45 segundos para saltar o primeiro obstáculo depois do tempo do percurso ter começado, excetuando-se todos os casos em que se tenha de ter em consideração qualquer ocorrência alheia ao Atleta (Artº. 203.1.2).

3.4 Um cavalo em defesa durante 45 segundos consecutivos durante o percurso (Artº. 223.2).

3.5 Levar mais do que 45 segundos para saltar o obstáculo seguinte ou a saltar o último obstáculo e passar a linha de chegada.

3.6 Saltar o primeiro obstáculo, sem ter passado a linha de partida, no sentido correto (Artº. 220.1.2).

- 3.7 Omitir uma passagem obrigatória ou não seguir exatamente o percurso indicado no Plano do Percurso por uma linha contínua.
- 3.8 Saltar ou tentar saltar um obstáculo que não faça parte do percurso (Artº. 220.1.5).
- 3.9 Não saltar um obstáculo do percurso (Artº. 220.1.5) ou, depois de uma furta ou uma recusa, falhar a tentativa de saltar de novo o obstáculo onde a falta foi cometida.
- 3.10 Saltar um obstáculo fora da ordem indicada (Artº. 220.1.4).
- 3.11 Saltar um obstáculo no sentido errado (Artº. 220.1.4).
- 3.12 Exceder o tempo limite (Artº. 236 e Artº. 239).
- 3.13 Depois de uma recusa, saltar ou tentar saltar um obstáculo, que tenha sido derrubado, antes de este estar reconstruído.
- 3.14 Saltar ou tentar saltar um obstáculo durante uma interrupção de percurso, sem esperar pelo toque da campainha (Artº. 203.3).
- 3.15 Não saltar de novo todos os elementos de um composto, depois de uma recusa ou furta (Artº. 212.3) exceto se a falta ocorrer na parte fechada de um composto (Artº. 214).
- 3.16 Não saltar cada elemento de um composto separado e consecutivamente (Artº. 212.2).
- 3.17 Não passar a linha de chegada, no sentido correto, entre as bandeiras, depois de ter saltado o último obstáculo, exceto em certas provas especiais, antes de sair da pista (Artº. 226.2).
- 3.18 Quando o Atleta e/ou cavalo saem da pista sem autorização do Júri de Terreno, mesmo que antes de começar a prova.
- 3.19 Quando um cavalo em liberdade sai da pista antes de começar ou acabar o percurso.
- 3.20 Quando, durante o percurso, o Atleta recebe a cavalo qualquer objeto, excetuando a proteção da cabeça e os óculos.
- 3.21 Não cumprimento das regras relativas a Arreios e Equipamentos (Artº. 256.1.11, 257.1 e 257.2).
- 3.22 Quando o Atleta ou cavalo sofre um acidente que o priva de acabar o percurso (Artº. 258).
- 3.23 Não sair de um composto fechado no sentido correto ou sair deslocando um elemento do composto fechado.

3.24 À terceira desobediência (Artº 236 e Artº 239) nas provas de cavalos novos e nas provas ou series de juventude, exceto Campeonatos e Taças. À segunda desobediência (Artº. 236 e Artº. 239) em todas as outras provas.

3.25 Queda do Atleta ou do cavalo durante o percurso (Artº. 224, Artº. 236 e Artº. 239).
Nota: Queda depois de passar a linha de chegada não incorre em eliminação (Artº. 235.4)

3.26 Se, por qualquer razão, o Júri de Terreno considera que o Atleta ou o cavalo não estão em condições de continuar o percurso.

3.27 Saltar ou tentar saltar um obstáculo depois de terminar a prova a não ser que em determinadas circunstâncias isso não seja possível, como acontece nas provas com *Barrage* imediata ou em duas fases, por ser tocada a campainha demasiado tarde e torna impossível saltar o obstáculo seguinte em segurança. (Autorização para saltar um obstáculo para os meios de comunicação está referida no Artº 202.6).

3.28 Saltar ou tentar saltar um obstáculo com arreios ou cabeça incorretamente apertadas a não ser que uma paragem imediata, para ajustar os mesmos, crie situações que não sejam seguras para o Atleta. (Art 256.1.4)

3.29 Atleta que utilize auscultadores ou outro equipamento eletrónico durante a competição. (Artº. 225.4)

3.30 Sangue nos flancos do cavalo.

3.31 Cavalos com sangue na boca. Nos casos menores, como por exemplo um cavalo que indiciu ter mordido a língua ou o lábio os oficiais podem autorizar que seja lavada e enxaguada a boca e permitir que o atleta continue. Qualquer outra evidência de sangue na boca pode incorrer na eliminação.

4. O Presidente do Júri (ou na ausência do presidente do Júri na tribuna, o membro do júri designado para ser presidente da prova) pode, à sua discricção, tocar a campainha para eliminar o conjunto Atleta / cavalo durante o percurso, se decidir que a continuação do percurso ~~é contrário aos princípios do bem-estar do cavalo~~ **não será no melhor interesse do bem estar e/ou segurança do cavalo e/ou atleta**. A decisão de eliminar é final e não é sujeita a protesto ou reclamação.

5. A eliminação é deixada à discricção do Júri de Terreno nos seguintes casos:

5.1 Não entrar em pista à chamada;

5.2 Não entrar ou sair da pista a cavalo (exceto nos casos de queda, depois de ter passado a linha de chegada, nos quais o atleta não necessita de voltar a montar antes de sair do campo);

5.3 Quando ocorre qualquer tipo de ajuda física não autorizada, à exceção do que está previsto no parágrafo 3.20 deste artigo.

5.4 Treinar um cavalo em provas de velocidade julgadas pela Tabela A ou C, sem avisar previamente a Comissão Organizadora.

5.5 Não parar, durante o percurso, ao toque de campainha (Artº. 203.2 e Artº. 233.2).

ART. 242 – DESQUALIFICAÇÕES

1. A desqualificação implica que o Atleta e o seu cavalo ou cavalos, não podem participar na prova que decorre ou em qualquer outra prova da Competição. A desqualificação pode também ser retroativa.

2. O Júri de Terreno pode desqualificar um Atleta nos seguintes casos:

2.1. Se o Atleta entrar na pista a pé depois da prova ter começado.

2.2. Se o Atleta exercitar os cavalos na pista, saltar ou tentar saltar um obstáculo sem a autorização do Júri de Terreno (Artº. 202.2, 5 e 6).

2.3. Se o Atleta saltar ou tentar saltar o obstáculo de ensaio, na pista, mais vezes que as autorizadas (Artº. 202.4, Artº. 240.2.6 e Artº. 262.1.9).

2.4. Se o Atleta saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo da pista ou que faça parte de uma prova seguinte Artº. 202.5.

2.5. Se o Atleta não participar numa Barrage sem a permissão do Júri de Terreno ou sem uma razão válida.

2.6. Se o Atleta exercitar os cavalos, durante a Competição, sobre obstáculos diferentes daqueles que são fornecidos pela Comissão Organizadora (Artº. 240.2.5 e Artº. 201.4).

2.7. Se o Atleta saltar no sentido errado, os obstáculos dos campos de aquecimento ou de treino ou, se existir, o obstáculo de ensaio colocado na pista (Artº. 201.4 e 202.4).

2.8. Mediante todos os casos de abuso e/ou de crueldade, participados por um membro do Júri de Terreno, por um membro da Comissão de Recurso ou por um Comissário, ou por qualquer outra pessoa que comunique a um oficial (RG Artº. 49.4), incluindo, mas não limitados aos casos do Regulamento Veterinário.

3. Desqualificação Obrigatória nos casos seguintes:

3.1 Marcas que indiquem o uso excessivo de esporas ou *sticks*, em qualquer parte do cavalo; podem ser aplicadas sanções adicionais. (Artº 243).

3.2 É proibido saltar obstáculos não autorizados em qualquer lugar da Competição.

3.3 Abandonar o Recinto Fechado com o cavalo por qualquer motivo durante a competição.

ART. 243 – ABUSO NO TREINO DE CAVALOS

1. São estritamente proibidas, todas as formas de tratamento cruel, desumano ou abusivo dos cavalos, as quais incluem, mas não limitam todas as formas de “pinchar” (Artº 243.2).

Qualquer ato ou série de ações que na opinião do Júri de Terreno possam ser consideradas abuso do cavalo, deverão ser penalizadas de acordo com o RG com uma ou mais das seguintes penalidades:

- Cartão Amarelo de Advertência
- Multa
- Eliminação
- Desqualificação

2. Considera-se o seguinte como abuso do cavalo (RG Artº. 49)

2.1 Pinchar cavalos

O termo “pinchar” inclui todas as técnicas artificiais, usadas para induzir o cavalo a saltar mais alto ou mais cuidadosamente durante a competição. Não é fácil listar todas as formas possíveis de “pinchar”, mas em geral, podem definir-se essas técnicas artificiais como sendo aplicadas pelo Atleta e/ou assistentes apeados, (cujo comportamento é da responsabilidade do Atleta),

- Batendo nos membros do cavalo com qualquer objeto;
- Obrigando deliberadamente o cavalo a bater nas varas ou num objeto;
- Construindo obstáculos excessivamente altos ou largos ou com falsas linhas de terra;
- Colocando varas de regulação de batida ou compostos a distâncias falsas;
- Ou ainda empurrando ou agarrando excessivamente o cavalo em frente do obstáculo de modo a que este fique impossibilitado de o saltar sem derrubar.

2.2 Excessivo uso do Stick

- O stick não deve ser usado para descarregar o temperamento do Atleta. Desta forma o seu uso é sempre excessivo.
- O stick não é para ser usado depois de uma eliminação.
- O stick nunca pode ser usado balançando o braço acima dos ombros, (por exemplo ter o stick na mão direita e usá-lo para bater no flanco esquerdo); A utilização do stick na cabeça do cavalo, é sempre um uso excessivo.
- Um cavalo nunca pode ser chicoteado mais de três vezes. Se a pele do cavalo fica marcada, isso será sempre uso excessivo do stick.

Um Atleta que utilize o stick de forma incorreta ou excessiva será desqualificado para além de poder ser multado à descrição do Júri.

2.3 Outras formas de abuso

Qualquer outra forma de abuso (tais como, mas não limitadas a isto, Híper sensibilizar ou dessensibilizar os membros, o uso de métodos de treinos interditos, excessivo uso de esporas e outros casos especificados nos RG e RV), são igualmente proibidos e devem ser penalizados como determinado nesses Regulamentos.

ART. 244 – CONTROLO DE CANELEIRAS DE PROTEÇÕES E LIGADURAS

1. Comissariado – Controlo de Proteções e de Ligaduras (ver ART. 257.2.3 e 257.2.5)

É obrigatório realizar um controlo de proteções ou ligaduras em todos os Grandes Prémios de CSN-A e B, Campeonatos de Portugal, Taças de Portugal, Potência e Seis Barras e nas provas de maior prémio pecuniário de cada Competição. É aconselhado que controlos idênticos sejam feitos em outras provas. O procedimento para este controlo encontra-se no Manual dos Comissários FEI.

CAPÍTULO VIII – BARRAGES

ART. 245 – GENERALIDADES

1. Apenas os Atletas que estejam em igualdade para o primeiro lugar, após um ou mais percursos preliminares da mesma prova, podem participar numa *Barrage*. Os Atletas têm de participar na *Barrage* com o mesmo cavalo do percurso inicial.

2. Em princípio a *Barrage* deve ser disputada segundo as mesmas normas e pela mesma Tabela do percurso inicial da prova, e segundo as regras das *Barrages* desse tipo de provas. Contudo, numa prova menos importante, julgada pela Tabela A, pode-se julgar a *Barrage* pela Tabela C, desde que o programa assim o determine. Em qualquer dos casos, as *Barrages* têm de ter lugar imediatamente a seguir ao percurso inicial da(s) prova(s).

3. Se estiver devidamente especificado no programa, a Comissão Organizadora pode decidir que os Atletas, que tenham terminado o seu percurso inicial sem qualquer penalização, realizem a sua *Barrage* logo de imediato. Neste caso, a campainha ou sineta tem que ser tocada outra vez para assinalar ao Atleta o início do percurso da *Barrage*, aplicando-se as regras mencionadas no Artº. 203.1.2. Os Atletas apurados para a *Barrage* não estão autorizados a abandonar a pista entre o percurso inicial e a *Barrage*. Este tipo de *Barrages* só é permitido nas provas julgadas pela Tabela A, de acordo com os Artº. 238.1.2 e Artº. 238.2.2 e não são autorizados para os Grandes Prémios ou para as provas cujos prémios monetários sejam os mais elevados. Se não houver percursos sem faltas, a classificação será feita segundo os Artº 238.1.1 ou 238.2.1.

4. A não ser nas provas de Tipo Potência descritas neste regulamento, nenhuma outra prova pode ter mais do que duas *Barrages*.

5. A ordem de entrada para a(s) *Barrage(s)* mantém-se idêntica à do percurso inicial, exceto quando no programa ou no Regulamento de Saltos de Obstáculos, se preveja outra hipótese.

5.1 Só aplicável no regulamento FEI

6. Em caso de igualdade de resultado para o primeiro lugar há uma *Barrage* segundo o estipulado no programa. Se tal não estiver previsto no programa, considera-se que a prova é disputada sem *Barrage*.

ART. 246 – OBSTÁCULOS DAS BARRAGES

1. Os obstáculos da(s) *Barrage(s)*, podem ser alterados em altura e/ou largura (parcialmente ou na totalidade) sem exceder os limites impostos no ART 208.5. No entanto, as dimensões dos obstáculos na *Barrage* só podem ser incrementadas, se os Atletas empatados para o primeiro lugar tiverem terminado o percurso anterior sem qualquer penalização.

2. Se existirem compostos no percurso inicial, a *Barrage* tem que ter pelo menos um composto.
3. O número mínimo de obstáculos para a *Barrage* é de seis (cada composto conta como um só obstáculo).
4. A forma, o tipo e cor dos obstáculos de uma *Barrage* não podem ser alterados, mas é permitido tirar um ou mais elementos de um composto. Se o composto for um Triplo ou um Quádruplo, não se podem remover apenas os elementos do centro.
5. A ordem dos obstáculos de uma *Barrage* pode ser alterada, em comparação com a do percurso inicial.
6. A distância entre os elementos de um composto para uma *Barrage*, nunca pode ser alterada.
7. No máximo, podem prever-se outros dois obstáculos simples, para juntar ao percurso da *Barrage*. Estes dois obstáculos têm de estar construídos na pista, aquando da visita ao percurso ou serem construídos a partir de obstáculos dos percursos anteriores. Se os obstáculos da competição inicial forem construídos de forma diferente ou com material novo, não contarão como obstáculos extra para a *Barrage*, desde que a mudança de material seja aprovada pelo Júri e os Atletas avisados através do Gráfico. Estes dois novos obstáculos, podem ser dois Verticais ou dois Largos ou um de cada. O gráfico do percurso tem de indicá-los claramente, bem como o sentido em que têm de ser transpostos. Se um obstáculo incluído nos percursos anteriores é saltado na direção oposta na *Barrage*, este obstáculo é considerado como sendo um dos dois obstáculos autorizados. Na *Barrage*, um vertical dos percursos anteriores pode ser convertido em obstáculo largo ou vice-versa. Neste caso é também considerado um dos dois obstáculos adicionais.

Em alternativa, um composto constituído por dois verticais no percurso inicial, pode ser saltado na direção oposta na *Barrage*, e neste caso, o composto é considerado como os dois obstáculos adicionais permitidos na *Barrage*.

ART. 247 – ELIMINAÇÃO, ABANDONO OU DESISTÊNCIA DE UMA BARRAGE, SEGUNDA MÃO OU «WINNING ROUND» (PROVA DUAS MÃOS COM FINAL)

1. Um Atleta que abandone é eliminado ou que desista com a autorização do Júri de Terreno da *Barrage*, da segunda mão ou da “*winning round*” será classificado em último lugar da *Barrage*, segunda mão ou “*winning round*” depois de todos os atletas que tenham terminado o percurso. O mesmo se aplica às equipas que participem em provas de Equipas.
2. Um Atleta que desista da *Barrage*, da segunda mão ou da “*winning round*,” sem a autorização do Júri de Terreno, ou que não informe o Júri de Terreno dessa decisão, será classificado depois dos Atletas que tenham não participado com autorização do júri, abandonado ou sido eliminados na *Barrage*, na segunda mão ou na “*winning round*”. O mesmo se aplica às equipas que participem em provas de Equipas.

Aprovado em Reunião de Direção de 18 de Dezembro de 2023

3. Se antes de uma *Barrage* decisiva, todos os Atletas se recusarem a disputar a *Barrage*, o Júri de Terreno tem que decidir se deve ser aceite ou rejeitada, a pretensão dos Atletas. No caso de ser aceite pelo Júri de Terreno a recusa de participação na *Barrage*, a Comissão Organizadora sorteia o Troféu, e os prémios monetários em disputa são somados e distribuídos equitativamente pelos Atletas. Se o Júri de Terreno decidir prosseguir com a *Barrage* e esta decisão não for aceite pelos Atletas, não é distribuído troféu, e cada Atleta recebe o prémio monetário relativo ao lugar mais baixo da classificação em disputa.

CAPÍTULO IX – CLASSIFICAÇÃO

ART. 248 – CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÉMIOS

1. A classificação individual é atribuída de acordo com a Tabela utilizada, com o estipulado no Programa da Competição ou eventuais retificações ao mesmo, afixadas no gráfico do percurso.
2. Um Atleta que não tem hipótese de ganhar um prémio pode, à discrição do Júri de Terreno, ser parado em qualquer altura do seu percurso.
3. Os Atletas que não terminem o percurso inicial de uma prova não têm direito a prémio, exceto em algumas provas especiais.
4. Os premiados em provas de qualificação têm direito aos prémios ganhos, mesmo que não participem na prova final para a qual foram qualificados.
5. Os Atletas classificados têm que se apresentar na cerimónia de distribuição de prémios e devem fazê-lo nos cavalos classificados. No entanto, podem ser permitidas pelo Júri de Terreno, exceções a esta regra, por questões de segurança. Se um Atleta classificado não se apresentar à cerimónia de distribuição de prémios sem motivo justificado, o Júri de Terreno pode, à sua descrição, decidir conceder à CO o prémio do Atleta. A Comissão Organizadora tem que publicar no programa o número de Atletas classificados que têm de participar na cerimónia de distribuição de prémios. Caso o não faça, todos os Atletas classificados têm que comparecer na cerimónia.
6. Nas cerimónias de entrega de prémios não podem ser usadas mantas, exceção feita para as dos patrocinadores das provas. O Júri de Terreno, em circunstâncias especiais, pode decidir não aplicar esta norma.
7. Nas cerimónias de entrega de Prémios dos Grande Prémios, a CO deve convidar os proprietários do cavalo vencedor a tomarem parte da mesma.

CAPÍTULO X – ATLETAS, CAVALOS E OFICIAIS**ART. 249 – CONVITES PARA CSIO'S**

Só aplicável no Regulamento FEI.

ART. 250 – CONVITES PARA CSI'S

Só aplicável no Regulamento FEI.

ART. 251 – INSCRIÇÕES

1. Todos os Atletas e cavalos têm que estar inscritos na FEP antes do início do evento.
2. O número de cavalos que podem entrar numa Competição deve estar de acordo com o programa e com o RNSO.
3. Os Atletas têm que se inscrever através do portal/site da FEP. Todos os atletas inscritos através do portal/site da FEP, e que cumpram os requisitos expressos no Programa têm que ser aceites pela CO. As CO não devem aceitar quaisquer inscrições que não sejam feitas através do portal/site da FEP.

A data de abertura das inscrições deve ser no mínimo de 4 semanas antes do início da Competição.

4. Inscrição de cavalos qualificados.

Só os cavalos qualificados, na lista a divulgar pela FEP, podem participar nos CNCN. (Parte III, Cap VIII).

5. Só aplicável no Regulamento FEI.
6. Só aplicável no Regulamento FEI.
7. Só aplicável no Regulamento FEI.
8. Em nenhuma circunstância a C.O. pode limitar o número de inscrições dos Campeonatos Nacionais.
9. Data limite das inscrições deve estar mencionada no programa.

10. As inscrições dos atletas e dos cavalos devem incluir o nome e os números FEP, e quando apropriado, a genealogia dos cavalos e os respetivos criadores e proprietários.

11. Só aplicável no Regulamento FEI.

12. Numa Competição, um Atleta pode não entrar com algum ou todos os cavalos inscritos numa prova, mas, não pode adicionar um cavalo não inscrito na prova sem prévia autorização do Júri de Terreno.

13. Só aplicável no Regulamento FEI.

14. Um Atleta que esteja inscrito numa Competição, que não tenha anulado as inscrições até à data de fecho, e que não compareça sem dar uma razão válida, pode ser multado pela CO. pelo valor das inscrições. Não é aceite, como uma razão válida, estar a participar noutra Competição na mesma data.

15. Só aplicável no Regulamento FEI.

16. Não comparência na Competição

A desistência das inscrições deve seguir o procedimento estabelecido no RG.

Chama-se a atenção para o que se encontra regulado sobre faltas de comparência não justificadas pelos Atletas. Estas faltas, para além de obrigarem a indemnizações à C.O, são igualmente punidas pela Direção da FEP, com uma multa igual ao dobro do valor da inscrição e, nos casos de reincidência, podem ser alvo de participação ao Conselho de Disciplina da FEP para aplicação de outra sanção. A C.O. tem de informar a FEP, no Processo da Competição, das faltas de comparência, para imediato procedimento disciplinar.

17. Só aplicável no Regulamento FEI

ART. 252 – ORDENS DE ENTRADA

1. Sorteio das ordens de entrada:

1.1. Para definição da ordem de entrada dos conjuntos no primeiro dia e atribuição do número de identificação, tem que ser efetuado um sorteio.

1.2. Tem que ser efetuado um sorteio por prova.

1.3. Quando um Atleta competir com dois ou três cavalos na mesma prova, deve procurar-se que entre eles haja um intervalo de 1/2 ou 1/3, respetivamente, dos cavalos inscritos. Deste modo evita-se o risco de um mesmo Atleta vir a ter dois cavalos excessivamente próximos.

1.4. Em cada prova o intervalo mínimo permitido entre dois cavalos do mesmo Atleta, exceto nas *Barrages*, é de 5 cavalos.

1.5. Se, de qualquer forma, não for possível obter o intervalo de 5 lugares, o Júri de Terreno concede ao Atleta o tempo indispensável para preparar o cavalo num máximo de 10 minutos.

1.6. No caso de haver uma ou mais *Barrages*, a ordem de entrada é a do percurso inicial, salvo se for estipulado de outro modo no Programa. Se um Atleta participa numa *Barrage* com mais de um cavalo e estes não estiverem intervalados com um mínimo de cinco, a ordem de entrada não é alterada, mas o Júri de Terreno concede ao Atleta o tempo indispensável para preparar o seu cavalo.

2. Só aplicável no Regulamento FEI

3. O sorteio da ordem de entrada não pode ser feito por ordem alfabética (Cavaleiros ou cavalos)

4. Nas competições por equipas, tem que ser feito sempre um sorteio separado.

5. Rotação das ordens de entrada:

Quando o evento tem mais de um dia de provas a rotação das ordens de entrada é obrigatória, recomendando-se que o procedimento a seguir seja o seguinte:

5.1. A rotação deve ser baseada no número de dias;

5.2. Se um Atleta tiver dois ou mais cavalos na mesma prova, deverá também existir rotação consoante o número de dias do evento.

6. Ordens de entrada dos Grandes Prémios

6.1. As ordens de entrada de um GP têm que ter um sorteio separado

6.2. O sorteio pode ser baseado no Ranking dos Atletas

6.3. A CO pode dividir os Atletas até três grupos segundo o Ranking da FEP. Nesse caso será feito um sorteio para cada grupo.

Aos Atletas no topo do *Ranking* da FEP, é permitido partirem no último grupo.

O tipo de sorteio realizado deve estar descrito no programa.

O Presidente do Júri deve estar presente no sorteio.

7. Os cavalos que necessitem de ser ferrados antes de realizar o percurso inicial, numa prova com *Barrage*, podem entrar mais tarde. Na *Barrage* a ordem de entrada de um cavalo que necessite ser ferrado, é atrasada de 3 lugares. Se nessa altura ainda não estiver ferrado, cabe ao Júri decidir se lhe atribui um novo número de partida ou se o elimina.

8. Nas ordens de entrada das provas tem de constar obrigatoriamente para os CSN-A e CSN-B, além do nome do cavalo e do Atleta, os respetivos números de licença federativa dos cavalos e Atleta, e o nome do proprietário do cavalo.

ART. 253 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES

1. Só aplicável no Regulamento FEI
2. A confirmação das inscrições para cada um dos dias de prova vem definida no Programa do evento.
3. É permitida a troca de cavalos entre Atletas inscritos na Competição se for respeitado o número dos cavalos que cada Atleta é autorizado a montar na prova e na Competição. A troca assim efetuada é irreversível e não pode ser feita qualquer outra troca com o mesmo cavalo. Não conta como troca de cavalos a inscrição feita segundo o estipulado no ART.254.2.1.

ART. 254 – PARTICIPAÇÃO, IDADE E NÚMERO DE CAVALOS

1. Idade dos cavalos:
 - 1.1. Os cavalos que entrem no CPCO/CPJC/ Elite e Clássicos têm que ter respetivamente pelo menos 7 anos (CPCO/CPJC), e 6 anos os restantes. (Parte III-Cap.I)

Os cavalos de 3 anos ou menos não podem entrar em provas de saltos.

Os cavalos de 4 anos não podem participar em Provas de Duas Mãos, (com exceção do Critério), em provas com mais de duas *Barrages*, ou de Eliminatórias Sucessivas, nem em provas de 1,20 m ou superior.

Os cavalos de 5 anos não podem participar em provas com mais de duas *Barrages* ou de Eliminatórias Sucessivas, nem em Provas de 1,40 m ou superiores.

Os cavalos de 6 anos não podem entrar em Provas de Potência, de *Barrages* Sucessivas ou GP de CSNA.

- 1.2. Idade dos cavalos nos Hemisférios Norte e Sul

Cavalos do Hemisfério Sul, que compitam no Hemisfério Norte, podem participar em competições de cavalos cuja idade seja de menos um ano, desde que a sua data oficial de nascimento seja 01 de agosto ou posterior.

2. Participação dos cavalos:

2.1. Cada cavalo pode, diariamente, participar, no máximo, em duas provas diferentes, com o mesmo Atleta, desde que o Programa da Competição o permita. **Atletas menores de 14 anos, podem partilhar o mesmo cavalo, até altura máxima de 1.30m e até um máximo de dois atletas por dia.** O Programa da Competição deve definir claramente as condições deste tipo de participação.

2.2. Os cavalos participantes no Grande Prémio do CSNA e CSNB (exceção 2.3 deste artigo), só podem participar, nesse dia, nessa prova.

2.3. Nos CSNB de dois dias, todos os conjuntos que por qualquer motivo, não tenham terminado uma das provas do dia anterior, podem disputar uma prova no mesmo dia do G.P. Tendo terminado essa prova, estão autorizados a participar no Grande Prémio. (ver Artº. 261.4).

2.4. O número máximo de cavalos por Atleta por Competição é de 6, excluindo os Cavalos Novos. Com exceção ao disposto no Artº. 300.4. Por Atleta e por Prova o máximo de cavalos é de três. A C. O. pode impor limites mais restritivos.

~~2.5. Os cavalos que participam nos CSN não podem no mesmo dia participar em provas não oficiais.~~

ART. 255 – PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS MENORES (MENOS DE 18 ANOS) EM COMPETIÇÕES SÉNIORES

1. Excluindo o referido no ponto 2 os Atletas podem, com autorização expressa da FEP, participar em algumas provas de seniores a partir do ano que completam 10 anos.

2. Participação de Atletas menores:

2.1. Desde o ano que completam os 10 anos até ao fim do ano que completam 11 anos, os Atletas podem participar em provas cuja altura do percurso inicial não exceda o 1,10m, **e desde que tenham sela 7.**

2.2. Desde o ano que completam os 12 anos até ao fim do ano que completam 13 anos, os Atletas podem participar em provas cuja altura do percurso inicial não exceda o 1,30m.

2.3. Desde o ano que completam os 14 anos até ao fim do ano que completam 15 anos, os Atletas podem participar em provas cuja altura do percurso inicial não exceda o 1,40m.

2.4. Antes do ano em que completam os 17 anos, não podem participar nas seguintes provas de CSN: Grandes Prémios do CSN A, Potências ou outras Provas de *Barrages* Sucessivas ou em Derby. Também não podem optar pelo Campeonato de Portugal de Seniores.

2.5. Iniciados – Os Atletas Iniciados não podem participar em provas de Cavalos Novos.

2.6. Em cada Competição o Atleta de idade apropriada só pode participar com o estatuto de um único escalão etário, o mesmo sucedendo nos Campeonatos de Portugal disputados em cada ano civil.

ART. 256 – VESTUÁRIO E CUMPRIMENTOS

1. Vestuário

1.1. Os Atletas têm por obrigação usar um traje correto, quando em presença do público, em competição ou durante a distribuição de prémios, e trajar de acordo com o indicado nos parágrafos 1. e 3. deste artigo.

1.2. No momento da inspeção do percurso o vestuário tem que estar correto e limpo. Em qualquer caso o Atleta tem que usar botas de montar, calções brancos ou claros, camisa de manga curta ou comprida e gravata ou plastron brancos. Em todos os casos os colarinhos e os punhos têm que ser brancos.

1.3. Em más condições atmosféricas, o Júri de Terreno pode autorizar o uso de impermeável. Sob temperatura elevada o Júri de Terreno pode autorizar os Atletas a saltar sem casaca.

1.4. É obrigatório, para todas as pessoas, o uso de uma proteção rígida de cabeça (toque), devidamente apertado, e durante todo o tempo que estejam montadas. Se um atleta escolher tirar a proteção de cabeça em qualquer altura, em situações permitidas ou não por este regulamento, esta decisão será sempre da inteira responsabilidade e risco do próprio.

Um Atleta que perca o toque ou cujo arnês de fixação se venha a soltar durante o percurso, deve recobrir-se e recolocá-lo ou no caso do arnês se soltar, deve reapertá-lo. O Atleta não será penalizado por recolocar o seu toque e/ou reapertar o arnês, mas o cronómetro não deve ser parado.

Um Atleta que salte ou tente saltar com o arnês de retenção incorretamente apertado será eliminado, a menos que as circunstâncias impeçam o atleta de corrigir esta situação em segurança (como por exemplo o arnês se soltar no meio de um composto, ou um ou dois passos antes do obstáculo em questão).

Apenas uma exceção é feita para os Atletas seniores, que estão autorizados a removê-lo, durante a cerimónia da distribuição de prémios, quando estão a receber o prémio, durante o toque do hino nacional e nas cerimónias protocolares dentro da pista.

1.5. Para os civis é obrigatório o uso de um traje reconhecido pela FEP, casaca, calções brancos ou beije claro, botas pretas ou castanhas. Outras cores de botas têm que ter autorização da FEP. As botas podem ter apenas uma cor de contraste, seja no topo do cano seja nos calcanhares e/ou biqueira. É obrigatório o uso de gravata ou plastron brancos. As camisas podem ter mangas compridas ou curtas, mas sempre com colarinhos e punhos brancos. Casacas podem ser de qualquer cor e têm que ter botões voltados para fora. Se a casaca tiver gola esta pode ser da mesma cor ou de cor diferente da casaca. Casacas sem colarinho são permitidas desde que a gola da camisa e a gravata sejam visíveis quando a casaca estiver apertada. Se não for usada casaca (Art 256.1.3) as camisas têm que ter mangas, curtas ou compridas.

1.6. Membros das Forças Armadas ou Militarizadas, alunos ou empregados de estabelecimentos militares e da Coudelaria Nacional podem usar traje civil ou uniforme.

1.7. Pode ser recusada, pelo Júri de Terreno ou Comissário, a entrada em prova a qualquer Atleta incorretamente vestido.

1.8. A Casaca Nacional Oficial da FEP deve ser somente usada em Taças das Nações, em Campeonatos da Europa ou do Mundo e Jogos do Mediterrâneo e Jogos Olímpicos. As Casacas devem ter gola de cor diferente.

As casacas de todos os Atletas da Equipa têm de ser iguais.

1.9. Dúvidas em relação às cores serão resolvidas pela FEP.

1.10. Durante as provas, o uso de auscultadores e/ou equipamentos eletrónicos de comunicação eletrónica implicam a eliminação. Para que não haja dúvidas, Atletas, tratadores ou qualquer outra pessoa podem usar apenas um auscultador quando montados, mas nunca em prova.

1.11. Esporas

1.11.1. Em qualquer sítio do evento, o atleta quando montado só pode usar uma espora em cada bota.

1.11.2. Esporas de moeda com discos rotativos de bordas dentadas ou serrilhadas, não são autorizadas em qualquer local onde decorra o evento; as esporas de moeda com discos rotativos com bordas lisas e uniformes são permitidas.

1.11.3. Nas Categorias de Iniciados e Juvenis uso de esporas é opcional, mas, se usadas, devem ser feitas de metal liso. Se a espora tiver pua, esta não deve ter mais do que 4 cm de comprimento, medido a partir da bota até à ponta da pua da espora e deve apontar apenas para trás. A ponta da pua não pode ser afiada. Se a pua for curva, as esporas devem ser usadas apenas com esta direcionada para baixo.

Esporas de martelo são permitidas, desde que atendam aos requisitos acima.

Esporas com bolas redondas de metal ou plástico duro e esporas sem pua são permitidas. Esporas com discos lisos são permitidas; a superfície de contato com o cavalo e todas as bordas devem ser lisas e arredondadas; o disco tem que ter no mínimo de 3 mm de espessura.

1.12. Stick.

1.12.1. Em qualquer sítio do evento, o atleta quando montado só pode usar um stick.

1.12.2. Os Atletas são autorizados a utilizar um *stick* de ensino, durante o trabalho no plano. É expressamente proibido o uso de *stick* com peso na ponta em qualquer local. É proibida a utilização do *stick*, com mais de 75 cm, em prova, no campo de treino ou de aquecimento, quando trabalhar sobre varas, ou saltar qualquer obstáculo. É também proibido transportar um substituto ao *stick*.

2. Cumprimentos:

2.1. Em todas as competições que se realizem num espaço sob a jurisdição do Júri de Terreno, cada Atleta tem de saudar o Júri de Terreno como forma de cortesia, exceto em caso de outras instruções dadas pelo Presidente do Júri. O Júri de Terreno pode recusar dar a partida a um Atleta que não o cumprimente. O Júri de Terreno pode igualmente multar o Atleta (Artº. 240.2.7). Em casos especiais o Júri de Terreno, de acordo com a C. O., pode decidir quais os Atletas solicitados ou não a cumprimentar no início de cada Competição. A C. O., com a autorização do Júri de Terreno, tem de avisar os Atletas para que cumprimentem representantes Máximos da Nação quando presentes, ou qualquer outro Convidado presente na Tribuna de Honra.

2.2. Os Atletas devem cumprimentar durante os desfiles, a entrega de prémios e durante a execução do Hino Nacional.

2.3. Por razões especiais o Júri de Terreno pode decidir a dispensa de cumprimentos.

2.4. Os Atletas não podem tirar o toque para cumprimentar o Júri ou os dignatários indicados. Levantar o stick ou baixar a cabeça são considerados cumprimentos apropriados. Os Atletas Seniores podem tirar o toque durante a cerimónia de distribuição de prémios.

3. Publicidade: Só aplicável no Regulamento FEI

ART. 257 – ARREIOS (deverá ser consultada a FEI TACK APP).**1. Na pista de competição:**

1.1. Antolhos e máscaras anti- moscas que cubram os olhos do Cavalo são proibidas.

1.2. As proteções em pele de borrego, cabedal ou material similar podem ser utilizadas nas faceiras da cabeçada, desde que não excedam três centímetros de diâmetro medidos desde a face do Cavalo.

1.3. Só são permitidas gamarras de argolas sem prisão; só pode ser usada uma travinca por rédea. As rédeas não podem estar montadas de forma a causar o efeito de gamarra fixa. Só são permitidas gamarras fixas nas provas destinadas a Iniciados e Juvenis.

1.4. Não há quaisquer restrições quanto a embocaduras ou focinheiras. No entanto, o Júri de Terreno, tem o direito, baseado em conselho veterinário, de proibir o uso de uma embocadura ou focinheira que possa ferir o Cavalo.

1.5. As rédeas devem estar presas à embocadura ou diretamente à cabeçada. Um máximo de dois pares de rédeas é autorizado. Se forem utilizados dois pares de rédeas, um par deve estar obrigatoriamente preso à embocadura ou à cabeçada. É autorizado o uso de bridões elevadores e de *hackamores*.

1.6. É proibido o uso de rédeas alemãs na pista de competição, exceto durante as cerimónias de distribuição de prémios ou em desfiles.

1.7. O não cumprimento de qualquer dos pontos acima (1.1 a 1.5) incorre em eliminação (Artº 241.3.21).

2. Em todos os locais da Competição sob controlo da Comissão Organizadora (área restrita):

2.1. Por questão de segurança, os loros e os estribos não podem estar presos à cilha, nem os pés amarrados aos estribos (isto aplica-se também aos estribos de segurança) têm de estar soltos desde o vaso do arreio e da aba. O Atleta também não pode estar direta ou indiretamente amarrado ao arreio.

2.2. O peso máximo total do equipamento que pode ser adicionado a um membro de um cavalo, anterior ou posterior (caneleiras, proteções de boleto, argolas de proteção das quartelas, etc.), não pode em qualquer circunstância exceder as 500 gramas. (excluindo a ferradura ou um substituto), incluindo quando molhado. A falta de cumprimento deste parágrafo implica desqualificação.

2.3. Para todas as competições de Cavalos Novos (quatro, cinco, seis, sete anos):

O seguinte critério deve ser seguido em relação a protetores usados em competições de Cavalos Novos:

Só são permitidos protetores de boletos com um único elemento protetor arredondado na parte interior; O protetor deve ter um comprimento máximo de 16 centímetros na sua parte interna; A largura da correia deve ter no mínimo 5 cm; protetores de boletos com uma proteção adicional para a quartela são permitidos desde que a proteção seja de um material macio e flexível. Essa proteção adicional não é tida em conta no que diz respeito às medidas referidas.

Os protetores devem ser desenhados de forma a que ambos os lados se dobrem à roda do membro do cavalo sem esforço. O protetor deve ser colocado com a parte redonda no interior do boleto.

O interior da proteção deve ser não abrasivo e macio, isto é, a superfície deve ser uniforme e não pode haver nenhum ponto de pressão e, não pode haver almofadas ou blocos sob o forro no interior da proteção; para não haver dúvidas, costuras no interior do elemento protetor onde este se une ao revestimento interno são permitidas. Forros de pele de carneira são permitidos.

Só são permitidos correias de velcro não elásticas: não são autorizados botões, ganchos, fivelas ou outros métodos de fixação. A superfície interna da correia, que está em contacto direto ou indireto com a pele do cavalo tem de ser não abrasiva. A correia deve ser unidirecional, ou seja, deve ser anexada diretamente de um lado do protetor ao componente de fixação no outro lado do protetor, mas não o deve envolver totalmente. A correia pode ser segura ao componente de fixação por outra aplicada verticalmente (exemplos consultar os anexos do Manual do Comissário).

Nenhum elemento adicional pode ser acrescentado ou inserido no protetor. O uso de *Vet Wrap* é permitido; quando possível deve ser aplicado na presença do Comissário. Um membro da equipe dos comissários tem o direito a qualquer momento de exigir que o material *vetWrap*/ ligaduras seja removido e reaplicado na sua presença.

Podem ser usadas argolas de proteção de quartela desde que devidamente ajustadas e soltas, e desde que o peso total do equipamento nos membros do Cavalo não exceda os 500gr em qualquer circunstância, incluindo quando o equipamento estar molhado (artigo 257.2.3). As bandas de quartela podem ser usadas, em torno das quartelas desde que eles não provoquem sobrecarga.

2.4. Em todos os eventos só se podem usar protetores com as seguintes descrições:

2.4.1. Protetores descritos no Artigo 257.2.43

2.4.2. Protetores que tenham um elemento protetor arredondado só no lado interior, e protetores que tenham elemento protetor arredondado do lado interior e exterior, ou seja, protetores com dois elementos que envolvam o boleto, são permitidos desde que sigam os seguintes critérios:

Todos os protetores devem ser projetados de forma que ambos os lados possam ser dobrados ao redor da perna do cavalo sem esforço. Para protetores de concha dupla especificamente, os protetores devem ser pré-moldados na forma do membro do cavalo, ou seja, o protetor deve ser pré-moldado em forma de "U", e envolver naturalmente o membro. Protetores de concha dupla que necessitem da correia para envolver o membro do cavalo não são permitidos. O protetor tem de ter um máximo de 20 cm de altura no seu lado maior. Os protetores com proteção adicional para a quartela, que se estende abaixo da concha arredondada no interior do protetor, ou em ambos os lados do protetor, são permitidos, desde que a proteção seja feita de material flexível macio. A proteção da quartela que se estende abaixo da concha não é levada em conta ao medir o comprimento do protetor. Consultar o anexo do manual dos Comissários como medir os protetores

O elemento redondo do protetor tem de ser colocado em torno do boleto (em protetores que tenham só um elemento protetor este tem de ser colocado no lado interior do boleto).

O interior da proteção tem de ser não abrasivo e macio, isto é, a superfície deve ser uniforme e não pode haver nenhum ponto de pressão no interior da proteção; para não haver dúvidas, costuras no interior do elemento protetor onde este se une ao revestimento interno do protetor são permitidas. Forros de pele de carneira são permitidos.

O protetor não pode ter mais que dois fechos. Só os seguintes tipo de fechos são permitidos:

- Fechos de Velcro:

Cada correia tem que:

- a) Ter um sistema de fecho de velcro
- b) Ter no mínimo 2,5 cm de largura se forem dois fechos,
- c) Ter no mínimo 5 cm de largura se for só um fecho



Para protetores só com um elemento protetor no interior do boleto, os fechos podem ser elásticos ou não.

Para protetores com dois elementos os fechos devem ser elásticos.

- Fechos de botão:

Cada correia deve:

- a) Ser elástica
- b) Ter no mínimo 2,5 cm de largura
- c) Ter uma casa onde entra o botão no protetor



- Fechos de colchete de gancho:

Cada correia deve:

- a) Ser elástica
- b) Ter no mínimo de 2,5 cm de largura
- c) Ter um gancho na ponta que entra num ilhó do protetor



A superfície interna do fecho que está em contacto direto ou indireto com a pele do cavalo deve não ser abrasiva. Todas as correias devem ser unidireccionais, ou seja, devem ser apertadas diretamente de um lado do protetor ao componente de fixação no outro lado do protetor, mas não o deve envolver totalmente. As correias tipo velcro podem ser seguras com outra correia se estende verticalmente sobre o elemento de fixação (exemplos, consulte os anexos do manual dos comissários). Não é permitido nenhum sistema que permita que a correia volte atrás de si mesma ou qualquer tipo de alavanca aplicada ao fecho.

Nenhum elemento adicional pode ser acrescentado ou inserido no protetor. O uso de *Vet Wrap* ou ligaduras semelhantes por baixo dos protetores é permitido; quando possível, deve ser aplicado na presença do Comissário. Um membro da equipa de Comissários tem o direito, a qualquer momento, de exigir que o material *Vet Wrap* /Ligaduras seja removido e reaplicada na sua presença.

2.5. Podem ser usadas argolas de proteção de quartela desde que devidamente ajustadas e desde que o peso total do equipamento nos membros do Cavalo não exceda os 500gr, em quaisquer circunstâncias, incluindo quando o equipamento está molhado. As bandas de quartela podem ser usadas em torno das quartelas desde que não estejam demasiado apertadas.

2.6. Protetores de plástico que cubram os olhos do Cavalo (por ex. Óculos ou óculos de sol para Cavalos) são proibidos, em qualquer momento quando montado ou ao exercitar o Cavalo, incluindo à guia e quando saltar. Podem ser utilizados na zona-estável e nas áreas das boxes ou nos paddocks (pastagens).

2.7. O uso de ata-línguas é proibido. Para usar protetores de língua ver RV Artº 1046.5

2.8. O não cumprimento de quaisquer provisões dos Artº 257.2.1 – 257.2.8 na pista de competição acarreta a Eliminação (Artº 241.3.21).

3. Publicidade nos arreios e equipamento

Restrições à publicidade nos arreios e equipamento estão regulados no Artº 41 do RG.

ART. 258 – ACIDENTES

1. Em caso de acidente que impeça ou o Atleta ou o cavalo de terminar a prova, o conjunto é eliminado. Se apesar de um acidente o Atleta acabar o percurso e não sair da pista montado não incorre em eliminação.
2. Se o Júri considerar que o Atleta ou o cavalo, depois de um acidente, não está em condições de continuar a prova, tem de impor a eliminação.

ART. 259 – Oficiais (VER ANEXOS G, H E I)

1. Júri de Terreno

1.1. O Júri de Terreno, tem por missão garantir o correto desenrolar da Competição no respeito pelo RG e por este Regulamento, bem como pelo Programa da Competição.

1.2. O Júri de Terreno julga tecnicamente as provas e estabelece a classificação dos Atletas, resolvendo todos os problemas técnicos e disciplinares que surjam durante o seu período de jurisdição (Artº. 55.2 do RG).

O Júri de Terreno de uma Competição tem de ter a composição mínima estabelecida no Quadro abaixo, em função da categoria das Competições. Na composição do Júri de terreno dos CSN B e C deve existir sempre um Juiz N1 ou N2

EVENTOS	Nº DE JUÍZES Mínimo	PRESIDENTE JÚRI Qualificação Mínima	MEMBROS JÚRI Qualificação Mínima	JUIZ VALA Qualificação Mínima
Campeonatos	3+1(***)	N3	N2	N3
Taças de Portugal	3+1(***)	N3	N2	N3
CSN – A	3+1(***)	N3	N2	N2
CSN – B	3+1(***)	N3	N1	N2
CSN – C	2+1(**)	N2(*)	N1	
CSN – E	3+1(***)	N3	N1	N2
CSR	1+1	N1(*)	N1	

(*) Após um ano; (**) Eventos com mais de 180 inscritos; (***) Juiz de Vala

1.3. O período de jurisdição do Júri de Terreno começa uma hora antes do início da primeira prova ou da primeira inspeção veterinária da Competição, se a houver, e termina meia-hora após a proclamação dos resultados finais, podendo estender-se para, além disso, a fim de resolver qualquer questão pendente e levada ao seu conhecimento dentro do período atrás referido (ART. 55.3 do RG).

1.4. O Presidente do Júri de Terreno deve ser consultado pela C. O., desde a fase de organização da Competição, sobre elaboração do Programa Provisório.

1.5. Para o Júri de Terreno do CSIO, Campeonatos de Portugal e Taças de Portugal, as nomeações são feitas pela FEP com o acordo das C.O.

1.6. Após a Competição, o Presidente do Júri deve elaborar o relatório (anexo L) e enviar à FEP o mais rapidamente possível (não excedendo o prazo de quinze dias).

1.7. As condições para formação do Juiz formando N1, e promoção a Candidato Juiz Nacional N2 e a Juiz Nacional N3, constam do Anexo G.

2. Juízes Retirados

Os Juízes Internacionais serão retirados das listas da FEP quando retirados da lista da FEI. Os juízes nacionais serão retirados das listas da FEP quando deixem de preencher os requisitos.

3. Comissão de Recurso

3.1. A Comissão de Recurso, composta por um Presidente e, pelo menos, por dois Vogais tem as missões descritas no RG/FEP, neste RNSO e RV.

3.2. Só há Comissão de Recurso nos Campeonatos Nacionais. O período de jurisdição da Comissão de Recurso estende-se durante toda a Competição, ou seja, desde uma hora antes da primeira prova ou inspeção veterinária, se a houver, até uma hora após a última decisão do Júri de Terreno.

3.3. O Presidente e restantes membros da Comissão de Recurso devem ser qualificados ou, pelo menos, serem profundos conhecedores das Competições de Saltos de obstáculos. Pelo menos, um dos membros tem que constar das listas de Oficiais da FEP ou FEI e outro disporem de conhecimentos em matéria jurídica.

3.4. As nomeações do Presidente e restantes membros da Comissão de Recurso do CSIO, dos Campeonatos Nacionais e dos Jogos Equestres Nacionais, serão feitas pela FEP com o acordo das C.O.

4. Chefe de Pista

4.1. O Chefe de Pista é responsável pela conceção e montagem do percurso e construção dos obstáculos. Para isso deve sujeitar-se ao estabelecido no Programa, no RG e no presente Regulamento.

4.2. O Chefe de Pista deve ser consultado pela C. O. Na fase de organização, tanto para a elaboração do Programa Provisório como para a preparação dos campos e obstáculos.

4.3. Nos CSN A, B, Taças e Campeonatos, o Chefe de Pista tem que possuir a qualificação mínima de Chefe de Pista Nacional N3, exceto quando o Anexo H permite um Chefe de pista Nacional N2 para CSN B.

4.4. Nas Competições Regionais e CSN-C o Chefe de Pista deve possuir a qualificação mínima de Chefe Pista Nacional N2 e, preferencialmente, com a supervisão de um Chefe de Pista de qualificação superior.

4.5. Os Adjuntos do Chefe de Pista para as Competições referidas em 4.4 devem possuir a qualificação mínima de Chefe de Pista formando N1.

4.6. Em todas as Competições Nacionais (CSN) a escolha do Chefe de Pista é efetuada pela C. O. Das listas da FEP e FEI conforme os condicionamentos prescritos neste artigo e no RG. No CSIO, Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal, a nomeação é efetuada pela FEP, com o acordo das CO.

4.7. As condições para a formação de Chefe de Pista formando N1, e a promoção a Chefe de Pista Nacional N2 e a Chefe de Pista Nacional N3 constam no Anexo H.

5. Delegado Técnico da FEP

5.1. O Delegado Técnico da FEP tem as mais altas funções que lhe são atribuídas pelo RG/FEP nomeadamente:

5.1.1. Aprovar todas as disposições administrativas e técnicas tomadas para a Competição, desde a sua nomeação até ao fim da mesma.

5.1.2. A sua entrada em funções deve ser suficientemente cedo para possibilitar visitas preliminares e poder assegurar que o alojamento dos Oficiais, bem como as cavaliças, os campos de provas e aquecimento, obstáculos e percursos, obedecem às condições regulamentares.

5.2. O Delegado Técnico tem que existir e ser nomeado obrigatoriamente pela FEP para os Campeonatos de Portugal, Taças de Portugal, Critérios de Cavalos Novos. Para as outras categorias das Competições pode ser nomeado a pedido da C.O., ou quando a FEP o julgar conveniente.

5.3. A Direção da FEP procurará designar um Delegado Técnico para todas as Competições constantes do calendário.

5.4. O Delegado Técnico deve ser escolhido nas listas da FEP de Juizes e Chefes de Pista com a categoria superior, ou no mínimo equivalente à do Presidente do Júri e o Chefe de Pista, ou ser membro da comissão técnica de S.O da FEP, podendo a proposta também partir da C.O.

5.5. Sempre que por razões imperiosas e devidamente justificadas à Direção da FEP o Delegado Técnico designado não possa comparecer à Competição e não seja viável nova nomeação, ou não tenha sido designado nenhum, as suas funções são desempenhadas pelo Presidente do Júri de Terreno.

6. Comissários

6.1. Os campos de treino e aquecimento deverão estar sempre fiscalizados. Um Comissário deverá estar sempre presente nas áreas que estiverem a ser utilizadas, para assegurar o cumprimento dos regulamentos.

6.2. Todos os Campeonatos e Competições Nacionais devem ter um Comissário Chefe escolhidos das listas da FEP. Os Comissários adjuntos devem ser nomeados em número de acordo com a importância da Competição e a quantidade de Atletas.

6.3. Os Comissários destinam-se a promover o cumprimento dos Regulamentos no respeitante à crueldade, à segurança das cavaliças, à utilização correta dos campos de treino e aquecimento, nomeadamente no que respeita a saltos autorizados, à entrada de Atletas em campo, procurando evitar que durante toda a Competição e fora do campo de provas, os cavalos sejam sujeitos a atos abusivos.

6.4. O Comissário-Chefe tem por função coordenar e dirigir o trabalho de todos os Comissários adjuntos e nomeadamente:

- Estabelecer o local do quadro dos avisos e horário
- Estabelecer ligação com os Serviços de Saúde e ambulância;
- Estabelecer ligação com o Serviço de Policiamento e Segurança;
- Estabelecer ligação com o Presidente do Júri, com a C. O. e com os outros Comissários;
- Estabelecer o horário de abertura e fecho das boxes, quando necessário;
- Estabelecer o horário dos campos de treino e aquecimento.

6.5. O Comissário-Chefe deve ser ouvido pela C. O. na fase de organização da Competição nos assuntos da sua especialidade (organização de espaços, vias de comunicação, campos de treino e aquecimento, serviços de segurança e de assistência, etc.).

6.6. Em todas as competições nacionais as nomeações dos Comissários são efetuadas pela CO dentro das listas dos Comissários da FEP e FEI conforme os condicionamentos prescritos neste artigo e no RG.

Para o CSIO, Jogos Equestres Nacionais, Campeonatos e Taças de Portugal e Critérios de Cavalos Novos, as nomeações são feitas pela FEP, de acordo com a CO.

6.7. Durante toda a Competição, e em toda a área sob o controlo da C.O., nomeadamente cavalariças, campos de treino e aquecimento o Comissário-Chefe e os Comissários devem:

- Observar os Atletas durante o seu treino;
- Intervir a tempo de evitar qualquer abuso sobre os cavalos por parte de Atletas, de tratadores, de proprietários ou de qualquer outra pessoa;
- Intervir a fim de evitar qualquer infração aos princípios gerais da boa conduta, desportivismo, e bem-estar animal.

6.8. O número de Comissários é estabelecido no Quadro abaixo, em função da categoria das Competições e tem que ser adicionalmente apoiado por, pelo menos, um Starter, exceto nas Competições Regionais.

O Comissário Chefe, em acordo com Comissão Organizadora, deve solicitar que, adicionalmente, sejam nomeados mais Comissários Assistentes, em função do número de provas por dia, do número de pistas a funcionar ao mesmo tempo, do número de cavalos inscritos no concurso (>180) ou da dimensão do local da competição.

EVENTOS	Nº COMISSÁRIOS Mínimo	DE COMISSÁRIO CHEFE Qualificação Mínima	COMISSÁRIOS ASSISTENTES Qualificação Mínima	STARTER (*)
Campeonatos	3	N2	N1	1
Taças	3	N2	N1	1
CSN – A	3	N2	N1	1
CSN – B	2	N2	N1	1
CSN – C	1	N1	-	1
CSN – E	2	N2	N1	1
CSR	1	N1	-	-

(*) Não necessariamente comissário

6.9. Para fiscalização dos campos de treino e aquecimento, é obrigatória em todas as Competições a existência de um número suficiente de Comissários para assegurar uma vigilância permanente. Esta vigilância deve exercer-se, não só durante as provas, mas, também, durante o período de tempo fixado no horário para preparação de cavalos. No caso de não ser estabelecido horário, é obrigatória a vigilância permanente. Durante a noite, estes campos devem ser encerrados e retirados os obstáculos (no mínimo as varas e suportes).

6.10. O Comissário dos Campos de Treino e Aquecimento tem a seguinte missão:

- Verificar a deterioração dos obstáculos e providenciar a substituição dos elementos defeituosos;
- Assegurar que os Atletas não saltem outros obstáculos além dos que são postos à sua disposição e que o façam no sentido indicado pelas bandeiras;
- Assegurar o uso obrigatório do “toque” por qualquer Atleta, concorrente ou não à prova.

- Fazer respeitar as prescrições sobre utilização dos campos de treino e aquecimento, sobre arreios, embocaduras e sticks;
- Assegurar o cumprimento do que se encontra regulamentado sobre o “pinchar” e sobre a crueldade.
- Assegurar o bom comportamento dos Atletas.
- Assegurar a manutenção do piso do campo de aquecimento.

6.11. O Starter deve garantir que estejam sempre prontos a entrar à chamada os próximos três conjuntos.

6.12. Todos os Comissários devem estar devidamente identificados com uma braçadeira/crachá com a indicação "COMISSÁRIO".

6.13. O Comissário-Chefe tem que enviar um relatório à Direção da FEP, no prazo de quinze dias (modelo em Anexo L). Uma cópia deste Relatório deve ser enviada ao Presidente do Júri.

7. Conflito de interesses

7.1. Considera-se que existe conflito de interesses quando terceiros podem, de forma razoável, interferir em certas circunstâncias, e concluir da sua existência.

7.2. Entende-se por conflito de interesses, qualquer relação pessoal, profissional ou financeira, incluindo, mas não limitado a relações entre família (parentes diretos), que possa influenciar a objetividade quando em representação ou em negociações dos interesses da FEP.

7.3. Os conflitos de interesses devem ser evitados sempre que possível. Os Oficiais FEP apenas podem desempenhar uma função em cada Competição

CAPÍTULO XI - PROVAS

ART. 260 – GENERALIDADES

1. Existe uma grande diversidade de provas de saltos de obstáculos, reservados tanto a Atletas individuais como a equipas. As regras que se seguem, cobrem os tipos de provas frequentemente usadas nas Competições nacionais.
2. As Comissões Organizadoras podem propor outros tipos de provas, encorajando a variedade no desporto. No entanto, todas as que estão descritas neste capítulo têm de ser disputadas segundo este regulamento.

ART. 261 – PROVAS NORMAIS E GRANDES PRÉMIOS

1. As provas normais e o Grande Prémio (CSN's A/B), este último tem que estar designado como tal no programa, são as que servem para demonstrar a aptidão do conjunto para o salto, se bem que a velocidade possa ser introduzida para desempatar a igualdade para o primeiro lugar, quer num percurso inicial, quer numa primeira ou no máximo numa segunda *Barrage*.
2. Estas provas têm que ser julgadas pela tabela A com ou sem cronómetro, mas sempre com tempo concedido. Para obterem pontuação ranking correspondente à altura da prova, terão que ter a participação de um mínimo de 10 conjuntos. Com número inferior de conjuntos a pontuação de ranking corresponderá à altura de prova imediatamente inferior.
3. O percurso é construído para julgar, sobretudo, a aptidão dos cavalos no salto. O número de obstáculos, o tipo, a altura e a largura, dentro dos limites estabelecidos, são da responsabilidade da Comissão Organizadora.
4. Qualificação para o Grande Prémio
 - 4.1. Participação no Grande Prémio CSN's A/B – Só podem competir no Grande Prémio os conjuntos que tenham terminado, pelo menos, uma prova do CSNA/CSNB – 3 dias, num dos dias anteriores ao do Grande Prémio.
 - 4.1.1. Nos CSNB de dois dias, todos os conjuntos que por qualquer motivo, não tenham terminado uma das provas do dia anterior, podem disputar uma prova no mesmo dia do G.P. Tendo terminado essa prova, estão autorizados a participar no Grande Prémio.
 - 4.1.2. Se um conjunto atleta/cavalo tiver completado o percurso inicial de uma prova anterior ao GP e se o atleta for eliminado ou desqualificado à posteriori, a seguir a terminar o percurso em causa, poderá participar no GP, com esse mesmo cavalo. Considera-se, neste caso, que o cavalo cumpriu os requisitos de elegibilidade da prova, ao terminar o percurso inicial de uma prova anterior ao GP.

4.1.3. As provas do Grande Prémio têm que se desenrolar de acordo com as seguintes alíneas:

5. Numa só Mão com uma ou duas *Barrages*, a primeira ou a segunda *Barrage* ao cronómetro, ou ambas ao cronómetro.

5.1. Sobre Duas Mãos iguais ou diferentes, com uma eventual *Barrage* ao cronómetro.

5.2. Sobre Duas Mãos, sendo a segunda Mão ao cronómetro.

6. Só aplicável no Regulamento FEI.

7. Só aplicável no Regulamento FEI.

ART. 262 – PROVAS DE POTÊNCIA E APTIDÃO

1. Generalidades:

1.1. A finalidade destas provas é a de demonstrar a aptidão do cavalo para saltar um número limitado de grandes obstáculos.

1.2. Em caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar, têm que se realizar *Barrages* sucessivos.

1.3. Os obstáculos das *Barrages* têm que ter a mesma forma, o mesmo tipo e a mesma cor dos obstáculos que fizeram parte do percurso inicial.

1.4. Se, no final da terceira *Barrage* não existir apenas um vencedor, o Júri de Terreno pode determinar que a prova terminou. Após a quarta *Barrage*, o Júri de Terreno tem de terminar a prova. Os Atletas que estiverem ainda em prova são classificados ex-aequo.

1.5. Se, após a terceira *Barrage*, os Atletas não desejam continuar, o Júri tem que terminar a prova.

1.6. Só pode existir uma quarta *Barrage* se os Atletas terminarem a terceira *Barrage* sem faltas.

1.7. O tempo nunca é fator decisivo em caso de igualdade de pontos. Não existe tempo concedido nem tempo limite.

1.8. Estas provas são julgadas pela Tabela A.

1.9. Somente quando não for possível aos Atletas saltar no campo de treinos, tem que ser colocado um salto para treino no campo de provas. Não é permitido um salto opcional.

1.10. Se as dimensões do campo de provas e o número de Atletas o permitir, o Presidente do Júri pode decidir que os Atletas ainda em prova, se mantenham em pista após a primeira ou a segunda *Barrage*. Neste caso o Júri de Terreno pode decidir permitir um obstáculo de ensaio.

2. Potência:

2.1. O percurso inicial é composto por quatro a seis obstáculos simples, sendo um dos obstáculos obrigatoriamente um Vertical. O primeiro obstáculo deve ter pelo menos 1,30 m de altura, dois obstáculos devem ter entre 1,50 a 1,60 m e o Muro ou Vertical pode variar entre 1,60 e 1,80 m. São proibidos os Compostos, a Vala de Água, Fossos e Obstáculos naturais.

É permitido utilizar um Muro com plano inclinado (máxima inclinação 30 cm no solo), do lado em que o cavalo faz a batida.

2.2. Em vez de um Muro pode ser utilizado, como substituto, um Vertical constituído por Barras com uma vara no topo, ou somente por varas.

2.3. No caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar, têm que se realizar *Barrages* sucessivas sobre dois obstáculos, que têm que ser um Muro ou um obstáculo Vertical e um obstáculo Largo (exceção ao Artº. 246.1).

2.4. Nas *Barrages*, ambos os obstáculos devem ser aumentados em altura e o obstáculo Largo também na largura. O obstáculo Vertical ou Muro, só pode ser aumentado se os Atletas em igualdade de pontos para o primeiro lugar, não tiverem sido penalizados no percurso anterior (Artº. 246.1).

3. Prova das Seis Barras:

3.1. Nesta prova, são colocados numa linha reta seis obstáculos verticais, cuja distância entre eles rondará os 11 metros. Devem ser de construção idêntica e compostos por barras ou varas do mesmo tipo. Os suportes das varas devem ter uma concavidade com uma profundidade máxima de 20mm. O número de obstáculos pode ser reduzido dependendo das dimensões da pista.

3.2. Todos os obstáculos podem ter a mesma altura, por exemplo, 1,20 m, ou alturas progressivas, por exemplo, 1,10 m, 1,20 m, 1,30 m, 1,40 m, 1,50 m, 1,60 m; ou então, os primeiros dois terem 1,20 m, os dois seguintes a 1,30 m, assim sucessivamente.

3.3. No caso de uma recusa ou furta, o Atleta tem de recomeçar o percurso no obstáculo onde foi cometida a falta.

3.4. A primeira *Barrage* tem de ser disputada sobre os seis obstáculos que têm que ser aumentados, a não ser que os Atletas em igualdade de pontos para o primeiro lugar, tenham penalizado no percurso inicial. Após a primeira *Barrage* o número de obstáculos pode ser reduzido até quatro, e a distância entre eles tem que ser mantida – cerca 11 m como previsto inicialmente – (os obstáculos retirados devem ser os mais baixos).

4. Masters

4.1. Esta prova tem um percurso inicial e um máximo de quatro *Barrages*. O percurso inicial tem cinco a sete obstáculos (incluindo um duplo) e é construído com uma altura máxima de 1,45m e uma largura máxima de 1,40-1,70m. Em cada *Barrage*, quando um Atleta entra em pista, ele seleciona o obstáculo, respetivamente um elemento se parte de um composto, para ser aumentado. A primeira falta elimina o Atleta. Neste caso, o obstáculo que foi aumentado, respetivamente o elemento do composto, voltará à dimensão que tinha antes de ser aumentado pelo Atleta. Os obstáculos só podem ser aumentados uma segunda vez na mesma *Barrage*, desde que, todos os obstáculos, incluindo ambos os elementos do composto, já tenham sido aumentados, e não tenham sido diminuídos da sua altura inicial para a *Barrage*.

4.2. No caso de igualdade de pontos depois da terceira *Barrage*, terá lugar uma quarta *Barrage* ao cronómetro sem alterar as dimensões dos obstáculos para classificar os Atletas. Os atletas eliminados numa dada *Barrage* são colocados em igualdade e melhor classificados que os Atletas eliminados na *Barrage* anterior e/ou na *Barrage* inicial. As máximas alturas e larguras dos obstáculos na quarta e última *Barrage* serão: Altura 1,70 máxima e Largura 2,00m máxima Tríplex vara 2,20m máximo.

ART. 263 – PROVA DE “CAÇA” OU PROVA DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE

1. A finalidade desta prova é demonstrar a obediência, a velocidade e a maneabilidade do cavalo.

2. Estas provas são julgadas pela Tabela C (Artº. 239).

3. O percurso deve ser sinuoso, com obstáculos variados – são permitidos obstáculos alternativos, dando ao Atleta a oportunidade de encurtar o seu caminho para abordar um obstáculo mais difícil. As provas com alguns saltos naturais, banquetas, rampas e fossos, etc. são chamadas Provas de “Caça” e devem ser mencionadas no programa como tal. Todas as outras provas deste tipo são designadas Provas de Velocidade e Maneabilidade.

4. Não pode ser definido nenhum traçado obrigatório no gráfico do percurso; O gráfico do percurso é marcado apenas por uma série de setas, colocadas em cima de cada obstáculo de forma a indicar o sentido em que este deve ser saltado.

5. Não devem existir passagens obrigatórias a não ser em caso de necessidade absoluta.

ART. 264 – TAÇA DAS NAÇÕES

Só aplicável no Regulamento FEI

ART. 265 – PROVAS POR EQUIPAS

1. Só-aplicável ao Regulamento da FEI
2. Para existir uma prova de equipas têm que existir pelo menos 3 equipas. Cada Equipa é constituída por 3 / 4 conjuntos.
3. Só aplicável no Regulamento FEI.
4. A prova disputa-se em 2 mãos iguais
5. As provas de equipas são julgadas segundo a tabela A s/ cronometro nas 2 mãos, existindo uma *Barrage*, em caso de igualdade de pontos para o 1º lugar.
6. Podem ser organizadas provas por equipas, de acordo com as condições do programa.

ART. 266 – AMERICANA

1. Esta prova disputa-se ao cronómetro sobre um percurso de obstáculos simples, devidamente numerados e com dimensões médias. Não são permitidos compostos. O percurso termina à primeira falta, qualquer que seja a sua natureza (derrube, desobediência, queda, etc.).

Quando o obstáculo é derrubado ou o tempo fixado é atingido, toca-se a campainha ou sineta. O Atleta tem então que saltar o obstáculo seguinte e o cronómetro tem que ser parado no momento da receção dos anteriores do cavalo no solo, após o salto efetuado, mas nenhum ponto é atribuído pelo salto realizado após o sinal da campainha ou de sineta.

2. Nesta prova os pontos atribuídos são: dois pontos por cada salto efetuado corretamente e um ponto pelo salto derrubado.

3. Quando a falta que faz terminar o percurso, é diferente de um derrube, (tal como uma desobediência) ou quando o Atleta não salta o obstáculo destinado à paragem do cronómetro, é dado o sinal de campainha ou sineta, para indicar o fim de percurso. O Atleta é então classificado atrás dos outros que tiverem obtido a mesma pontuação. A penalização de uma queda é a eliminação (Artº. 241.3.25).

4. O vencedor da prova é o Atleta que obtiver o maior número de pontos. Em caso de igualdade de pontos, tem-se em consideração o tempo dos Atletas e é declarado vencedor o que tiver obtido o tempo mais rápido.

5. A prova à Americana pode ser disputada segundo duas variantes:

5.1. Sobre um determinado número de obstáculos:

Quando a prova tiver um número máximo de obstáculos e o Atleta tiver saltado o último obstáculo, o cronómetro é parado no momento em que o Atleta cruza a linha de chegada.

Há obrigatoriamente uma *Barrage* à Americana, sobre um número limitado de obstáculos, se se verificar uma igualdade de pontos e tempo para o primeiro lugar.

5.2. Sobre um tempo fixado de 60 a 90 segundos – 45 em recinto coberto (*Indoor*):

O Atleta tem que saltar o maior número possível de obstáculos, dentro do tempo fixado, e recomeçar o percurso se este ainda não tiver sido atingido.

Se o tempo fixado for atingido, desde que o cavalo já tenha feito a batida, o obstáculo pontua, consoante seja transposto corretamente ou derrubado. O tempo é contado no obstáculo seguinte, no momento em que os anteriores do cavalo tocam o solo na receção do salto. Se houver igualdade em pontos e tempo para o primeiro lugar, os Atletas são classificados *ex-aequo*.

ART. 267 – CONTRA-RELÓGIO

1. Nesta prova, em vez de terminar o percurso à primeira falta, o Atleta obtém dois pontos por cada obstáculo saltado corretamente e um ponto por cada salto derrubado. Os compostos não são permitidos.

2. Esta prova disputa-se segundo um tempo fixado, de 60 a 90 segundos ou 45 para recinto coberto (*Indoor*). A primeira desobediência penaliza apenas pelo tempo perdido pelo Atleta, mas a segunda desobediência ou a queda implica a eliminação.

3. O vencedor da prova é o Atleta que obtiver o maior número de pontos, dentro do tempo fixado, e no tempo mais rápido.

4. Quando o tempo fixado é alcançado, toca-se a campainha ou sineta. O Atleta tem então de saltar o obstáculo seguinte, e o cronómetro é parado no momento em que os anteriores do cavalo tocam o solo na receção do salto. Não é atribuído nenhum ponto, pelo obstáculo transposto após o toque de campainha ou sineta.

5. Se o tempo fixado for alcançado no momento em que o cavalo já tenha formado a batida para transpor o obstáculo, este pontua consoante saltado ou derrubado. O tempo do Atleta é obtido no obstáculo seguinte pelo mesmo método do parágrafo 4.

Se o Atleta tiver uma desobediência com derrube ou deslocação do obstáculo, o tempo fixado, tem que ser reduzido em seis segundos. A campainha ou sineta tem que ser tocada em função do novo tempo.

6. Quando o Atleta não saltar à primeira tentativa o obstáculo em que o cronómetro tem que ser parado, o percurso terminou. O Atleta é classificado atrás daqueles que tenham obtido a mesma pontuação com tempo.

ART. 268 – ESTAFETAS

1. Generalidades:

1.1. Estas provas são disputadas por equipas de dois ou três Atletas. Os membros da equipa entram juntos em pista.

1.2. O percurso descrito no gráfico tem que ser completado consecutivamente e consoante o número de membros da equipa.

1.3. O Atleta que cruzar a linha de partida tem que saltar o primeiro obstáculo e o que saltar o último obstáculo tem de passar a linha de chegada para paragem do cronómetro. Se um membro da equipa passar a linha de chegada após outro ter transposto o penúltimo obstáculo, a equipa é eliminada.

1.4. O tempo do percurso é cronometrado desde que o primeiro Atleta passa a linha de partida, até que o último Atleta da equipa cruza a linha de chegada.

1.5. O tempo concedido baseia-se na velocidade para o percurso e na sua extensão, multiplicada pelo número de elementos que compõem a equipa.

1.6. Se, durante o percurso, forem cometidas desobediências com derrube do obstáculo, o tempo de correção tem que ser adicionado ao tempo efetuado na realização do percurso (Artº. 232).

1.7. A eliminação de um membro da equipa acarreta a eliminação da equipa.

1.8. A segunda desobediência de qualquer membro da equipa ou a queda de um Atleta/cavalo acarreta a eliminação de toda a equipa.

1.9. A equipa é eliminada se, na substituição, um Atleta realizar com o seu cavalo a batida do obstáculo seguinte antes do cavalo de outro Atleta ter chegado com os anteriores ao solo, ao transpor o obstáculo precedente.

2. As provas de Estafetas são disputadas nos seguintes moldes:

2.1. Estafetas normais:

2.1.1. Nesta prova, o primeiro Atleta efetua o seu percurso e após a transposição do último obstáculo, o Atleta seguinte inicia o seu percurso e assim sucessivamente.

2.1.2. Logo que os membros anteriores do cavalo toquem o solo, do primeiro atleta, após a transposição do último obstáculo, o Atleta seguinte pode então saltar o primeiro obstáculo.

2.1.3. Estas provas são julgadas segundo a Tabela C.

2.2. Estafetas à Americana:

As Estafetas à Americana regem-se pelo que está regulamentado para a prova à Americana, de acordo com o Artº. 266, que prevê um número máximo de obstáculos a saltar por toda a equipa, ou prevê um tempo fixado durante o qual a equipa deve saltar o maior número de obstáculos possível.

2.2.1. Sobre um número máximo de obstáculos:

2.2.1.1. A substituição, indicada pelo som da campainha ou da sineta, é obrigatória logo que o Atleta termina o seu percurso ou comete uma falta, excetuando-se o derrube no último obstáculo da prova. Assim, o seu companheiro de equipa tem de continuar o percurso sobre o primeiro obstáculo do seu percurso, ou no obstáculo seguinte ao que foi derrubado, ou ainda, no obstáculo em que a desobediência foi cometida.

2.2.1.2. Se, o último Atleta da equipa chegar ao fim do seu percurso sem faltas, ou derrubar o último obstáculo, a prova termina na linha de chegada, onde o cronómetro é parado.

2.2.1.3. Quando o último Atleta da equipa derruba um obstáculo do percurso, que não seja o último, a campainha ou sineta toca e o Atleta tem que saltar o obstáculo seguinte, para permitir que o seu tempo seja registado. Se por alguma razão o Atleta não saltar o obstáculo no qual o seu tempo seria registado, toda a equipa fica classificada atrás das outras, que obtiveram a mesma pontuação com tempo registado.

2.2.1.4. Nesta prova os pontos atribuídos são: dois pontos para cada obstáculo transposto corretamente e um ponto para cada obstáculo derrubado. É deduzido um ponto pela primeira desobediência e dois pontos pela seguinte cometida por qualquer um dos dois ou três elementos da equipa, dependendo do número de Atletas que a compõem. É deduzido à pontuação, um ponto por cada segundo começado, por exceder o tempo concedido.

2.2.1.5. A classificação é obtida pelo maior número de pontos realizados por uma equipa e pelo melhor tempo registado.

2.2.2. Com um tempo total concedido:

2.2.2.1. Neste caso, é aplicado o prescrito nos parágrafos 2.2.1.1, 2.2.1.3, 2.2.1.4 e 2.2.1.5, acima mencionados.

2.2.2.2. Cada equipa tem um mínimo de 45 segundos e um máximo de 90 segundos multiplicados pelo número de elementos que a constituem.

2.2.2.3. A equipa deve saltar o maior número de obstáculos dentro do tempo fixado e o primeiro elemento da equipa recomeça o percurso se o tempo fixado ainda não tiver sido alcançado.

2.2.2.4. Se o último Atleta tocar no último obstáculo da prova, tem de saltar de novo o primeiro obstáculo para que o tempo da equipa seja registado.

2.2.2.5. Se durante a prova ocorrer uma desobediência, com derrube ou deslocação do obstáculo, têm de ser deduzidos ao tempo fixado 6 segundos de correção de tempo.

2.3. Estafetas sucessivas à Americana:

Esta prova disputa-se segundo o mesmo regulamento das Estafetas à Americana com um número máximo de obstáculos. Contudo, os Atletas substituem-se após cada falta até completarem a prova, que consiste em tantos percursos quanto o número de Atletas que constituem a equipa.

2.4. Estafetas sucessivas à Americana com substituição facultativa:

2.4.1. Nestas provas, as substituições além de obrigatórias à falta, ou ao fim de um percurso (são indicadas pela campainha ou sineta), são também facultativas durante o percurso.

2.4.2. Estas Estafetas com substituição facultativa são julgadas segundo a Tabela C.

ART. 269 – DIFICULDADES PROGRESSIVAS

1. Esta prova disputa-se sobre 6, 8 ou 10 obstáculos simples, sucessivamente mais difíceis. Os compostos são proibidos. A dificuldade dos obstáculos não é só relativa às suas dimensões, mas também, às distâncias e outras dificuldades do traçado.
2. Pelos obstáculos saltados corretamente são atribuídos os seguintes pontos de bonificação: um ponto pelo obstáculo n.º 1; dois pontos pelo n.º 2; três pontos pelo n.º 3; e assim sucessivamente, o que confere um total máximo de 21, 36 ou de 55 pontos, conforme o número de obstáculos. Os obstáculos derrubados não auferem nenhum ponto. As outras faltas, além dos derrubes, são penalizadas pela Tabela A.

3. Esta prova pode ser disputada por uma de duas formas, com cronómetro e sem *Barrage*, ou ao cronómetro / sem cronómetro com uma *Barrage*, em caso de igualdade de pontos para o primeiro lugar, após o percurso inicial. No caso de se disputar uma *Barrage*, esta tem que ter no mínimo 6 obstáculos que podem ser aumentados e/ou alargados. Os obstáculos da *Barrage* têm que ser saltados pela mesma ordem do percurso inicial e manter os respetivos pontos atribuídos no percurso inicial.
4. Se a prova é disputada sem cronómetro com uma *Barrage*, os Atletas não apurados para a *Barrage* são classificados de acordo com os pontos obtidos no percurso inicial. O tempo não conta para classificação. Se a prova é disputada ao cronómetro com uma *Barrage*, os Atletas não apurados para essa *Barrage*, são classificados de acordo com os pontos e tempo obtidos no percurso inicial.
5. Como alternativa ao último obstáculo, pode estar previsto um outro designado por *Joker*. O *Joker* tem que ser mais difícil do que a sua alternativa e vale o dobro dos pontos. No caso de derrube do *Joker*, o Atleta é penalizado deduzindo, à sua pontuação até ao momento, o valor atribuído ao *Joker*. À descrição do Chefe de Pista podem ser colocados dois *Jokers* em vez de um só como alternativa ao último obstáculo. Neste caso o primeiro *Joker* valerá 150% dos pontos do último obstáculo do percurso; O segundo *Joker*, deve ser mais difícil que o primeiro *joker* e valerá 200% dos pontos do último obstáculo. O Atleta poderá saltar um dos dois *Jokers* como alternativa ao último obstáculo. Se o *Joker* for saltado sem faltas, o atleta receberá 150% ou 200% respetivamente dos pontos do último obstáculo. Se o obstáculo for derrubado (Artº 217.1), serão deduzidos 150% ou 200% respetivamente ao total de pontos até esse momento obtidos.

ART. 270 – ESCOLHA OS SEUS PONTOS

1. Nesta prova, são colocados na pista um determinado número de obstáculos. Cada obstáculo é pontuado de 10 a 120 consoante o seu grau de dificuldade. Os compostos são proibidos.
2. Os obstáculos devem ser construídos de maneira a permitir o salto nos dois sentidos.
3. Os pontos atribuídos aos obstáculos, podem-se repetir, de acordo com a decisão do Chefe de Pista. É também da sua responsabilidade eliminar os obstáculos que achar conveniente, se não for de todo possível colocar 12 obstáculos na pista.
4. Por cada obstáculo saltado corretamente é creditada ao Atleta a sua pontuação. No caso de derrube do obstáculo não é atribuída nenhuma pontuação.

5. Cada Atleta tem um tempo fixado entre 45 segundos (mínimo) e 90 segundos (máximo) para efetuar o percurso. Durante este tempo, o Atleta pode saltar todos os obstáculos que quiser, por qualquer ordem e em qualquer sentido. Pode cruzar os visores de partida em qualquer sentido. Os visores de partida têm de ter quatro bandeiras; uma bandeira vermelha e uma branca em cada extremidade.

Durante o percurso, o Atleta pode cruzar a linha de partida e chegada em qualquer direção e as vezes que quiser.

6. O toque de campainha ou de sineta indica que foi atingido o tempo fixado. O Atleta tem então de cruzar os visores de chegada numa direção ou na outra, de modo a permitir que o seu tempo seja registado. Se não cruzar a linha de chegada, será eliminado. Os visores de chegada têm de ter quatro bandeiras; uma bandeira vermelha e uma branca em cada extremidade.

7. Se o tempo fixado for atingido no momento em que o cavalo já tenha efetuado a batida do obstáculo, este obstáculo é incluído na pontuação do Atleta, desde que corretamente saltado.

8. Qualquer obstáculo derrubado durante o percurso não é repostado; se for saltado novamente, não é atribuída qualquer pontuação ao Atleta. Procede-se da mesma forma, em relação ao derrube ou deslocamento de um elemento do obstáculo (mesmo que inferior) na sequência de uma desobediência. No caso de desobediência sem derrube ou deslocação do obstáculo, o Atleta pode voltar a tentar saltar o mesmo obstáculo ou seguir para outro.

9. Cada obstáculo pode ser saltado duas vezes. Se o Atleta, voluntariamente, ou não, saltar um obstáculo mais vezes, ou saltar um obstáculo derrubado, não incorre em eliminação, mas não beneficia da sua pontuação.

10. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo perdido pelo Atleta exceto a queda do cavalo ou do Atleta que implicam a eliminação. (ver Artº 241.3.25).

11. O Atleta que tenha obtido maior número de pontos é declarado vencedor. Em caso de igualdade de pontos, o tempo mais rápido obtido entre os visores de partida, o tempo fixado e o cruzamento da linha de chegada, após o toque de campainha, é decisivo. No caso ainda, de igualdade de pontos e tempo para o primeiro fixado lugar, disputa-se uma *Barrage* segundo a mesma fórmula, com um tempo fixado de 40 segundos, desde que mencionado no Programa (Artº 245.6). Se não estiver mencionado, os Atletas em igualdade de pontos dividem o prémio.

12. Utilização de um Joker

Um obstáculo que faz parte do percurso e devidamente delimitado por bandeiras é designado por Joker. O Joker pode ser saltado duas vezes; o Atleta recebe 200 pontos por cada vez que o obstáculo é saltado corretamente, mas, se for derrubado são deduzidos 200 pontos ao total já obtido.

ART. 271 – ESCOLHA O SEU PERCURSO

1. Esta prova é constituída por obstáculos simples (são proibidos os compostos). Cada obstáculo tem que ser saltado uma só vez, segundo a ordem escolhida pelo Atleta. Se o Atleta não saltar todos os obstáculos, é eliminado.

2. Os Atletas podem cruzar os visores de partida e de chegada em ambos os sentidos. Cada um dos visores deve estar munido por quatro bandeirolas, uma bandeirola vermelha e uma branca em cada extremidade.

Os obstáculos podem ser saltados nos dois sentidos, a não ser que esteja definido de outra forma, no gráfico do percurso.

3. Esta prova disputa-se segundo a Tabela C, sem velocidade concedida.

4. Se o Atleta não terminar o seu percurso em 120 segundos após o seu início, é eliminado.

5. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo gasto pelo Atleta. Relativamente a quedas aplica-se Artº 241.3.25.

6. Se numa recusa ou furta houver derrube ou deslocamento do obstáculo, o Atleta só pode recomeçar o seu percurso quando o obstáculo derrubado ou deslocado estiver reconstruído e o Júri de Terreno assinalar, com o toque de campainha ou sineta, que pode recomeçar. Pode então saltar o obstáculo que quiser. Neste caso, são adicionados 6 segundos para tempo de correção (Artº. 232).

ART. 272 – ELIMINATÓRIAS SUCESSIVAS

1. Esta prova é disputada por pares de Atletas que se defrontam simultaneamente. Os Atletas são apurados através de uma prova separada, ou de um percurso qualificativo preliminar, julgados pela Tabela A com cronómetro, ou pela Tabela C, conforme estabelecido no programa.

2. Os dois Atletas competem um contra o outro, em simultâneo sobre dois percursos idênticos. Os compostos não são permitidos. Se um dos Atletas se atravessar no percurso do outro e, como resultado, interferir com o percurso do adversário é eliminado.

3. O vencedor de cada eliminatória (de dois Atletas) é apurado para uma outra eliminatória, e assim sucessivamente, até se encontrarem os dois finalistas para decidir o vencedor da prova.

4. Nas eliminatórias cada Atleta só pode montar um cavalo. Os Atletas que tenham sido apurados com mais do que um cavalo, têm que escolher aquele com que desejam participar. Se um Atleta não tiver adversário porque este se retirou da eliminatória, tem obrigatoriamente que fazer ou terminar a eliminatória em questão.

5. Se no apuramento para as eliminatórias houver Atletas em igualdade para o último lugar, tem que se realizar uma *Barrage* ao cronómetro.

6. Os percursos das eliminatórias nos quais dois Atletas participam decorrem sem tempo concedido, se julgados pela Tabela A. Cada falta cometida, seja de que natureza for (derrube, recusa, furta) é penalizada com um ponto. Apesar do prescrito acima, no caso de recusa com ou sem derrube do obstáculo o Atleta continua o seu percurso sem saltar esse obstáculo ou sem esperar que seja reconstruído. Se a prova for julgada pela tabela A, o Atleta é penalizado com um ponto. No caso de ser julgada segundo a Tabela C, são adicionados três segundos para correção de tempo. Qualquer Atleta que ultrapasse um obstáculo sem a intenção de o saltar é eliminado.

Qualquer infração das previstas no artigo 241 implica a eliminação.

7. Se a prova for julgada pela Tabela C, cada falta é penalizada com três segundos.

8. O Atleta que obtiver o menor número de pontos, ou em caso de igualdade de pontos, o que passar primeiro a linha de chegada, é apurado para a eliminatória seguinte e assim sucessivamente, até serem encontrados os dois finalistas de modo a decidir o vencedor. Os Atletas eliminados nas eliminatórias correspondentes são classificados ex-aequo.

9. Um membro do Júri de Terreno tem que estar posicionado na linha de partida, para dar o sinal e outro na linha de chegada, para decidir qual o Atleta que a cruzou primeiro.

10. Se numa eliminatória houver igualdade absoluta, esta tem que ser repetida.

11. Se a prova for julgada segundo a Tabela C tem de haver cronometragem independente para cada Atleta.

12. A ordem de entrada nas eliminatórias é estabelecida de acordo com o quadro constante no Anexo J (16 ou 8 Atletas) conforme o estipulado no programa.

ART. 273 – PROVA EM DUAS MÃOS

1. Esta prova é disputada, com a mesma velocidade, sobre dois percursos iguais ou diferentes, no que se refere ao traçado, ao número de obstáculos ou às dimensões dos mesmos. Cada Atleta tem que participar nas Duas mãos com o mesmo cavalo. Os Atletas eliminados ou que retiraram durante a Primeira Mão, não podem participar na segunda e não podem ser classificados.

2. Todos os Atletas têm que participar na Primeira Mão. Têm acesso à Segunda Mão, os Atletas que terminaram a Primeira Mão de acordo com o estipulado no programa:

2.1. Todos os Atletas.

2.2. Um número limitado de Atletas (Uma certa percentagem ou um certo número de atletas) no mínimo 25%, vai à segunda mão de acordo com a sua classificação na Primeira Mão (pontos e tempo ou somente pontos, conforme o estipulado no programa). A percentagem exata ou o número de atletas apurados para a segunda mão, têm que estar mencionados no Programa.

2.3. Se a primeira mão for sem cronómetro, todos os atletas empatados em pontos para o primeiro lugar, mais os atletas empatados para o último lugar que qualifica, são apurados para a segunda mão, mesmo que isto não esteja mencionado no Programa.

2.4. Se a primeira mão for ao cronómetro, a CO deve escolher uma das seguintes opções: (A CO deve indicar no Programa qual a opção que deverá ser usada)

- No mínimo 25% ou um determinado número de atletas (a percentagem exata ou o número de atletas tem de ser mencionado no Programa), que voltam para a segunda mão, tendo em conta os seus pontos e tempo da primeira mão; ou
- No mínimo 25% ou um determinado número de atletas (a percentagem exata ou o número de atletas tem de ser mencionado no Programa), voltam para a segunda mão, tendo em conta os seus pontos e tempos da primeira mão; em qualquer caso todos os atletas sem faltas na primeira mão, voltam para a segunda mão.

3. A forma de julgar esta prova tem que estar definida no programa segundo uma das seguintes fórmulas:

PRIMEIRA MÃO TABELA A	TABELA A	SEGUNDA MÃO ORDEM DE ENTRADA	BARRAGE ORDEM DE ENTRADA
3.1 - Ao Cronómetro	Sem Cronómetro	Ordem inversa de pontos e tempo da 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª Mão	Mesma da 2ª Mão
3.2 - Sem Cronómetro	Sem Cronómetro	Ordem inversa de pontos 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª Mão	Mesma da 2ª Mão
3.3.1 - Ao Cronómetro	Ao Cronómetro	Ordem inversa de pontos e tempo da 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª	Sem <i>Barrage</i>

3.3.2- Sem Cronómetro	Ao Cronómetro	Mão Ordem inversa de pontos 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª Mão	Sem <i>Barrage</i>
3.4.1 - Ao Cronómetro	Ao Cronómetro	Ordem inversa de pontos e tempo da 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª Mão	Mesma da 2ª Mão
3.4.2-Sem Cronómetro	Ao Cronómetro	Ordem inversa de pontos e tempo da 1ª Mão. Em caso de igualdade mantém-se a ordem da 1ª Mão	Mesma da 2ª Mão

4. Classificação

4.1. Os Atletas, são classificados de acordo com os pontos e tempo da *Barrage*. Os Atletas que não forem qualificados para *Barrage*, são classificados de acordo com a soma dos pontos das duas Mãos e o tempo da primeira.

4.2. Os Atletas são classificados de acordo com os pontos e tempos da *Barrage*. Os Atletas que não forem qualificados para *Barrage*, serão classificados de acordo com a soma dos pontos das duas Mãos.

4.3. Os Atletas são classificados de acordo com a soma dos pontos das duas Mãos e o tempo da segunda Mão. A classificação dos atletas que não forem qualificados para a 2ª mão, será feita de acordo com a soma dos pontos da 1ª mão (se a 1ª mão for sem cronómetro), ou de acordo com o somatório dos pontos e tempo da 1ª mão (se a 1ª mão for ao cronómetro).

4.4. Os Atletas serão classificados de acordo com os pontos e tempo da *Barrage*. Os Atletas que participaram na 2ª mão, mas não foram qualificados para a *Barrage*, serão classificados de acordo com a soma de pontos das duas mãos e o tempo da 2ª mão. Os Atletas que não forem qualificados para a 2ª mão serão classificados pelos pontos e tempo da 1ª mão (se a 1ª mão for sem cronómetro), ou de acordo com o somatório dos pontos e tempo da 1ª mão (se a 1ª mão for ao cronómetro).

ART. 274 – PROVA EM DUAS FASES

1. Duas Fases Normal

1.1. Esta prova é composta por duas fases, disputadas sem interrupção, e com igual ou diferente velocidade. A linha de chegada da Primeira Fase coincide com a linha de partida da Segunda Fase.

1.2. O percurso da Primeira Fase tem 7 a 9 obstáculos, simples ou compostos. A Segunda Fase disputa-se sobre 4 a 6 obstáculos, podendo incluir um composto.

1.3. Os Atletas penalizados na Primeira Fase são parados e avisados, pelo toque de campainha ou sineta, depois de saltar o último obstáculo da primeira fase. Se a falta ocorrer, por ter excedido o tempo concedido, são avisados depois de terem passado a linha de chegada. Os Atletas têm que parar após a passagem da primeira linha de chegada.

1.4. Os Atletas não penalizados na Primeira Fase continuam o seu percurso para a Segunda Fase, que termina após a passagem da segunda linha de chegada.

1.5. A forma de julgar esta prova tem que estar especificada no programa, segundo uma das seguintes fórmulas:

PRIMEIRA FASE	SEGUNDA FASE	CLASSIFICAÇÃO
1.5.1 - Tabela A sem cronómetro	Tabela A sem cronómetro	De acordo com a penalização da 2ªFase e se necessário com a penalização da 1ªFase
1.5.2 - Tabela A sem cronómetro	Tabela A ao cronómetro	De acordo com os pontos e tempo da 2ªFase, e se necessário com os pontos da 1ªFase
1.5.3 - Tabela A ao cronómetro	Tabela A ao cronómetro	De acordo com os pontos e tempo da 2ªFase e pontos e tempo da 1ªFase
1.5.4 - Tabela A sem cronómetro	Tabela C	De acordo com o tempo total (Tabela C) da 2ªFase e se necessário com os pontos da 1ªFase
1.5.5 - Tabela A ao cronómetro	Tabela C	De acordo com o tempo total (Tabela C) da 2ªFase e se necessário com os pontos e tempo da 1ªFase

1.6. Os Atletas parados após a Primeira Fase, só podem ser classificados atrás dos Atletas que tomaram parte nas duas fases. Os Atletas que são eliminados ou que retirem na segunda fase serão classificados em último, depois de todos os Atletas que tenham completado a segunda fase

1.7. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, os Atletas são classificados em primeiro lugar ex-aequo.

1.8. Para participação no Grande Prémio (Art 261.4.4) é suficiente completar a primeira fase da prova de acordo com as formas listadas acima de 1.5.1 a 1.5.5.

2. Duas Fases Especial

2.1. Esta prova é composta por duas fases, disputadas sem interrupção e com igual ou diferente velocidade. A linha de chegada da primeira fase coincide com a linha de partida da segunda fase.

2.2. O percurso da Primeira Fase tem 5 a 7 obstáculos, simples ou compostos. O número total de obstáculos nas duas fases é de no mínimo 11 e no máximo de 13 obstáculos. A Segunda Fase pode incluir um composto.

2.3. Os atletas que completarem a primeira fase podem continuar para a segunda fase.

2.4. A segunda fase termina depois de cruzada a linha de chegada.

2.5. A forma de julgar esta prova tem que estar especificada no programa, segundo a seguinte fórmula:

PRIMEIRA FASE	SEGUNDA FASE	CLASSIFICAÇÃO
2.5.1 - Tabela A sem cronómetro Mínimo 5 – máximo 7 obstáculos	Tabela A ao cronómetro Mínimo 11 – máximo 13 obstáculos.	De acordo com os pontos totais das duas fases (pontos dos obstáculos e de excesso de tempo das duas fases) e o tempo da 2ª Fase

2.6. Os Atletas que sejam eliminados ou retirados, na primeira ou segunda fase, não são classificados.

2.7. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, os Atletas são classificados em primeiro lugar ex-aequo.

2.8. Para participação no Grande Prémio (Art 261.4.4) ambas as fases têm que ser completadas.

ART. 275 – PROVAS POR GRUPOS COM UMA FINAL PARA OS VENCEDORES DE GRUPO

1. Nesta prova os Atletas são divididos em grupos. Podem ser divididos por sorteio, de acordo com os resultados de uma prova qualificativa ou de acordo com o *Ranking* da FEP, consoante o estipulado no programa.

2. Tem que estar estipulado no programa, tanto a forma como os Atletas são distribuídos pelos Grupos, como a maneira pela qual é elaborada a ordem de entrada dos Grupos, e dos Atletas dentro de cada Grupo.

3. Começam a prova todos os Atletas do primeiro Grupo, seguindo-se os do segundo Grupo e assim sucessivamente.

4. O melhor Atleta de cada Grupo é qualificado para a Final.

5. A Comissão Organizadora pode estipular no programa que um número limitado de Atletas, que embora não tendo sido os vencedores nos seus Grupos, tenham obtido os melhores resultados dos restantes Atletas, possam participar na Final.

6. Na Final, todos os Atletas partem com 0 pontos.

7. Na Final, os Atletas mantêm a ordem de entrada inicial ou, se estipulado no programa, a ordem inversa da classificação (pontos e tempo) do percurso inicial.
8. O percurso inicial e a Final são julgados pela Tabela A com cronómetro.
9. Este tipo de prova não pode ser utilizado para um Grande Prémio ou para a prova mais bem paga de uma Competição, ou ainda como qualificativa para outra prova.
10. Todos os Atletas participantes na Final são premiados.
11. Se um Atleta apurado para a Final não participar não pode ser substituído.

ART. 276 – PROVA EM DUAS-MÃOS COM UMA FINAL

1. Prova em Duas Mãos com uma Final:
 - 1.1. Nesta prova os melhores 16 Atletas da Primeira Mão são apurados para a Segunda Mão, onde entram pela ordem inversa da classificação (pontos e tempo).
 - 1.2. Os melhores 8 Atletas na totalidade de pontos e tempo das duas Mãos, ou totalidade de pontos e tempo da Segunda Mão, participam na Final.
 - 1.3. O percurso da Segunda Mão pode ser diferente do da Primeira Mão.
 - 1.4. O percurso da Final deve ser reduzido e disputado sobre obstáculos da Primeira e/ou da Segunda Mão. **Dois novos obstáculos podem ser adicionados.**
 - 1.5. A ordem de entrada da Final é feita pela ordem inversa da classificação, total de faltas e tempo das duas Mãos ou total de pontos e tempo da Segunda Mão, conforme o estipulado no programa.
 - 1.6. Na Final, todos os Atletas partem com 0 pontos.
 - 1.7. Os três percursos são julgados pela Tabela A com cronómetro. A penalização por exceder o tempo concedido na Final é de um ponto por cada quatro segundos começados.
 - 1.8. Esta prova não pode ser utilizada para um Grande Prémio ou para a prova mais bem paga de uma Competição.
 - 1.9. Se um Atleta apurado para a Final não participar, não pode ser substituído.
 - 1.10. Tomar em consideração o estipulado no Artigo 247.1 e 247.2 no que diz respeito à classificação dos Atletas que desistam da “*winning round*” / final, que retirem ou que sejam eliminados.

2. Prova com uma Mão e uma Final – na Final os Atletas partem com zero pontos:

2.1. Nesta prova pelo menos 25% e um mínimo de 10 Atletas do percurso inicial são qualificados para participar na Final, na qual entram pela ordem inversa dos resultados (pontos e tempo) do percurso inicial. Os restantes Atletas apuram-se para a final de acordo com o previsto no programa:

- Pelo menos 25%, com um mínimo de 10 Atletas são qualificados para participar na final, baseados nos pontos e tempos do percurso inicial
- Pelo menos 25%, com um mínimo de 10 Atletas são qualificados para participar na final, baseados nos pontos e tempos do percurso inicial, e em qualquer caso todos os Atletas sem faltas no percurso inicial são classificados para a final

A percentagem exata e o número de Atletas que participam na final tem que estar especificado no programa

2.2. Na Final todos os Atletas começam com zero pontos.

2.3. Ambos os percursos são julgados pela Tabela A com cronómetro. O excesso de tempo na final é penalizado por um ponto por cada quatro segundos começados.

2.4. O percurso da final (winning round) tem que ser um percurso reduzido sobre os obstáculos da primeira mão, podendo ser adicionados 2 novos obstáculos.

2.5. Esta prova não pode ser utilizada para um Grande Prémio ou para a prova mais bem paga de uma Competição.

2.6. Se um Atleta apurado para a final não participar, não pode ser substituído.

2.7. Tomar em consideração o estipulado no Artigo 247.1 e 247.2 no que diz respeito à classificação dos Atletas que desistam na “winning round” /final, que retirem ou que sejam eliminados.

ART. 277 – DERBY

1. O percurso de *Derby* é disputado numa única mão, com uma extensão entre 1.000 m e 1.300 m, e recomenda-se no mínimo 50% dos esforços sobre obstáculos naturais. Pode estar previsto uma única *Barrage*, desde que esteja estipulado no programa.

2. O Derby pode ser julgado pela Tabela A ou Tabela C.

Se for julgado pela Tabela C não há tempo concedido, mas sim um tempo limite. O tempo limite pode ser aumentado à discrição do Júri de Terreno se a extensão do percurso exceder os valores utilizados para determinar o tempo limite como estabelecido no Artigo 239.3.

3. Mesmo que esta prova seja a mais bem paga da Competição, cada Atleta pode entrar com o máximo de três cavalos, de acordo com as condições do programa.

ART. 278 – DUPLOS E TRIPLOS

1. A prova é composta por seis obstáculos: um obstáculo simples como primeiro, e cinco compostos. No mínimo um dos compostos tem que ser um triplo.

2. A prova pode ser julgada pela Tabela A ou Tabela C.

3. Se no programa da Competição, estiver previsto uma Barrage, esta tem que ser disputada sobre seis obstáculos. Tem que incluir um duplo, um triplo e quatro obstáculos simples, ou três duplos e três obstáculos simples. Para esse efeito, têm de ser retirados alguns elementos dos compostos, da primeira mão.

4. O prescrito no Artº. 204.5 Não se aplica a esta prova, contudo a extensão desta prova não pode exceder os 600 m.

ART. 279 – COMPETIÇÕES COM CAVALOS EMPRESTADOS

Só aplicável no Regulamento FEI

CAPITULO XII – INSPECÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS; CONTROLO DE MEDICAMENTOS E PASSAPORTES DE CAVALOS**ART. 280 – EXAMES VETERINÁRIOS; INSPEÇÃO DE CAVALOS E CONTROLO DE PASSAPORTES**

As inspeções e exames veterinários e controlo de passaportes têm que ser efetuados em conformidade com os regulamentos veterinários.

1. O exame na chegada à Competição e Controlo de passaporte é obrigatório em Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal.

2. Inspeção veterinária

2.1. A inspeção deve ser feita ~~e mais tardar, na tarde do dia anterior~~ nas 24 horas anteriores à primeira prova.

2.2. Em determinadas circunstâncias, o Presidente do júri com o acordo do Veterinário delegado, pode à sua descrição autorizar uma segunda inspeção, mais tarde, para os cavalos que não puderam estar presentes na primeira inspeção, por razões excecionais ou circunstâncias imprevistas.

2.3. Cada cavalo deve ser apresentado com cabeçada de apresentação ou de bridão. Qualquer outro equipamento deve ser retirado. Nenhuma exceção pode ser autorizada.

2.4. A Pessoa responsável deve estar presente com o cavalo juntamente com o tratador.

3. Ligação entre Júri de Terreno e Comissão Veterinária:

3.1. A seleção dos cavalos para controlo de medicação deve ser feita por amostragem aleatória.

3.2. Nos Campeonatos os três primeiros classificados devem ir ao controlo anti-doping.

ART. 281 – CONTROLO E MEDICAÇÃO DOS CAVALOS

O controlo de medicação dos cavalos tem que ser feito conforme o prescrito no Regulamento Geral, no Regulamento Veterinário, e no Regulamento de Antidoping e de controlo de medicamentos.

ART. 282 – PASSAPORTES E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAVALOS

1. Passaportes dos Cavalos (Regulamento Veterinário).
2. Todos os cavalos têm que estar corretamente registados e identificados por um resenho gráfico e escrito. A não ser que não exista nenhuma exigência nacional para a vacinação de gripe equina no país hospedeiro e no país de origem, todos os cavalos têm de ter um certificado de vacinas válido.

Durante toda a Competição, os cavalos ficam com o mesmo número de identificação fornecido pela CO, à sua chegada.

É obrigatório os cavalos serem portadores do número de identificação quando saem das cavalariças, para poderem ser identificados pelos Oficiais incluindo os Comissários.

A falta do número de identificação, implica numa primeira vez uma Advertência e em caso de repetição, será aplicada uma multa ao Atleta pelo Júri de Terreno ou Comissão de Recurso. (Artº 240.2.8).

PARTE II – GESTÃO DAS COMPETIÇÕES

CAPITULO I – CATEGORIAS, CALENDARIZAÇÃO, PROGRAMAS

ART. 300 – CATEGORIA DAS COMPETIÇÕES

1. O modo de propor à FEP a organização de Competições é o definido pelo RG/FEP ART. 18, segundo o qual não pode ser organizada nenhuma Competição que não esteja prevista no Calendário ou aprovada ulteriormente pela FEP.

2. Os fatores que são apreciados pela FEP para decisão sobre a categoria da Competição, são os seguintes:

- Qualidade dos campos de provas e aquecimento, cavalariças, instalações sanitárias para tratadores, parque de obstáculos, acessibilidades e instalações para público e para o Júri;
- Qualidade de anteriores Competições, nomeadamente número de participantes na Competição e por prova;
- Número de dias de provas;
- Tipo e Dimensão das provas;
- Quantitativo dos prémios;
- Categorias dos Oficiais.

3. As Competições de Saltos de Obstáculos podem ter as seguintes Categorias:

3.1. Competições de Saltos Internacionais:

São assim considerados o CSIO (Competição de Saltos Internacional Oficial) e o CSI (Competição de Saltos Internacional)

Os CSIO e CSI são organizados segundo o RG e o Regulamento de Saltos de Obstáculos da FEI. Nestas Competições, exceto nos CSIO, podem ser previstas Provas Nacionais a organizar segundo os regulamentos da FEP.

3.2. Competições de Saltos Nacionais que podem ser *Outdoor* ou *Indoor*.

Nas competições *outdoor* é autorizada e incentivada a cobertura de campos de aquecimento.

3.2.1. CSN-A

A classificação da Competição como “A” está sujeita a aprovação pela FEP em função da avaliação das condições – Estrutura, Piso, Obstáculos, Instalações, dotação para prémios, etc...

- Tem a duração mínima de 3 dias e tem diariamente as seguintes provas:
- Prova de Cavalos de 5 anos;
- Prova de Cavalos de 6 anos;
- Prova de 1,20 m;
- Prova de 1,30 m;
- Prova de 1,40 m

- Grande Prémio de 1,45 m deve ser julgado segundo Art. 261.5 e a velocidade mínima de 375m/min
- Deverão ser realizadas provas de iniciados e de cavalos novos de 4 anos, sendo que opcionalmente pode incluir as provas de 1,00m e 1,10 m (eventualmente sem prémios monetários), , cavalos de 7 anos e provas de juventude.
- As Provas de Cavalos Novos só são obrigatórias até ao penúltimo fim-de-semana antes da realização dos Campeonatos de Cavalos Novos.
- Prémios: Ver Anexo D.

3.2.2. CSN-B

- Tem a duração mínima de 2 dias e tem diariamente as seguintes provas:
 - Prova de Iniciados;
 - Séries de juventude;
 - Prova de Cavalos de 4 anos;
 - Prova de cavalos de 5 anos;
 - Prova de Cavalos de 6 anos;
 - Prova de 1,10 m;
 - Prova de 1,20 m;
 - Prova de 1,30 m.
-
- Opcionalmente pode incluir provas de 1,00 m (eventualmente sem prémios monetários).
 - As Provas de Cavalos Novos só são obrigatórias até ao penúltimo fim-de-semana antes da realização dos Campeonatos/Critérios de Cavalos Novos.
 - A prova Grande do último dia pode ter altura máxima de 1,35 m e a designação de Grande Prémio se:
 - For melhor dotada de prémios que as dos dias anteriores;
 - For julgada segundo o ART. 261.5;
 - A velocidade for, no mínimo, de 375 m/min;
 - Prémios: Ver Anexo D.

3.2.3. CSN-C

- Tem a duração mínima de 1 dia e tem diariamente as seguintes provas:
- Prova de Iniciados;
- Prova de 0,90m;
- Prova de 1,00m;
- Prova de 1,10 m;
- Prova de 1,20 m;
- Prova de Cavalos de 4 anos;
- Prova de Cavalos de 5 anos;
- Prova de Cavalos de 6 anos (opcional);
- Deverá incluir séries de Juventude;

- As Provas de Cavalos Novos só são obrigatórias até ao penúltimo fim de semana antes da realização dos Campeonatos/Critérios de Cavalos Novos.
- Pode não ter prémios monetários exceto nas provas reservadas a Cavalos Novos.
- É desejável que tenha Quadro Eletrónico (display de tempos).
- Prémios: Ver Anexo D.

3.3. Competições de Saltos Regionais (CSR)

A CSR pode ter a duração de um dia com provas de altura até 1.20 m inclusive e prova de Iniciados até 1,00 m. Não se podem realizar provas de Cavalos Novos. Deverá incluir séries de Juventude. Não tem prémios monetários e os resultados não contam para o Ranking Nacional, podendo contar para o ranking Regional.

3.4. Competição de Saltos de Juventude

- Tem a duração mínima de 2 dias e as seguintes provas diárias:
- Prova de Iniciados;
- Prova de 1,00 m;
- Prova de 1,10 m;
- Prova de 1,20 m;
- Prova de 1,30 m;
- Prova de 1,40 m (reservada a Juniores e Jovens cavaleiros).
- Pode incluir provas por equipas.
- Opcionalmente pode incluir provas de <1.00 m.
- A prova de 1,40 m do segundo dia pode ser considerada GP (deve ser julgado segundo Art. 261.5 e a velocidade mínima de 375m/min).
- Não tem prémios monetários e os resultados contam para o Ranking Nacional da Juventude.

3.5. Competição de Cavalos Novos (equivalente a um CSN-C)

- Tem de ter no mínimo as seguintes provas:
- Prova de Cavalos de 4 anos;
- Prova de Cavalos de 5 anos;
- Prova de Cavalos de 6 anos;
- Prova de Cavalos de 7 anos.

3.6. Campeonatos de Portugal de Saltos de Obstáculos

Os Campeonatos de Seniores, Jovens Cavaleiros, Elite, Clássico, Juniores, Juvenis, Iniciados e Veteranos decorrem segundo regulamentos próprios, publicados na III Parte deste Regulamento.

3.7. Taças de Portugal de Saltos de Obstáculos

As Taças de Portugal de Seniores, Jovens Cavaleiros, Juniores, Juvenis, Iniciados e Veteranos decorrem segundo regulamentos próprios, publicados na III Parte deste Regulamento. Para além desta Competição, apenas é permitido haver mais uma Competição de categoria B ou C.

3.8. Outros Campeonatos, Troféus ou Taças das diferentes categorias de Atletas

A aprovar e a regulamentar anualmente, pela FEP.

3.9. Critérios de Saltos de Obstáculos de Cavalos de 4, 5, 6 e 7 anos.

Detalhados na III Parte deste Regulamento.

3.10. Competições de Saltos Especiais

São Competições com uma conjugação de provas diferente das anteriormente definidas, a autorizar pela FEP em casos especiais (Competições em Feiras e outras manifestações com características especiais).

Não podem ser realizadas provas de cavalos novos.

4. Podem ser organizadas duas Competições em simultâneo, desde que as condições do local e o número de inscritos o permitam. Se os Atletas participarem em ambas, o número máximo de cavalos nas duas Competições é o mesmo que para uma. No caso de haver provas com a mesma altura em ambas as competições, só se realizará uma.

ART. 301 – CALENDARIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE OBSTÁCULOS

1. As datas de todos os CSN, CSI's e CSIO's, deverão ter a aprovação prévia da FEP e deverão ser apresentadas ~~até 1 de Outubro de cada ano~~ **de acordo com o ponto 7.8 deste artº.**

2. As CO que organizem Competições de saltos de obstáculos pela primeira vez, devem começar pelos de categoria mais baixa. À medida que as CO forem demonstrando capacidade e as instalações satisfaçam a qualidade técnica, serão autorizadas Competições de grau mais elevado.

3. Acesso de novas Comissões Organizadoras, no que diz respeito à possibilidade de realização de Competições:

CSR; Poules; Festivais	LIVRE
CSN-C	LIVRE
CSN-B	Ter organizado pelo menos dois CSN-C
CSN-A	Ter organizado pelo menos dois CSN-C e um CSN-B
CSI 1* e CSI 2*	Ter organizado pelo menos dois CSN-B e um CSN-A
CSI 3* ou superior	Ter organizado pelo menos dois CSI 2*

No caso de Competições Internacionais, e em termos de Curriculum das Comissões Organizadoras, é tida em conta também a organização de Campeonatos da Europa, do Mundo ou outras provas equiparáveis, cuja base de organização seja comum na disciplina de Obstáculos.

Uma Comissão Organizadora que comprove a sua experiência na realização de Competições, terá que apresentar prova junto da FEP para efetuar o seu registo, e assim lhe ser autorizada a realização de qualquer tipo de Competição.

4. Em casos excecionais, pode ser autorizada a organização de Competições de grau mais elevado pela primeira vez, até em casos de Competições em recintos fechados e tendo em conta o Diretor do Concurso.

Neste caso a FEP com antecedência mínima de 16 semanas supervisionará a organização, instalações e a parte técnica (recintos, pistas, obstáculos, tribuna do Júri e bancadas).

Caso a FEP preveja a falta de condições para o sucesso da Competição, cancelá-la-á, ou apenas autorizará uma Competição de categoria compatível com as condições apresentadas. Nestes casos, a CO não terá direito à devolução da taxa de calendarização.

Nas Competições de categoria CSN-A ou superior que venham a ser aprovadas neste regime de exceção, a FEP nomeará um Delegado Técnico para estar presente na preparação e durante a Competição. As despesas com o referido Delegado, serão integralmente suportadas pela CO.

5. A Taxa de Calendarização é a indicada anualmente em Circular da FEP.*

6. Nos termos do ART.18 do RG, as competições propostas após a publicação do Calendário oficial ficam sujeitas ao pagamento do dobro da taxa normal e a alteração da data das competições já inscritas no Calendário, fica sujeita ao pagamento de nova Taxa de Calendarização.

7. Normas de calendarização propostas de Competições de Saltos de Obstáculos:

7.1. As propostas de calendarização pelas CO são completamente livres na apresentação dos respetivos calendários.

7.2. Apenas existirão condicionalismos em relação às Competições organizadas pela FEP, nomeadamente Jogos Equestres Nacionais, **Jornadas Equestres da Juventude**, CSIO, Campeonatos de Portugal, Taças de Portugal, **Semana Equestre**, Campeonato Nacional de Cavalos Novos.

7.3. Pedidos de alterações após a publicação do Calendário Oficial só podem ser aceites, se se destinarem a separar datas que estejam coincidentes. Não são autorizadas alterações que venham agravar a concentração das Competições.

7.4. Para os CSN-C a sua calendarização é livre

7.5. As Comissões Organizadoras podem organizar conjuntamente com os Campeonatos Nacionais ou Taças de Portugal outra Competição desde que aprovada pela FEP.

7.6. As Competições de Saltos de Obstáculos, para serem calendarizadas por parte da FEP têm de respeitar a seguinte distribuição, no que diz respeito ao seu grau e distância geográfica entre eles:

DISTÂNCIAS MÍNIMAS ENTRE COMPETIÇÕES				
	CSN-C	CSN-B	CSN-A	Internacional
CSN-C	0	0	0	0
CSN-B	0	100	100	100
CSN-A	0	100	-----	100*
Internacional	0	100	100*	(*) 0

(valores em Kms) * Só com consentimento da FEP

7.7. A FEP tem prioridade na marcação das datas dos CSIO, Campeonatos Nacionais e internacionais em Portugal. Taças de Portugal, Jogos Equestres, Jornadas Equestres da Juventude, **Semana Equestre e Campeonato Nacional** de Cavalos Novos, sobre qualquer outra Comissão Organizadora.

7.8. As Comissões Organizadoras dos CSN-A e CSI's devem entregar as suas calendarizações para o ano seguinte, até ao dia 20 de Setembro do ano em curso e as restantes Competições Nacionais até 1 de Outubro.

8. Para a decisão da FEP quanto à data das competições, são ponderados os seguintes fatores:

8.1. As Comissões Organizadoras com Competições cuja realização se tenha mantido na mesma categoria A ou B na mesma data e no mesmo local, há pelo menos 3 anos, têm prioridade sobre as restantes competições nacionais, desde que o pedido de calendarização respeite os pontos nº 8.2 e 8.7. Fora dessa data e/ou local, perdem o direito à prioridade.

8.2. Só são aceites pedidos de calendarização por escrito, no site da FEP, sem ónus pendentes para a FEP e para a FEI e com o pagamento da taxa respetiva para esse ano.

8.3. As Comissões Organizadoras que anulem Competições, sem uma justificação sustentável, enviada á FEP até dois dias antes da data do evento perdem o valor da taxa de calendarização; no ano seguinte ficam impedidas de marcação de Competições do mesmo nível e nas mesmas datas e ficam sujeitos ao pagamento de uma multa conforme preçário em vigor.

8.4. Só são publicados no Calendário Oficial os pedidos que respeitam o supra referido. Competições não publicadas são sinónimos de não conhecimento das mesmas, por parte da FEP.

9. A FEP deverá divulgar o Calendário até final do mês de Novembro.

10. Fora do período de calendarização são aceites outros pedidos desde que:

10.1. Tenham pelo menos 4 semanas de antecedência da data da Competição (nacionais) ou 8 semanas (internacionais de 1 ou 2 estrelas);

10.2. Seja efetuado, juntamente com a taxa de calendarização o pagamento de uma taxa extraordinária de:

- CSN-C: € 500.00
- CSN-B: € 500.00
- CSN-A: € 500.00
- CSN-E: serão equiparadas ao CSN's, dependendo da prova com a altura máxima.
- CSI'S: € 2500.00

(Estas taxas podem ser atualizadas a qualquer momento através de Circular)

11. Para serem aceites outros pedidos de calendarização ou alterações de Competições, a Comissão Organizadora dessa competição deve apresentar por escrito, um aval das restantes Comissões, dessas mesmas datas, atestando a aceitação de uma outra Competição, sem o que a FEP não dará seguimento ao processo.

12. CSI's abaixo de 3* (exclusive), CSN-A, CSN-B, CSN-E marcados após a publicação do calendário oficial, só poderão ser calendarizados com aceitação escrita das CO que já tenham Competições marcadas para a mesma data. As competições que estejam calendarizadas e sejam canceladas terão penalizações definidas no Art. 19 do RG (Art. 303.1)

13. A FEP nunca servirá de mediadora entre Comissões Organizadoras, a menos que se trate dos Campeonatos Nacionais, Taças de Portugal, **Jornadas Equestres da Juventude, Semana Equestre e Campeonato de Nacional de Cavalos Novos.**

ART 302 – PROGRAMAS E PROCESSO DA COMPETIÇÃO

1. Programas das Competições:

1.1. Os Programas das Competições Nacionais previstos no RNSO são aprovados pelos Presidentes do Júri, de acordo com as Comissões Organizadoras.

1.2. O Presidente do Júri de cada Competição tem que enviar à FEP, no prazo máximo de 30 dias antes da sua realização, o Programa aprovado para ratificação por parte da FEP, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas.

1.3. A FEP publica na sua página na Internet, quais as Competições aprovadas e as respetivas datas de aprovação, após envio da ratificação do programa ao Presidente de Júri e à C.O, abrindo as inscrições no Portal/site.

1.4. O Presidente do Júri passa a ser responsável pelo rigoroso cumprimento do respetivo Programa da Competição ratificado, podendo mesmo, de acordo com o Delegado Técnico da FEP, se existir, se considerar impossível tal cumprimento, suspender ou anular a Competição, com todas as consequências que daí advenham à Comissão Organizadora por incumprimento.

1.5. A FEP é a única responsável pela aprovação dos Programas dos Campeonatos Nacionais de todos os escalões etários, de todos as Competições Nacionais por si organizados e das Competições Internacionais de uma e duas estrelas (estes conforme normativa da FEI).

1.6. Um Oficial credenciado pela FEP não pode officiar numa Competição Nacional cujo programa não tenha merecido ratificação, sob pena de a sua Licença poder ser suspensa.

2. Programa Provisório

2.1. O Programa Provisório é um dos elementos essenciais da organização da Competição. Constitui a base do Programa, que deve ser atraente e variado, para suscitar o interesse dos Atletas, dos espectadores, dos meios de comunicação.

2.2. Conforme determina o RG da FEP:

- Os Programas Provisórios das Competições Internacionais têm que obedecer aos modelos da FEI.
- A FEP ratifica os Programas Provisórios indicando as eventuais alterações a introduzir. Neste caso as C. O. têm que enviar os Programas corrigidos até 3 semanas antes da data da Competição.
- Qualquer modificação posterior, à exceção da categoria da Competição (que não pode ser alterada) deve ser submetida a nova aprovação no máximo até 15 dias do início da Competição. A partir desta data nenhuma alteração pode ser efetuada, salvo se ocorrerem circunstâncias excecionais e, ainda, após acordo entre a C. O. e o Presidente do Júri depois de prévia audição, se possível, dos Atletas interessados.
- Nos termos do número anterior os membros do Júri, e os Atletas já inscritos têm de ser avisados se as alterações forem efetuadas até 15 dias antes da Competição. A FEP tem de ser notificada.
- O Programa Provisório deve mencionar os seguintes elementos:
 - Identificação da Comissão Organizadora (C. O.);
 - Identificação do Diretor da Competição;
 - Data e local da Competição;
 - Datas de abertura e fecho das inscrições;
 - Funções e nomes dos Oficiais da Competição, nomeadamente, do Júri de Terreno, da Comissão de Recurso, dos Comissários, do Chefe de Pista, dos Médicos Veterinários e do Ferrador;
 - Dimensões e natureza do piso dos campos de provas e de treino, indicando se são ao ar livre (*outdoor*) ou em recinto coberto (*Indoor*);
 - Descrição das provas;
 - As Categorias dos Atletas e cavalos admitidos bem como o número máximo de cavalos por prova e por Atleta;
 - Cavalariças e alojamento disponíveis bem como o preço, se for o caso;
 - Valor dos prémios e sua distribuição;
 - Valor das inscrições;
 - Recomendações veterinárias;
 - Outras indicações úteis.

2.3. O Programa Provisório deve indicar o limite máximo de conjuntos admitidos na Competição.

2.4. O Programa Provisório deve ser elaborado pela C. O. com base nos conselhos e recomendações do Presidente do Júri, do Chefe de Pista e do Comissário-Chefe.

2.5. Estes Oficiais, bem como todos os outros necessários, devem ser escolhidos e contactados com antecedência suficiente, só podendo ser indicados no Programa Provisório quando tiverem aceite a sua nomeação.

O RG, o RV e este Regulamento indicam a qualificação a respeitar na nomeação de todos os Oficiais, pelo que devem ser cuidadosamente consultados.

2.6. A descrição das provas deve ser feita dum modo claro, limitando-se a indicar o que varia em relação às prescrições deste Regulamento. É por isso desnecessário incluir todas as indicações referidas detalhadamente neste Regulamento. Nomeadamente deve ser referido:

- Altura da Prova;
- Categorias de Atletas ou de cavalos a que as provas se destinam ou são interditas;
- Descrição resumida da prova e indicação dos artigos do Regulamento que a caracterizam;
- Tabela;
- Velocidade.

2.7. O número mínimo de provas bem como as suas características têm que satisfazer às condições impostas pela Classificação da Competição.

3. Programa Definitivo:

Após a ratificação final do Programa Provisório pela FEP tem que ser elaborado o Programa Definitivo, com indicação expressa da aprovação, que passa a constituir documento oficial para a C. O., Oficiais e Atletas. O programa tem que ser difundido a tempo dos Atletas poderem cumprir os prazos de inscrição (ART. 21 do RG n^{as} 8 e 9).

4. Processo da Competição:

4.1. Conforme determina o ART. 24 do RG da FEP, as C. O. das Competições Nacionais devem enviar à FEP, durante a semana imediatamente seguinte ao fim do mesmo, o Processo da Competição acompanhado das verbas que, de acordo com os Regulamentos, caibam à FEP, sob a pena de procedimento disciplinar pelo Conselho de Disciplina da FEP.

4.2. O Processo da Competição é instruído com:

4.2.1. Programa da Competição.

4.2.2. Lista de Atletas inscritos em cada prova.

4.2.3. Resultados obtidos e classificações de cada prova, com a indicação dos números de federados do Atleta e do Cavalo, rubricados pelo respetivo Presidente.

4.2.4. Relação dos prémios atribuídos com indicação dos conjuntos premiados rubricada pelo Presidente do Júri.

4.2.5. Justificativo das importâncias devidas à FEP:

- 5% das inscrições (se aplicável);
- Outras receitas que, eventualmente caibam à FEP.

4.2.6. Relatório das infrações disciplinares verificadas ou de outras irregularidades, bem como procedimentos aplicados ou penas impostas pelo Júri de Terreno.

4.2.7. Relatório da Comissão de Recurso, se a houver.

4.2.8. Eventuais alterações ao Programa e às provas.

4.2.9. Quaisquer outros assuntos ou sugestões.

4.2.10. Os documentos referidos em 2.(3) e 2.(4) podem ser substituídos por fotocópias dos mapas do Júri.

5. As C. O. das Competições Internacionais, além do Processo referido em 1. e 2. têm que enviar na mesma data à FEP, para posterior envio à FEI, um exemplar do Programa, das ordens de entrada das provas internacionais, bem como dos resultados com indicação dos prémios distribuídos em dinheiro ou a ele convertíveis.

ART. 303 – SUSPENSÃO DA COMPETIÇÃO E DAS PROVAS

1. As C. O. só têm motivo para não efetuar a Competição por falta de participantes, quando não haja um mínimo de 40 conjuntos inscritos à data do fecho das inscrições. Verificada esta condição podem optar por não realizar a Competição, sujeitando-se às condições impostas no RG (ART. 19).

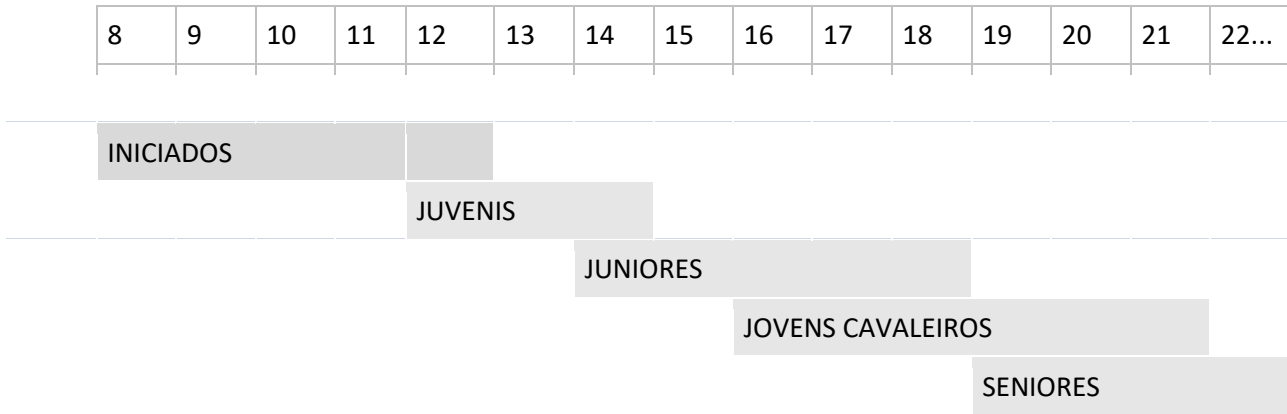
2. Se na data do fecho das inscrições não houver um mínimo de 10 conjuntos inscritos em determinada prova, a C. O. pode eliminá-la, devendo informar a FEP e os Atletas inscritos, o mais rapidamente possível e até 5 dias antes do início da Competição.

3. Se para qualquer prova dos restantes dias da Competição se verificar um número de inscritos inferior a cinco, a C. O. pode eliminá-la, devendo informar desse facto, logo após o fecho das inscrições, o Presidente do Júri e os restantes Técnicos, bem como, pessoalmente, os Atletas inscritos.

ART. 304 – ESCALÕES ETÁRIOS PARA COMPETIÇÕES DE SALTOS

1. As categorias dos atletas são definidas pelos seguintes escalões etários, considerando o ano civil:
- Iniciado – desde os 8 anos até ao final do ano que completam os 12 anos
 - Juvenil – desde os 12 anos até ao final do ano que completam os 14 anos
 - Júnior – desde os 14 anos até ao final do ano que completam os 18 anos
 - Jovem Cavaleiro – desde os 16 anos até ao final do ano que completam os 21 anos
 - Sénior – desde os 19 anos.
 - Veterano – Desde os 45 anos
 - Cavaleiros de Pôneis – Desde os 8 anos até ao final do ano que completam os 16 anos.

Idade



ART. 305 – PRÉMIOS

1. Prémios:
- 1.1. Em todas as provas (exceto as de Cavalos Novos) classificam-se sempre um por cada quatro conjuntos participantes, no mínimo de oito.
- 1.2. As Competições com prémios pecuniários têm de prever, no seu programa, a atribuição dos prémios previstos no Anexo D.
- 1.3. Não são permitidos prémios pecuniários nas Provas de Juventude.

CAPITULO II – OUTROS

ART. 306 – TRIBUNA DO JURI

1. O Júri deve ser instalado numa tribuna própria, isolada e fechada nos *outdoor*, e à qual o público não tenha acesso. Esta tribuna deve ter altura suficiente, nunca inferior a 2m, para permitir ver todos os obstáculos do campo de provas e uma localização preferencial orientada a Norte. Em todo o caso, devem estar instaladas persianas ou toldos quando o sol lhe incidir.
2. A tribuna tem que possuir espaço suficiente amplo para acomodar o número de Oficiais e Técnicos previstos para cada nível de Competição, uma sineta ou campainha, uma instalação sonora, ligação à internet nas Competições A e Campeonatos Nacionais, bem como, mesas e cadeiras cómodas e em número suficiente. É de grande importância a obtenção de uma temperatura de conforto, seja no Inverno ou no Verão.

ART. 307 – QUADRO DE AFIXAÇÃO

1. Junto à entrada dos cavalos para o campo de provas, tem que ser colocado um quadro para afixação de:
 - Ordem de entrada;
 - Plano do percurso;
 - Modificações ao programa;
 - Outras disposições oficiais.
2. Estas indicações têm que estar afixadas até meia hora antes de se efetuar o reconhecimento do percurso.

ART. 308 – COMISSÃO ORGANIZADORA E ENCARGOS DA ORGANIZAÇÃO

1. Deve ser constituída uma Comissão Organizadora para a organização, preparativos e execução da Competição: (C.O.).
2. O número de membros e a sua estruturação interna depende do pessoal disponível e do critério da organização. No entanto, o pessoal disponível deve abarcar todas as funções necessárias para um correto desenrolar da Competição.
3. Embora na fase de organização duas ou três pessoas eficientes consigam desenvolver todos os trabalhos preparatórios, é um erro não descentralizar as várias funções desde o início, pois, durante a Competição há sempre muitos problemas a resolver.

4. Seguidamente especificam-se quais as funções mais importantes dos membros de uma C.O.:

- Nomear o Diretor da Competição (Programa da Competição e Coordenação geral da Competição)
- Secretário: Chefia a secretaria da Competição. Elabora as ordens de entrada e folhas de Júri.
- Tesoureiro: Inscrições, prémios pecuniários, objetos de arte, laços, etc.
- Responsável pela Saúde e Segurança
- Encarregado das cerimónias de distribuição de prémios
- Encarregado da publicidade e Comunicação Social.
- Encarregado do alojamento de cavalos, casa de arreios e estacionamento de viaturas de cavalos.
- Encarregado dos campos (vedação e pisos), dos obstáculos e Tribuna do Júri (sistema sonoro, informático e cronometragem).
- Encarregado da instalação do público (bancadas, Lojas/tendas de patrocinadores, instalação sanitária, bares, restaurantes), entradas, venda ou distribuição de programas, parques de estacionamento.

5. A C. O. deve escolher judiciosamente os vários Oficiais de Competição a propor à FEP e procurar o seu apoio desde a fase de organização, nomeadamente Presidente do Júri, Chefe de Pista e Comissário Chefe que devem ser convidados a formar a sua equipa. Só os Juízes aprovados no Programa da Competição podem exercer as funções de julgamento, que não podem ser acumuláveis com outras funções técnicas.

ART. 309 – SECRETARIA DA COMPETIÇÃO

Para execução de todo o trabalho burocrático de apoio aos Oficiais, aos Atletas, às provas, nomeadamente, inscrições, elaboração de ordens de entrada e mapas do Júri, pagamento de prémios, etc., deve existir uma Secretaria da Comissão Organizadora, em funcionamento permanente, durante a Competição.

ART. 310 – SERVIÇO DE SAÚDE

1. Em todas as Competições de Saltos as provas não podem decorrer sem que esteja montado o serviço de saúde, com a presença de uma ambulância (RG Art.º 66) com equipa de paramédicos.

2. O Programa da Competição deve indicar se os custos destes serviços são imputados aos Atletas utilizadores ou à C. O.

ART. 311 – SERVIÇO VETERINÁRIO E DE FERRAÇÃO

1. A C. O. assegura a existência de um Serviço Veterinário e um Serviço de Ferração durante a Competição.
2. No recinto da Competição, devem estar um Veterinário e um Ferrador, pelo menos 30 minutos antes de se iniciar a primeira prova, até 30 minutos após a última e devem poder ser chamados a qualquer momento, durante o restante tempo da Competição.
3. Nos CSN as C.O. devem escolher um ou mais Veterinários, acreditados pela FEP, que tenham experiência com cavalos e que sejam conhecedores das regras do desporto equestre.
4. Nos Campeonatos, a C. O. propõe à FEP a nomeação de um Delegado Veterinário, escolhido da lista de Veterinários de Competições de Obstáculos da FEP, nos termos da RV da FEP.
5. O Programa da Competição deve indicar se os custos destes serviços são da responsabilidade dos Atletas utilizadores ou da C. O.

ART. 312 – CAVALARIÇAS E INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE TRATADORES

1. Todos os CSN A, B e C têm por obrigatoriedade a instalação dos cavalos em boxes portáteis ou fixas.
2. Estas devem ser adequadas e seguras e se possível com espaços para arreios, perto dos campos de provas. As boxes devem ter as dimensões mínimas de 3,0 m x 3,0 m.
3. Em todos os CSN com mais de um dia, tem de haver instalações sanitárias, para homens e senhoras, para tratadores, e se possível com duche quente igualmente para homens e senhoras, de preferência junto da instalação dos cavalos.
4. As C. O. de todas as Competições devem providenciar para que exista palha, aparas e feno, que possam ser adquiridas para camas e alimentação dos cavalos, desde que os Atletas ou seus representantes o tenham solicitado atempadamente.

PARTE III – CAMPEONATOS, TAÇAS, REGULAMENTOS ESPECÍFICOS E RANKING’S

CAPITULO I – CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE CAVALEIROS DE OBSTÁCULOS, JOVENS CAVALEIROS, E AMADORES ELITE (1,30m), CLASSICO (1,20m).

1. GENERALIDADES

1.1. Estes Campeonatos de Portugal são disputados em moldes dos Campeonatos Continentais da FEI, isto é, com três provas classificativas e sem rotação de cavalos. Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm que permanecer em recinto fechado durante a disputa do Campeonato.

1.2. Desde a inspeção veterinária e até ao final dos Campeonatos, sob pena de desqualificação, os cavalos só podem ser montados e trabalhados pelo próprio Atleta. No entanto os cavalos podem ser trabalhados à guia ou à mão por terceiros, sob vigilância dos Comissários.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. ATLETAS – Os CPCO, CPJC, CPCE (Campeonato Portugal Cavaleiros Elite), CPCC (Campeonato Portugal Cavaleiros Clássico), são reservados aos Atletas inscritos na FEP com a idade mínima de 16 anos. Estes, desde que não tenham participado nos Campeonatos de Pré-Juniores, Juniores referentes à mesma época, e cada atleta só pode participar num Campeonato por ano. O acesso ao pódio é reservado aos Atletas de nacionalidade portuguesa.

2.2. São qualificados para tomar parte na terceira prova (Final), os 15 conjuntos melhores classificados, e os em igualdade de pontuação com o 15º, segundo o somatório de pontos das duas primeiras classificativas e desde que tenham terminado as mesmas. A este número acrescerá ainda os Atletas de nacionalidade estrangeira.

2.3. CAVALOS – Os cavalos têm que estar devidamente registados na FEP e ter pelo menos 7 anos de idade para o CPCO e CPJC, e 6 anos para os CPCE e CPCC. Cada Atleta só pode inscrever um cavalo.

2.4. Acesso ao CPCO/CPJC – Livre.

2.5. Acesso ao CPCE – Atletas que não tenham participado na época em curso, em provas de nível de 1,45 m ou acima.

2.6. Acesso ao CPCC – Atletas que não tenham participado na época em curso, em provas de nível de 1,35 m ou acima

3. PROVAS

Os Campeonatos compreendem três provas, disputadas em dias diferentes. Se possível deve haver um intervalo de 1 dia entre a 2ª e 3ª prova. Se um Atleta for eliminado ou retirar, é eliminado do Campeonato.

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	Esta prova disputa-se segundo um percurso tipo Tabela A e julgado pela Tabela C, sem Barrage em caso de igualdade para o primeiro lugar.
Obstáculos:	Mínimo de 12 obstáculos e um máximo de 14, podendo um deles ser a Vala com comprimento máximo de 4,00 m, um Duplo e um Triplo ou 3 Duplos.
Extensão:	Mínima de 500m e máxima de 700 m.
Altura aproximada:	1.45 m(CPCO)/1,40 m (CPJC)/ 1, 25m (CPCE)/1,15m(CPCC).
Ordem de entrada:	A ordem de entrada é feita por sorteio.
Classificação nos campeonatos:	É a obtida pelo resultado de cada Atleta convertido em pontos de penalização multiplicando o seu tempo pelo coeficiente 0,50 (o resultado deve ser limitado a dois decimais). O Atleta que tenha obtido, após a conversão, o menor número de pontos recebe 0 (zero) pontos. Aos outros Atletas são creditados os números de pontos que representam a diferença de penalização que os separa do primeiro classificado.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	Esta prova disputa-se segundo a Tabela A s/cronómetro e sem Barrage (Art 238.1.1).
Velocidade:	CPCO / CPJC - 375 m/min. CPCE / CPCC – 350 m/min.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, com um Duplo e um Triplo ou 3 Duplos.
Extensão:	Máxima de 700 m.
Altura aproximada:	1,50m (CPCO) /1,45 m (CPJC) / 1,30 m (CPCE)/1,20m(CPCC).
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória.
Classificação nos campeonatos:	Os pontos de penalização desta prova correspondem ao somatório das faltas de cada Atleta, e são adicionados aos pontos de Campeonato obtidos na 1ª classificativa.

3ª Classificativa – FINAL

Participação:	São qualificados para tomar parte nesta prova os 15 conjuntos melhores classificados dos Campeonatos e os em igualdade de pontos com o 15º.
Tipo de Prova:	Esta prova disputa-se em Duas Mãos diferentes, sendo a Primeira mão Tabela A s/cronómetro e a segunda mão com cronómetro e sem Barrage.
Velocidade:	CPCO / CPJC - 375 m/min. CPCE / CPCC – 350 m/min.
PERCURSO A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, sendo um deles a Vala (opcional apenas no CPAM), com um Duplo e um Triplo ou 3 Duplos.
Extensão:	Máxima de 600 m.
Altura aproximada:	1.50 m (CPCO) / 1.45 m (CPJC) / 1,30 m (CPCE)/1,20m(CPCC).
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória dos Campeonatos. Em caso de igualdade de pontos desempata o tempo da 1ª Prova classificativa.
PERCURSO B	
Obstáculos:	Percurso diferente do percurso A, compreendendo 8 Obstáculos com um só composto (Duplo ou Triplo). A Vala não pode fazer parte deste percurso.
Largura Máxima:	Ria: 1,90 m; Tríplice 2,10 m. (CPCO)
	Ria: 1,80 e tríplice 2,00m (CPJC)
	Ria: 1,60 m; Tríplice 1,90m (CPCE / CPCC)
Altura Máxima:	1,55m (CPCO) / 1.50 m (CPJC) / 1,35 m (CPCE)/1,25m(CPCC).
Extensão:	Máxima de 500 m.
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória dos Campeonatos incluindo a pontuação da 1ª Mão (percurso A) desta Prova. Em igualdade de pontos desempata o tempo da 1ª Prova classificativa.

Reconhecimento do Percurso:

Entre o final da primeira mão e o início da segunda mão deve haver um intervalo mínimo de 30 minutos. Os Atletas são convidados a reconhecer o Percurso B após a realização do Percurso A.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. É considerado Campeão de Portugal de Cavaleiro de Obstáculos, Campeão de Portugal de Jovens Cavaleiros e Campeão de Portugal de Amadores o Atleta que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado das 3 Provas classificativas e Vice-Campeão o Atleta a seguir classificado e assim sucessivamente.

4.2. Após o Percurso B da 3ª Prova e havendo igualdade de pontos para um dos três primeiros lugares dos Campeonatos, tem de se realizar uma *Barrage* ao cronómetro à velocidade de 375m/m, sobre 6 a 8 Obstáculos dos Percursos A e/ou B. os Atletas são convidados a reconhecer o percurso da *Barrage*.

4.3. Se após a 1ª *Barrage* existir ainda igualdade para um dos três primeiros lugares os Atletas são classificados ex-aequo.

4.4. Se duas *Barrages* são necessárias, a *Barrage* para o 3º lugar deve preceder ao que se disputará para a atribuição dos 1º e 2º lugares.

5. PRÉMIOS

5.1. Campeonatos – Medalhas da FEP para os 3 primeiros classificados e eventualmente, outros prémios.

5.2. Prémios Monetários – A definir pela FEP e pela Comissão Organizadora, em conjunto.

CAPÍTULO II – CAMPEONATOS DE PORTUGAL DA JUVENTUDE – INICIADOS; JUVENIS E JUNIORES

1. GENERALIDADES

- 1.1. Os Campeonatos de Portugal de Juventude são disputados anualmente, para cada um dos escalões em três provas classificativas.
- 1.2. Até finais de Janeiro de cada ano a FEP publica, através de Circular, as condições de acesso dos Atletas de cada escalão etário aos Campeonatos de Juventude, bem como das eventuais provas de qualificação.
- 1.3. Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm de permanecer em recinto fechado, durante a disputa do Campeonato.
- 1.4. Cada Atleta só pode participar num único Campeonato e só com um cavalo.
- 1.5. Nas provas dos Campeonatos cada cavalo só pode ser montado por um Atleta.
- 1.6. Os Campeonatos Nacionais de Portugal da Juventude são reservados a Atletas, devidamente registados na FEP, segundo as idades definidas para cada um dos escalões no ART. 304. O acesso ao Podium é reservado a Atletas de nacionalidade portuguesa.
- 1.7. Não podem participar nestes Campeonatos os cavalos que, no ano em curso, tenham participado em Taças das Nações ou em Grandes Prémios de CSIO seniores.
- 1.8. Desde a inspeção veterinária e até ao final dos Campeonatos, sob pena de desqualificação, os cavalos não podem saltar senão com o próprio cavaleiro Atleta. No entanto os cavalos podem ser trabalhados à guia ou no plano por outro cavaleiro que não o Atleta, sob vigilância dos Comissários.
- 1.9. São qualificados para tomar parte na terceira prova, (Final), os 15 conjuntos melhores classificados e os em igualdade de pontuação com o 15º, segundo o somatório de pontos das duas primeiras classificativas e desde que tenham terminado as mesmas, a este número acrescerá ainda os Atletas de nacionalidade estrangeira.
- 1.10. Os conjuntos eliminados da 1ª classificativa poderão entrar na 2ª classificativa, com mais 20 pontos que o conjunto mais penalizado dessa classificativa.
- 1.11. A ordem de entrada nas duas primeiras provas é determinada por sorteio e na Final (1ª Mão), pela ordem inversa da classificação provisória do Campeonato. Em caso de igualdade de pontos para qualquer lugar, o resultado da 1ª classificativa será o fator que decide a ordem de entrada. Os atletas classificados em lugares inferiores serão os primeiros a entrar.
A ordem de entrada para a 2ª Mão será pela ordem inversa da soma dos pontos obtidos na 1ª e 2ª Classificativas bem como da 1ª Mão da Final. O atleta com maior número de pontos sairá em primeiro, e o atleta com menor número em último. Em caso de igualdade de pontos, o resultado da 1ª classificativa será fator de decisão na ordem de entrada.

2. CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. É considerado Campeão de Portugal o Atleta que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado das 3 provas classificativas e Vice-Campeão o Atleta a seguir classificado e assim sucessivamente.

2.2. Em caso de igualdade de pontos para os 1º, 2º, ou 3º lugares é disputada uma Barrage julgada pela Tab. A c/cronómetro, sobre 6 a 8 obstáculos dos percursos A e/ou B, da terceira classificativa. A barrage poderá ter no máximo 2 obstáculos extra, não pertencentes aos percursos A e B, como previsto no artigo 246.7 do RNSO.

3. PRÉMIOS

3.1. Provas classificativas: aos cinco primeiros classificados.

3.2. Campeonato: medalha da FEP aos 3 primeiros classificados e eventualmente outros prémios.

4. CAMPEONATO DE INICIADOS

Prova destinada exclusivamente a Atletas do escalão de Iniciados (desde o início do ano em que fazem 8 anos até ao final do ano que completam os 12 anos).

4.1. PROVAS

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.1.1.do RNSO da FEP. Tab. A s/ cronómetro.
Obstáculos:	11 esforços, 1 ou 2 duplos
Velocidade:	325 m/min.
Altura aproximada:	0,90 m.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	11 esforços, 1 ou 2 duplos
Velocidade:	325 m/min.
Altura aproximada:	0,95 m.
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

3ª Classificativa - FINAL

Tipo de Prova:	ART 273.3.3.2 do RNSO da FEP – Prova em Duas Mãos iguais, sendo a 1ª Mão julgada pela Tab. A s/cronómetro e a 2ª Mão pela Tab. A c/cronómetro.
Obstáculos:	11 ou 12 esforços, 1 ou 2 duplos
Velocidade:	350 m/min.
Altura aproximada:	
1ª Mão:	0,95 m.
2ª Mão:	1,00 m.
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pela soma das penalizações das duas mãos e pelo tempo da segunda.

5. CAMPEONATO DE PRE - JUVENIS

Prova destinada a Atletas dos escalões de Juvenis (desde o início do ano em que fazem 12 anos até ao final do ano que completam os 14 anos).

5.1. PROVAS

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, 1 ou 2 duplos
Velocidade:	350 m/min.
Altura aproximada:	1,00 m.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, 1 ou 2 duplos
Velocidade:	350 m/min.
Altura aproximada:	1,05 m.
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

3ª Classificativa – FINAL

Tipo de Prova:	ART 273.3.3.2 do RNSO da FEP – Prova em Duas Mãos, sobre dois percursos diferentes, sendo o 1º percurso (A) julgado pela Tab. A s/cronómetro e o 2º percurso (B) pela Tab. A c/cronómetro.
Velocidade:	350 m/min.
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória do Campeonato.
PERCURSO A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, dois duplos.
Altura aproximada:	1,05 m.
PERCURSO B	
Obstáculos:	8 a 10 Obstáculos. Um duplo ou um triplo. (em caso de triplo, tem que ser um que contenha dois elementos verticais)
Altura aproximada:	1,10 m.
Classificação:	A classificação da prova é obtida pela soma das penalizações dos dois percursos e pelo tempo do segundo.

6. CAMPEONATO DE JUVENIS

Prova destinada a Atletas do escalão de Juvenis (desde o início do ano em que fazem 12 anos até ao final do ano que completam os 14 anos).

6.1. PROVAS

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Velocidade:	350 m/min.
Altura aproximada:	1,15 m.
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos. Três duplos ou um duplo e um triplo
Velocidade:	350 m/min.
Altura aproximada:	1,20 m.
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

3ª Classificativa – FINAL

Tipo de Prova:	ART 273.3.3.2 do RNSO da FEP – Prova em Duas Mãos, sobre dois percursos diferentes, sendo o 1º percurso (A) julgado pela Tab. A s/cronómetro e o 2º percurso (B) pela Tab. A c/cronómetro.
Velocidade:	350 m/min.
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória do Campeonato.
PERCURSO A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, podendo incluir a Vala de Água, três duplos ou um duplo e um triplo.
Altura aproximada:	1,25 m.
PERCURSO B	
Obstáculos:	8 a 10 Obstáculos. Um duplo ou um triplo.
Altura aproximada:	1,25 m.
Classificação:	A classificação da prova é obtida pela soma das penalizações dos dois percursos e pelo tempo do segundo.

7. CAMPEONATO DE PRE-JUNIORES

Prova destinada a Atletas do escalão de Juniores (desde o início do ano em que fazem 14 anos até ao final do ano que completam os 18 anos).

7.1. PROVAS

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, Vala de Água não obrigatória (largura máxima 3.50 m).
Extensão:	Máxima: 600 m
Velocidade:	375 m/min.
Altura aproximada:	1,25 m.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, Vala de Água não obrigatória (largura máxima 3.50 m)., três duplos ou um duplo e um triplo.
Extensão:	Máxima: 600 m
Velocidade:	375 m/min.
Altura aproximada:	1,25 m
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

3ª Classificativa – FINAL

Tipo de Prova:	ART 273.3.3.2 do RNSO da FEP – Prova em Duas Mãos, sobre dois percursos diferentes, sendo o 1º percurso (A) julgado pela Tab. A s/cronómetro e o 2º percurso (B) pela Tab. A c/cronómetro.
Velocidade:	375 m/min.
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória do Campeonato.
PERCURSO A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, Vala de Água não obrigatória (3,50 m a 3,70 m), três duplos ou um duplo e um triplo.
Extensão:	Máxima de 600 m.
Altura aproximada:	1,30 m.
PERCURSO B	
Obstáculos:	8 a 10 obstáculos, um duplo ou um triplo.
Extensão:	Máxima de 550 m.
Altura aproximada:	1,30 m.

Classificação:

A classificação da prova é obtida pela soma das penalizações dos dois percursos e pelo tempo do segundo.

8. CAMPEONATO DE JUNIORES

Prova destinada a Atletas do escalão de Juniores (desde o início do ano em que fazem 14 anos até ao final do ano que completam os 18 anos).

8.1. PROVAS

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, Vala de Água não obrigatória (largura máxima 3.50 m).
Extensão:	Máxima: 600 m
Velocidade:	375 m/min.
Altura aproximada:	1,35 m.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 238.2.1.do RNSO da FEP. Tab. A c/ cronómetro.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, Vala de Água não obrigatória (largura máxima 3,50-3,70 m), três duplos ou um duplo e um triplo.
Extensão:	Máxima: 600 m
Velocidade:	375 m/min.
Altura aproximada:	1,40 m
Classificação:	A classificação da Prova é obtida pelos pontos e pelo tempo.

3ª Classificativa – FINAL

Tipo de Prova:	ART 273.3.3.2 do RNSO da FEP – Prova em Duas Mãos, sobre dois percursos diferentes, sendo o 1º percurso (A) julgado pela Tab. A s/cronómetro e o 2º percurso (B) pela Tab. A c/cronómetro.
Velocidade:	375 m/min.
Ordem de entrada:	Inversa da classificação provisória do Campeonato.
PERCURSO A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos, Vala de Água (3,50 m - 3,70 m), três duplos ou um duplo e um triplo.
Extensão:	Máxima de 600 m.
Altura aproximada:	1,40 m.
PERCURSO B	
Obstáculos:	8 a 10 obstáculos, um duplo ou um triplo.



Extensão:	Máxima de 550 m.
Altura aproximada:	1,450 m.
Classificação:	A classificação da prova é obtida pela soma das penalizações dos dois percursos e pelo tempo do segundo.

CAPÍTULO III – CAMPEONATOS DE PORTUGAL ATLETAS VETERANOS DE SALTOS DE OBSTÁCULOS

1. PARTICIPAÇÃO:

Atletas que cumpram no corrente ano o seu 45º aniversário e não tenham participado em provas de altura inicial média superior a 1,30 m no ano em curso.

Para participar neste Campeonato, todos os conjuntos (Atleta/cavalo) têm que possuir a licença federativa de Veterano ou Sénior. Cada Atleta só pode inscrever um cavalo.

O acesso ao pódio é reservado exclusivamente aos Atletas de nacionalidade portuguesa

2. PROVAS

O Campeonato compreende três provas, disputadas em dias diferentes, se possível deve haver um intervalo de um dia entre a segunda e a terceira prova.

1ª Classificativa

Tipo de Prova:	ART. 239. Esta prova disputa-se segundo um percurso tipo Tabela A e julgado pela Tabela C.
Obstáculos:	A prova tem um mínimo de 10 obstáculos e um máximo de 12, sendo obrigatoriamente 1 duplo e 1 triplo ou 3 duplos. Quando utilizada a Vala de água, esta deve ter marcação e vara, não podendo exceder 3m de comprimento.
Altura máxima:	1,15 m.
Ordem de entrada:	É feita por sorteio
Classificação:	A classificação no Campeonato é obtida pelo resultado de cada Atleta convertido em pontos de penalização multiplicando o seu tempo pelo coeficiente 0,50, sendo o resultado limitado a duas decimais. O Atleta que tenha obtido, após a conversão, o menor número de pontos recebe zero pontos. Aos outros Atletas, são creditados os números de pontos que representam a diferença de penalização que os separa cada um do primeiro classificado. Se um Atleta desistiu ou foi eliminado, será eliminado do Campeonato.

2ª Classificativa

Tipo de Prova:	Esta prova disputa-se segundo a Tabela A s/cronómetro e sem <i>Barrage</i> (Art 238.1.1).
Altura Máxima:	1,20 m
Velocidade:	350 m/min.
Obstáculos:	A prova tem no máximo 12 obstáculos, sendo obrigatoriamente 1 duplo e 1 triplo ou 3 duplos. Quando utilizada a Vala de água, esta deve ter marcação e vara, não podendo exceder 3m de comprimento.
Ordem de entrada:	Inversa à classificação provisória do Campeonato.

Classificação:

A classificação no Campeonato obtém-se pelos pontos de penalização desta prova correspondentes ao somatório das faltas de cada Atleta e serão adicionados aos pontos de Campeonato obtidos na 1ª classificativa.

3ª Classificativa - FINAL

São qualificados para tomar parte nesta prova os 15 conjuntos melhor classificados do Campeonato e os em igualdade de pontos com o 15º.

Tipo de Prova:	ART. 273.3.2 – Esta prova disputa-se em duas mãos sobre percursos diferentes, segundo a Tabela A s/ cronómetro e sem <i>Barrage</i> .
Altura máxima:	1,25 m
Velocidade:	350 m/min
PERCURSO A	
Obstáculos:	A prova tem no máximo 12 obstáculos, podendo um deles ser a vala de água que quando utilizada deve ser com marcação e vara, não excedendo os 3m de comprimento, obrigatoriamente com 1 duplo e 1 triplo ou 3 duplos.
Ordem de entrada:	Ordem inversa da classificação provisória do Campeonato. Em caso de igualdade de pontos, desempata o tempo da 1ª prova classificativa.
PERCURSO B	
Obstáculos:	Percurso diferente do Percurso A, compreendendo 8 obstáculos com um só composto (1 duplo ou 1 triplo). A vala de água não pode fazer parte deste percurso.
Ordem de entrada:	Ordem inversa da classificação provisória do Campeonato incluindo a pontuação da 1ª mão (percurso A) desta prova. Em igualdade de pontos desempata o tempo da 1ª prova classificativa.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Após o percurso B da 3ª prova e havendo igualdade de pontos para um dos três primeiros lugares do Campeonato, realiza-se uma *Barrage* ao cronómetro sobre 8 obstáculos dos percursos A e B.

É considerado Campeão de Portugal de Cavaleiro Veterano/Embaixador de Obstáculos, o Atleta que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado de três provas classificativas e Vice-Campeão o Atleta a seguir classificado e assim sucessivamente.

CAPITULO IV – TAÇA DE PORTUGAL DE OBSTÁCULOS

1. ACESSO

Têm acesso a disputar a TAÇA DE PORTUGAL DE OBSTÁCULOS, todos os conjuntos cujos Atletas e cavalos estejam inscritos na FEP, com as respetivas licenças em dia, sem quaisquer ónus pendentes para com esta e que preencham os requisitos para participação em provas de Seniores.

Os cavalos participantes têm que fazer obrigatoriamente uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm que permanecer em recinto fechado durante a disputa da Taça.

2. PROVAS

2.1. A FEP indicará todos os anos onde se disputará a Taça de Portugal Obstáculos

2.2. A Taça é constituída pelas seguintes provas

- 1º Dia Prova a 1,35m de altura pela Tabela A com cronómetro
- 2º Dia Prova a 1,40m de altura pela Tabela A com cronómetro
- 3º Dia Prova a 1,45m de altura; art. 273.3.3.2 Duas mãos diferentes, sendo o 1º percurso julgado pela Tab. A s/cronómetro e o 2º percurso pela Tab. A c/cronómetro

2.3. Cada Atleta só pode participar com um cavalo.

3. CLASSIFICAÇÃO

É considerado vencedor da Taça de Portugal o Atleta que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado das três provas. Em caso de igualdade de pontos para 1º, 2º ou 3º lugares é disputada uma Barrage julgada por uma tabela A com cronómetro sobre 6 a 8 obstáculos dos percursos A e/ ou B da 3ª classificativa.

CAPITULO V – TAÇA DE PORTUGAL DA JUVENTUDE

1. ACESSO

1.1. Têm acesso a disputar a TAÇA DE PORTUGAL DA JUVENTUDE, todos os conjuntos cujos Atletas e cavalos estejam inscritos na FEP, com as respetivas licenças em dia, sem quaisquer ónus pendentes para com esta e que preencham os requisitos para participação em provas dos escalões etários de Juventude.

1.2. Os cavalos participantes têm que fazer obrigatoriamente uma inspeção veterinária prévia após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm que permanecer em recinto fechado durante a disputa da Taça.

1.3. A FEP indicará todos os anos onde se disputará a Taça de Portugal da Juventude.

2. QUALIFICAÇÕES

Todos os Atletas estão qualificados para participar na Taça de Portugal de Juventude.

Estão excluídos da Final de todos os escalões os conjuntos que tenham integrado as Seleções Nacionais em Campeonatos da Europa.

3. PROVAS

É disputada numa Competição, designada por “Taça de Portugal da Juventude”, a realizar cada ano, em moldes iguais ao Campeonato Nacional, 3 dias de provas, diferindo apenas as alturas das provas (10 cm abaixo) dos vários escalões etários. Cada Atleta pode inscrever dois cavalos, mas na final só pode participar com um.

As alturas a aplicar são as seguintes:

1.2. PRÉ-JUVENIS: 1ª Prova: 0,90 m 2ª Prova: 0,95 m 3ª Prova: 0,95 m — 2ª mão: 1,00 m 1.4. PRÉ-JUNIORES: 1ª Prova: 1,15 m 2ª Prova: 1,15 m 3ª Prova: 1,20 m — 2ª mão: 1,20 m	1.1. INICIADOS: 1ª Prova: 0,80 m 2ª Prova: 0,85 m 3ª Prova: 0,85 m — 2ª mão: 0,90 m 1.3. JUVENIS: 1ª Prova: 1,05 m 2ª Prova: 1,10 m 3ª Prova: 1,15 m — 2ª mão: 1,15 m 1.5. JUNIORES: 1ª Prova: 1,25 m 2ª Prova: 1,30 m 3ª Prova: 1,30 m — 2ª mão: 1,35 m
--	--

CAPITULO VI – ALTURA DAS PROVAS DE CAVALOS NOVOS, CAMPEONATOS E TAÇAS

PROVAS			CAMPEONATOS				TAÇAS			
			1ª Classif.	2ª Classif.	1ªMão 3ª Classif.	2ªMão 3ª Classif.	1ª Classif.	2ª Classif.	1ªMão 3ª Classif.	2ªMão 3ª Classif.
4 ANOS	0.95 (Mar/Jul) 1.05 (Ago/Out)		1.00	1.05	1.05	--	--	--	--	--
5 ANOS	1.10 (Jan/Jun) 1.20 (Jul/Out)		1.15	1.20	1.20	1.25	--	--	--	--
6 ANOS	1.20 (Jan/Jun) 1.30 (Jul/Out)		1.25	1.30	1.30	1.35	--	--	--	--
7 ANOS	--		1.35	1.35	1.40	1.45	--	--	--	--
INICIADOS	--		0.90	0.95	0.95	1.00	0.80	0.85	0.85	0.90
PRÉ JUVENIS	--		1.00	1.05	1.05	1.10	0.90	0.95	0.95	1.00
JUVENIS	--		1.15	1.20	1.25	1.25	1.05	1.10	1.15	1.15
PRÉ JUNIORES	--		1.25	1.25	1.30	1.30	1.15	1.15	1.20	1.20
JUNIORES	--		1.35	1.40	1.40	1.45	1.25	1.30	1.30	1.35
JOVENS CAVALEIROS	--		1.40	1.45	1.45	1.50	--	--	--	--
CPCO	--		1.45	1,50	1.50	1,55	1.35	1.40	1.45	1.45
CPCE - Elite			1.25	1.30	1.30	1.35				
CPCC - Classico			1.15	1.20	1.20	1.25				
VETERANOS/ EMBAIXADORES			1.15	1.20	1.25	1.25				

PROVAS		CAMPEONATOS			TAÇAS		
		1ª Classif.	2ª Classif.	3ª Classif.	1ª Classif.	2ª Classif.	3ª Classif.
4 ANOS	Tab A c/tempo limite	Tab A s/crono	Tab A s/crono	Tab A s/crono	--	--	--
5 ANOS	Tab A s/ Crono	Tab A s/crono	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/crono	--	--	--
6 ANOS	Tab A s/c/crono 2 Fases /2 Tempos	Tab A s/c/crono	Tab A s/c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/crono	--	--	--
7 ANOS	--	Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/crono	--	--	--
INICIADOS	--	Tab A s/crono	Tab A c/crono	2 Mãos Iguais Tab A s/c/crono	Tab A s/crono	Tab A c/crono	2 Mãos Iguais Tab A s/c/crono
PRÉ JUVENIS		Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono
JUVENIS	--	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono
PRÉ JUNIORES		Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono
JUNIORES	--	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono
JOVENS CAVALEIROS	--	Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/ e c/crono	--	--	
CPCO	--	Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/ e c/crono	Tab A c/crono	Tab A c/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/c/crono
CPCE - Elite		Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/ e c/crono			
CPCC - Classico		Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/ e c/crono			
VETERANOS / EMBAIXADORES	--	Percurso Tab A Julgado Tab C	Tab A s/crono	2 Mãos diferentes Tab A s/crono			

Aprovado em Reunião de Direção de 18 de Dezembro de 2023

CAPITULO VIII – CAVALOS NOVOS: REGULAMENTO DAS PROVAS

1. GENERALIDADES

1.1. As provas de Cavalos Novos destinam-se aos cavalos de 4, 5, 6 e 7 anos e têm por finalidade estabelecer um programa apropriado e progressivo para que os jovens cavalos sejam corretamente treinados com vista a dar-lhe as bases sólidas de uma correta aprendizagem da modalidade de obstáculos que permita que quando adultos possam desempenhar a sua função duradouramente e tirando o máximo partido das suas potencialidades.

Estas provas só são obrigatórias nos CSN's até ao penúltimo fim-de-semana antes da realização dos Campeonatos de Cavalos Novos.

1.2. Entre a segunda quinzena de setembro e o final de Outubro deverão realizar-se os Campeonatos de Cavalos de 4, 5, 6 e 7 anos para apurar os respetivos Campeões.

1.3. Todas estas provas destinam-se a cavalos de qualquer origem. Contudo, tanto os cavalos nacionais como os estrangeiros só são admitidos desde que os proprietários apresentem, no momento do registo na FEP, documentos que comprovem a sua idade e origem.

1.4. Para os cavalos de 4, 5 e 6 anos são previstas provas próprias ao longo de todo o ano.

1.5. As provas de Cavalos Novos compreendem:

- Provas para Cavalos de 4 anos, a partir de março;
- Provas para Cavalos de 5 anos;
- Provas para Cavalos de 6 anos;
- Eventualmente provas para Cavalos de 7 anos;
- Campeonato para os Cavalos de 4 anos – para os qualificados;
- Campeonato para os Cavalos de 5 anos – para os qualificados;
- Campeonato para os Cavalos de 6 anos – para os qualificados;
- Campeonato para os Cavalos de 7 anos – livre

1.6. Têm acesso direto aos Campeonatos de 5 ou 6 anos, os cavalos que tenham participado nas competições e Campeonatos de qualquer outro País, desde que devidamente oficializado e, os que participaram no Campeonato do Mundo de 5 e 6 anos.

1.7. Só os cavalos qualificados, em lista a divulgar pela FEP, podem participar nos Campeonatos, exceto os cavalos de 7 anos cujo acesso ao respetivo Critério é livre.

1.8. O valor das inscrições é fixo para todas as provas e está definido no Anexo E.

1.9. O valor dos prémios está estabelecido no Anexo D.

2. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE CAVALOS NAS PROVAS DE CAVALOS NOVOS

2.1. Estas provas estão reservadas aos cavalos registados na FEP. Para os cavalos nacionais, de acordo com a respetiva idade aí inscrita, e proveniente do em documento de identificação de equinos. Para os cavalos nascidos no estrangeiro, pelo documento de identificação emitido pelo organismo competente do País de origem, ou pelo Passaporte oficial da FEI.

2.2. Para efeitos de idade considera-se que os cavalos fazem anos em 1 de janeiro, qualquer que tenha sido o dia e o mês do ano civil de nascimento.

2.3. O número máximo de cavalos novos por prova/Atleta na Competição é de 3.

2.4. Qualquer cavalo pode ser apurado para o Critério mesmo que não tenha sido montado pelo mesmo Atleta em todas as provas qualificativas.

2.5. Os cavalos de 4 anos só devem participar nas provas de Cavalos Novos de 4 anos.

2.6. São qualificados para participar nos Campeonatos os cavalos nacionais e estrangeiros que reúnam os seguintes requisitos:

- 4 anos: 2 percursos sem faltas, ~~em provas de 0,95m até 31 de Julho e/ou até 1,05m a partir de Agosto, e que só tenham feito~~ em provas reservadas a cavalos de 4 anos em Portugal.
- 5 anos: 2 percursos sem faltas **em provas de Tab A reservadas a cavalos de 5 anos** entre 1,10 a 1,25 m
- 6 anos: 2 percursos sem faltas **em provas de Tab A reservadas a cavalos de 6 anos** entre 1,20 a 1,35 m

Nas provas referidas os percursos iniciais **terão que ser** julgados pela Tabela A (ART.s 236, 238, 273, 274, 275, 276).

2.7. A qualificação tem que ser feita até ao penúltimo fim-de-semana antes da data do início dos Critérios.

3. PROVAS PARA CAVALOS DE 4 ANOS

3.1. As primeiras provas são realizadas a partir de 1 de Março de cada ano.

3.2. Todas as provas são disputadas pela Tabela A ART. 236,

3.3. Todas estas provas têm 9 esforços, um tempo limite de 120 seg., até 31 de Julho e uma velocidade de 300 m/m. a partir de Agosto, e segundo as seguintes alturas:

- 1ª fase: Março a Julho – altura: 0,95 m; largura máxima ria: 1,20 m; tríplice: 1,40 m
- 2ª fase: Agosto a Outubro – altura: 1,05 m; largura máxima ria: 1,20 m; tríplice: 1,40 m

3.4. Aconselha-se que todos os esforços, exceto o salto número um, tenham a altura indicada em cada uma das fases é, no entanto, obrigatório que, pelo menos, dois terços desses esforços se apresentem com essa altura. Aconselha-se que na 1ª fase apareçam apenas duplos de ria x vertical com chamada, de preferência, a duas passadas no máximo de um por prova.

3.5. Na 2ª fase aconselha-se que apareçam e, também no máximo de um por prova, duplos de verticais, ria x vertical ou vertical x ria, a uma ou duas passadas, com exceção de duplos de rias ou tríplexes como primeiro elemento.

3.6. A apresentação dos obstáculos deve ser simples e evitar elementos que provoquem a desconfiança.

3.7. Não se podem utilizar valas, e interdependências a menos de 18 m.

3.8. São autorizados os fossos com cruz de chamada.

3.9. Todos os compostos devem estar a boas distâncias.

4. PROVAS PARA CAVALOS DE 5 ANOS

4.1. As primeiras provas são realizadas a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

4.2. Todas as provas têm que ser disputadas pela Tabela A ART. 238.1.1

4.3. Todas estas provas disputam-se com 10 a 12 esforços na primeira fase a uma velocidade de 300 m/m, e 12 esforços na 2ª fase a uma velocidade de 325 m/m, e segundo as seguintes alturas:

- 1ª fase: Janeiro a Junho – altura: 1,10 m; largura máxima ria: 1,20 m; tríplex: 1,40 m
- 2ª fase: Julho a Outubro – altura: 1,20 m; largura máxima ria: 1,35 m; tríplex: 1,55 m

4.4. Aconselha-se que todos os esforços, exceto o salto número um, tenham a altura indicada em cada uma das fases sendo, no entanto obrigatório que, pelo menos dois terços desses esforços se apresentem com essa altura.

4.5. Aconselha-se que na 1ª fase apareçam apenas duplos a uma ou duas passadas com boas distâncias.

4.6. Podem aparecer triplos na 2ª fase de dois x umas passadas ou um x dois passadas, exceto o triplo de rias ou com tríplex como 1º, 2º ou 3º elemento.

4.7. Podem apresentar-se fossos com cruz de chamada e vala com vara no meio.

5. PROVAS PARA CAVALOS DE 6 ANOS

5.1. As provas têm que ser disputadas pelo ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem *Barrage*) no primeiro dia de provas, e ART. 238.1.2, ART. 238.2.1, ART. 274.1.5 e 2.5 (Duas Fases) nos dias seguintes. Velocidade 325 m/min. São proibidas as provas de Potência ou de *Barrages* sucessivas (ART. 262)

5.2. Estas provas têm que ser disputadas segundo as alturas:

- 1ª Fase: janeiro a junho – altura: 1,20 m
- 2ª Fase: julho, agosto a outubro – altura: 1,30 m.

6. REGULAMENTO DAS PROVAS DO CAMPEONATO DO CAVALO DE 4 ANOS

Destina-se a cavalos de qualquer origem.

Só os cavalos qualificados de acordo com 2.6 e 2.7 podem participar no Campeonato.

Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm de permanecer em recinto fechado, durante a disputa do Campeonato.

O Campeonato consta de três provas, devendo haver no mínimo um dia de descanso, antes da 3ª prova.

1ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	325 m/min.
Obstáculos:	10 Obstáculos, 11 esforços.
Altura máxima:	1,00 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,30 m. Tríplice: 1,50 m.

2ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	325 m/min.
Obstáculos:	10 Obstáculos, 11 esforços.
Altura máxima:	1,05 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,35 m. Tríplice: 1,55 m.

3ª Prova (Final)

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro).
Velocidade:	325 m/min.
Obstáculos:	10 Obstáculos, 12 esforços, sem triplo.
Altura máxima:	1,05 m, podendo ter no máximo dois verticais a 1,10 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,35 m. Tríplice: 1,55 m.

6.1. A Final destina-se aos 15 cavalos menos pontuados no conjunto das 1ª e 2ª provas e para os cavalos que tenham igualdade pontual com o 15º.

6.2. Aconselha-se que todos os esforços, exceto o número um, tenham a altura indicada em cada uma das provas sendo, no entanto obrigatório que, pelo menos dois terços desses esforços se apresentem com essa altura.

6.3. A ordem de entrada para a 1ª prova é por sorteio; para a 2ª prova é por rotação de 50% dos inscritos e para a 3ª prova é pela ordem inversa da classificação do Critério em que a igualdade é desempatada por sorteio. Os conjuntos eliminados ou que retirem de uma prova são eliminados do Campeonato.

6.4. A classificação do Campeonato dos Cavalos Novos de quatro anos obtém-se pela soma das penalizações nas três provas sendo considerado vencedor do CCN4, o cavalo que obtiver menos pontos de penalização e assim sucessivamente. Em caso de igualdade pontual para o 1º e 2º lugares efetua-se uma Barrage ao cronómetro, sobre 6 obstáculos da 3ª prova. A barrage poderá ter no máximo 2 obstáculos extra, não pertencentes ao percurso inicial, como previsto no artigo 246.7 do RSO.

6.5. Durante as 3 provas do Critério pode haver uma única troca de cavaleiro/Atleta para cada cavalo.

6.6. Caso venham a ser determinados prémios monetários, estes são estabelecidos pela FEP.

6.7. A inscrição é geral.

7. REGULAMENTO DAS PROVAS DO CAMPEONATO DO CAVALO DE 5 ANOS

Destina-se a cavalos de qualquer origem.

Só os cavalos qualificados de acordo com o 2.6 e 2.7 podem participar no Campeonato.

Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm de permanecer em recinto fechado, durante a disputa do Campeonato.

7.1. Provas:

O Campeonato consta de 3 provas, devendo haver no mínimo um dia de descanso, antes da 3ª prova.

1ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	325 m/min.
Obstáculos:	10 Obstáculos, 12 esforços.
Altura máxima:	1,15 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,35 m. Tríplice: 1,55 m.

2ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	325 m/min.
Obstáculos:	10 Obstáculos, 12 esforços.
Altura máxima:	1,20 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,45 m. Tríplice: 1,60 m.

3ª Prova (Final)

Tipo de prova:	ART. 273.3.2 (duas mãos diferentes julgadas pela Tabela A sem cronómetro).
Velocidade:	325 m/min.
1ª Mão	
Obstáculos:	10 Obstáculos, 13 esforços.
Altura máxima:	1,20 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,40 m. Tríplice: 1,60 m.
2ª Mão	
Obstáculos:	8 a 9 obstáculos, com um máximo de 10 esforços.
Altura máxima:	1,25 m.
Largura máxima:	Oxer: 1,45 m. Tríplice: 1,65 m.

7.2. A Final destina-se aos 15 cavalos menos pontuados no conjunto das 1ª e 2ª provas e para os cavalos que tenham igualdade pontual com o 15º.

7.3. Aconselha-se que todos os esforços, exceto o número um, tenham a altura indicada em cada uma das provas sendo, no entanto obrigatório que, pelo menos dois terços desses esforços se apresentem com essa altura.

7.4. A ordem de entrada para a 1ª prova é por sorteio; para a 2ª prova é por rotação de 50% dos inscritos e para a 3ª prova é pela ordem inversa da classificação do Critério em que a igualdade é desempatada por sorteio. Os conjuntos eliminados ou que desistam de uma prova são eliminados do Critério.

7.5. A classificação do Campeonato dos Cavalos Novos de 5 anos obtém-se pela soma das penalizações nas 3 provas sendo considerado vencedor do CCN5 o cavalo que obtiver menos pontos de penalização e assim sucessivamente. Em caso de igualdade pontual para o 1º e 2º lugares do Campeonato efetua-se uma Barrage ao cronómetro sobre seis obstáculos da 3ª prova. A barrage poderá ter no máximo 2 obstáculos extra, não pertencentes ao percurso inicial, como previsto no artigo 246.7 do RNSO.

7.6. Durante as três provas do ~~Critério~~ Campeonato pode haver uma única troca de cavaleiro/Atleta para cada cavalo.

7.7. Caso venham a ser determinados prémios monetários, estes são estabelecidos pela FEP.

7.8. A inscrição é geral.

8. REGULAMENTO DAS PROVAS DO CAMPEONATO DO CAVALO DE 6 ANOS

Destina-se a cavalos de qualquer origem.

Só os cavalos qualificados de acordo com o 2.6 e 2.7 podem participar no Campeonato.

Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm de permanecer em recinto fechado, durante a disputa do Campeonato.

8.1. Provas:

O Campeonato consta de três Provas devendo haver no mínimo um dia de descanso antes da 3ª prova.

1ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	350 m/min.
Obstáculos:	11 a 13 obstáculos podendo um deles ser a Vala de Água (3,00 m máximo); um duplo e um triplo ou três duplos.
Altura máxima:	1,25 m.

2ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	350 m/min.
Obstáculos:	11 a 13 obstáculos; um duplo e um triplo ou três duplos.
Altura máxima:	1,30 m.

3ª Prova (Final)

Tipo de prova:	ART. 273.3.2 (Tipo Grande Prémio). Tabela A sem cronómetro sobre dois percursos diferentes e sem <i>Barrage</i> .
Velocidade:	350 m/min.
Percurso A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos sendo um deles a vala de Água, com um duplo um triplo ou três duplos, com uma extensão máxima de 600m.
Altura máxima:	1,30 m.
Percurso B	
Obstáculos:	8 obstáculos com um só composto (duplo ou triplo), com uma extensão máxima de 500 m. Vala de Água não pode fazer parte do percurso.
Altura máxima:	1,35 m.

8.2. Reconhecimento do Percurso: Os Atletas são convidados a reconhecer o percurso B no fim do percurso A, com um mínimo de 30 minutos entre o último conjunto do percurso A e o primeiro do percurso B.

8.3. A Final destina-se aos 15 cavalos menos pontuados no conjunto das 1ª e 2ª provas e para os cavalos que tenham igualdade pontual com o 15º.

8.4. A ordem de entrada para a 1ª prova é por sorteio; para a 2ª prova é por rotação de 50% dos inscritos e para a 3ª prova é pela ordem inversa da classificação do Campeonato em que a igualdade é desempatada por sorteio.

8.5. Os conjuntos eliminados ou que retirem de uma prova são eliminados do Campeonato.

8.6. Classificação Final: O apuramento do Campeão e Vice-Campeão, bem como dos restantes classificados faz-se pelo menor número de pontos de penalização no conjunto das três provas.

8.7. Em caso de igualdade para o 1º ou 2º lugar há uma *Barrage* ao cronómetro sobre os obstáculos do Percurso A e/ou B. A *barrage* poderá ter no máximo 2 obstáculos extra, não pertencentes aos percursos A e B, como previsto no artigo 246.7 do RNSO.

8.8. Durante as 3 provas do ~~Crítério~~ Campeonato pode haver uma única troca de cavaleiro/Atleta para cada cavalo.

8.9. Caso venham a ser determinados prémios monetários, estes são estabelecidos pela FEP.

8.10. A inscrição é geral.

9. REGULAMENTO DAS PROVAS DO CAMPEONATO DO CAVALO DE 7 ANOS

Destina-se a cavalos de qualquer origem.

Tem de haver, obrigatoriamente, uma inspeção veterinária prévia, após a qual, sob pena de desqualificação (Art. 242.3.3), os cavalos têm de permanecer em recinto fechado, durante a disputa do Campeonato.

O acesso ao Campeonato é livre.

9.1. Provas:

O Campeonato consta de três Provas devendo haver no mínimo um dia de descanso antes da 3ª prova.

1ª Prova

Tipo de prova:	ART. 239 (Tabela C com percurso de Tabela A)
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos, podendo ser um a vala de Água (4,00 m máximo), um duplo e um triplo, ou três duplos.
Altura máxima:	1,35 m.
Pontos de penalização:	O resultado obtido por cada Atleta é convertido em pontos de penalização multiplicando o seu tempo pelo coeficiente 0,50 (o resultado deve ser limitado a dois decimais). O Atleta que tenha obtido, após a conversão, o menor número de pontos, recebe 0 (zero) pontos. Aos outros Atletas, são creditados os números de pontos que representam a diferença de penalização que os separa do primeiro classificado.

2ª Prova

Tipo de prova:	ART. 238.1.1 (Tabela A sem cronómetro e sem <i>Barrage</i>)
Velocidade:	375 m/min.
Obstáculos:	12 a 14 obstáculos; um duplo e um triplo ou três duplos.
Altura máxima:	1,35 m.

3ª Prova (Final)

Tipo de prova:	ART. 273.3.2 (Tipo Grande Prémio). Tabela A sem cronómetro sobre dois percursos diferentes e sem <i>Barrage</i> .
Velocidade:	375 m/min.
Percurso A	
Obstáculos:	10 a 12 obstáculos sendo um deles a vala de Água, com um duplo um triplo ou três duplos, com uma extensão máxima de 600m.
Altura máxima:	1,40 m.
Percurso B	
Obstáculos:	8 obstáculos com um só composto (duplo ou triplo), com uma extensão máxima de 500 m. Vala de Água não pode fazer parte do percurso.
Altura máxima:	1,45 m.

9.2. Reconhecimento do Percurso: Os Atletas são convidados a reconhecer o percurso B no fim do percurso A, com um mínimo de 30 minutos entre o último conjunto da primeira prova e o primeiro da segunda prova.

9.3. A Final destina-se aos 15 cavalos menos pontuados no conjunto das 1ª e 2ª provas e para os cavalos que tenham igualdade pontual com o 15º.

9.4. A ordem de entrada para a primeira prova é por sorteio; para a segunda prova é a ordem inversa da classificação da prova anterior; na terceira prova a ordem de entrada para o percurso A é fixada pela ordem inversa da classificação provisória do Critério. Em caso de igualdade desempata o tempo (sem penalização) da 1ª prova. A ordem de entrada em pista para o Percurso B segue a ordem inversa da classificação provisória no Critério incluindo a pontuação da 1ª mão. Em caso de igualdade desempata o tempo (sem penalização) da 1ª prova.

9.5. Os conjuntos eliminados ou que retirem de uma prova são eliminados do Campeonato.

9.6. Classificação Final: O apuramento do Campeão e Vice-Campeão, bem como dos restantes classificados faz-se pelo menor número de pontos de penalização no conjunto das três provas.

9.7. Em caso de igualdade para o 1º ou 2º lugar há uma *Barrage* ao cronómetro sobre os obstáculos do Percurso A e/ou B. A *barrage* poderá ter no máximo 2 obstáculos extra, não pertencentes aos percursos A e B, como previsto no artigo 246.7 do RSO.

9.8. Durante as 3 provas do Campeonato pode haver uma única troca de cavaleiro/Atleta para cada cavalo.

9.9. Caso venham a ser determinados prémios monetários, estes são estabelecidos pela FEP.

9.10. A inscrição é geral.

CAPITULO IX – PÓNEIS: REGULAMENTO DAS PROVAS**1. INTRODUÇÃO**

As competições de Póneis são um elemento importante no desenvolvimento do desporto equestre.

O objetivo do presente Regulamento é criar um conjunto de regras que defina os eventos de Póneis, e clarifique as situações específicas relacionadas com os Póneis.

Em todas as matérias não cobertas por este anexo aplica-se o R.G. e o RNSO.

2. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E PONEIS**2.1. Atletas**

Os Atletas podem participar em competições de Póneis segundo os seguintes escalões etários:

2.1.1. Infantis P – Do início do ano em que fazem 6 anos até ao final do ano em que fazem 8 anos de idade

2.1.2. Iniciados P – Do início do ano em que fazem 8 anos até ao final do ano em que fazem 11 anos de idade

2.1.3. Juvenis P – Do início do ano em que fazem 12 anos até ao final do ano em que fazem 16 anos de idade

2.2. Póneis

2.2.1. Só podem participar nestas provas os Póneis com a idade mínima de 4 anos e cuja altura ao garrote medida sobre uma superfície plana e lisa, não ultrapasse 1,50m sem ferraduras e 1,51m com ferraduras.

2.2.2. Os Póneis são autorizados a entrar em competições nacionais desde que a altura da prova não exceda 1,30m, o atleta respeite os escalões etários autorizados, e detenham (Atleta e Pónei) as respetivas licenças FEP.

3. CONDIÇÕES DAS PROVAS

As provas de Póneis têm que obedecer às seguintes condições:

	Nº Maximo	Obst. Compostos permitidos	Altura Max	Largura Max	Velocidade
Infantis P	8	-	0,60m	Oxer -0,70m Tríplice- NA	300m/min
Infantis / Iniciados	10	1 Duplo (*)	0,80m	Oxer -0,90m Tríplice- NA	300m/min
Iniciados P	10	1 duplo ou 2 Duplos	1,00m	Oxer -1,10m Tríplice- NA	325m/min
Juvenis P	12	1 Duplo, 2 Duplos ou 1 Triplo	1,20m	Oxer -1,30m Tríplice-1,50 m	350m/min

(*) Obrigatório vertical em b)

3.1. Podem ser organizados todos os tipos de provas previstas neste Regulamento com exceção das de Potência, de Barrages Sucessivas, Derby e Grande Prémio.

3.2. São excluídos destas provas os Póneis que tenham tomado parte em Taças das Nações, Provas de Potência e outras de Barrages Sucessivas, Derby e Grandes Prémios de CSN B.

4. LICENÇAS, PASSAPORTE E CERTIFICADO DE MENSURAÇÃO

4.1. As licenças desportivas para os atletas de Póneis são:

4.1.1. Infantis – Não necessitam de licença desportiva, apenas o seguro de escola

4.1.2. Iniciados e Juvenis – Licença Nacional (com sela 4) para competições nacionais.

4.2. O passaporte do Pónei deve incluir um Certificado de Mensuração Oficial da FEI (ver Regulamento FEI) assinado por um Veterinário de Contato ou de Competições da FEI, e emitido à responsabilidade da FEP.

4.3. Os Certificados para os Póneis com a idade de menos de 8 anos, devem ser emitidos no princípio de cada ano em que os cavalos vão participar em provas. Para os Póneis com idade superior a 8 anos o certificado deve ser perpétuo.

4.4. Se o Pónei não possuir Certificado de Mensuração correto o Júri ordena que o Veterinário da Competição proceda à mensuração. A recusa à mensuração acarreta a desqualificação da Competição.

4.5. Se o Júri tem dúvidas que a altura do Pónei corresponde à que consta no Certificado Oficial deve solicitar à FEP a sua remensuração. Esta deve ser efetuada no prazo de 15 dias e, enquanto não o for provando que a altura está dentro dos limites, o Pónei não pode tomar parte em Provas Oficiais.

5. EMBOCADURAS, GAMARRAS e FOCINHEIRAS (Ver FEI TACK APP)

5.1. As medidas seguintes aplicam-se durante as competições e durante todo e qualquer período, em que o Pónei chega ao local da competição ou campeonato, até à conclusão do mesmo:

5.1.1. As rédeas têm que estar afiveladas à embocadura, quer diretamente, quer através de, por exemplo, francaletes. Só são permitidas gamarras fixas nas categorias de Infantis P e Iniciados P. Na categoria de Juvenis P, só são permitidas gamarras de argolas não fixas. Bridões duplos e entrolhos não são permitidos em qualquer categoria de póneis.

5.1.2. Embocaduras e focinheiras permitidas:

5.1.2.1. Bridões – Podem ser articulados ou não articulados. Podem ser de qualquer material (metal, borracha, plástico, cabedal, etc.) mas têm que ser usados no seu estado de manufatura original. O diâmetro mínimo do bridão é 10cm.

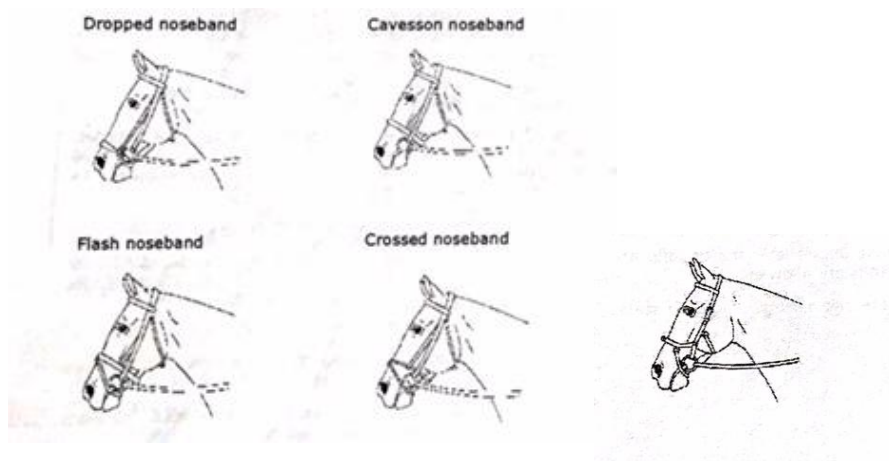
5.1.2.2. Pelham – Podem ser articulados ou não articulados, mas só com um par de rédeas, quer seja diretamente a uma das argolas do pelham, quer seja a francaletes, ou algo de igual função (sempre no máximo de 15cm de comprimento entre o pelham e as rédeas)

5.1.2.3. Bridões Pessoa – Podem ser articulados ou não articulados. Só são permitidos bridões Pessoa suaves (não torcidos). O máximo de argolas são 4, incluindo a argola de inserção do bridão, ou seja a argola da bochecha. É permitido o uso de 4 rédeas. Quando o uso de francaletes ou algo de igual função, os mesmos têm que ter no máximo 16cm de comprimento entre as duas zonas de fixação, ou seja entre rédeas e bridão.

5.1.2.4. Hackamores – As “alavancas” laterais não podem exceder 17cm em comprimento cada. Não é permitido o uso juntamente com qualquer outra embocadura.

5.1.2.5. Focinheiras – Não são permitidas correntes, ou quaisquer materiais metálicos como parte das mesmas, com exceção das fivelas de aperto. Têm que ser lisas e só podem ser de cabedal. Um pequeno disco de pele de ovelha ou lã, pode ser usado no ponto de cruzamento frontal das tiras de cabedal na focinheira cruzada.

Focinheiras permitidas:



6. CAMPEONATOS E TAÇAS

Têm a duração de dois dias, podendo ser seguidos ou não, mas de preferência durante o fim-de-semana. As Taças são em tudo idênticas aos campeonatos, mas de alturas inferiores, podendo ir até 10cm abaixo dos Campeonatos, ficando essa margem ao critério do Chefe de pista juntamente com o Delegado técnico, se existir um.

6.1. INFANTIS P

Permitido a conjuntos que tenham participado só em provas de Infantis P e/ou Infantis/Iniciados desde o início do ano até ao campeonato ou taça em questão.

1ª Classificativa: Tabela A sem cronómetro art.º 238.1.1 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de póneis

2ª Classificativa: Duas mãos iguais art.º 273.3.3.2 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis

Realizar-se-á uma *Barrage* para apuramento de campeão, vice-campeão e/ou terceiro classificado de Pôneis Infantis P, se após as duas classificativas houver empate para qualquer destes lugares. No caso de haver duas *Barrages*, far-se-á primeiro a *Barrage* para o terceiro classificado.

Em caso de empate para os restantes conjuntos, para efeitos de classificação de campeonato nacional, desempata a segunda mão da segunda classificativa.

6.2. INFANTIS/INICIADOS

Permitido a conjuntos que tenham participado só em provas de Infantis P e/ou Infantis/Iniciados desde o início do ano até ao campeonato ou taça em questão.

1ª Classificativa: Tabela A sem cronómetro art.º 238.1.1 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis.

2ª Classificativa: Duas mãos iguais art.º 273.3.3.2 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis.

Realizar-se-á uma *Barrage* para apuramento de campeão, vice-campeão e/ou terceiro classificado de pôneis Infantis/Iniciados se após as duas classificativas houver empate para qualquer destes lugares. No caso de haver duas *Barrages*, far-se-á primeiro a *Barrage* para o terceiro classificado.

Em caso de empate para os restantes conjuntos para efeitos de classificação de campeonato nacional, desempata a segunda mão da segunda classificativa.

6.3. INICIADOS P

Permitido a conjuntos que tenham só participado em provas de Infantis/Iniciados de categoria abaixo desde o início do ano até ao campeonato ou taça em questão.

1ª Classificativa: Tabela A sem cronómetro art.º 238.1.1 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis.

2ª Classificativa: Duas mãos iguais art.º 273.3.3.2 – aplicam-se os detalhes Técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis.

Realizar-se-á uma *Barrage* para apuramento de campeão, vice-campeão e/ou terceiro classificado de pôneis Iniciados P, se após as duas classificativas houver empate para qualquer destes lugares. No caso de haver duas *Barrages*, far-se-á primeiro a *Barrage* para terceiro classificado.

Em caso de empate para os restantes conjuntos para efeitos de classificação de campeonato nacional, desempata a segunda mão da segunda classificativa.

6.4. JUVENIS P

Permitido a conjuntos que tenham só participado em provas de pôneis de qualquer categoria desde o início do ano até ao campeonato ou taça em questão.

1ª Classificativa: Tabela A sem cronómetro art.º 238.1.1 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis

2ª Classificativa: Duas mãos iguais art.º 273.3.3.2 – aplicam-se os detalhes técnicos em III, do ponto 1. do regulamento de pôneis

Realizar-se-á uma *Barrage* para apuramento de campeão, vice-campeão e/ou terceiro classificado de pôneis Juvenis P se após as duas classificativas houver empate para qualquer destes lugares. No caso de haver duas *Barrages*, far-se-á primeiro a *Barrage* para terceiro classificado.

Em caso de empate para os restantes conjuntos para efeitos de classificação de campeonato nacional, desempata a segunda mão da segunda classificativa.

CAPITULO X – REGULAMENTO DAS PROVAS DE TÉCNICA E ESTILO – “HUNTER”

1. FINALIDADE DA PROVA

Trata-se de uma prova para julgar a técnica e o estilo do conjunto Atleta/cavalo, sobre um percurso de obstáculos.

2. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS

2.1. Esta prova, que se considera do maior interesse para aperfeiçoamento da técnica e do estilo de todos os Atletas, é especialmente indicada para a formação da juventude.

2.2. Iniciados: A prova Hunter, constitui um dos tipos de provas a incluir nas provas reservadas a esta Categoria. Para esta Categoria a prova é simplificada nas dimensões dos obstáculos e não tem compostos nem interdependências

2.3. Juvenis: Esta prova pode substituir a Série para Juvenis das Provas de 1.00m e 1.10m.

2.4. Seniores: Esta prova pode ser incluída em qualquer concurso para além das provas obrigatórias.

2.5. Cada Atleta pode montar nesta prova o número de cavalos definido pela C.O.

3. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE CAVALOS

3.1. Todas as Categorias de cavalos que estão autorizadas a entrar na Competição podem disputar esta prova.

3.2. Os cavalos que disputam esta prova podem entrar noutra prova no mesmo dia, desde que esta não seja o Grande Prémio, ou do tipo duas mãos, nem com mais de duas Barrages, nem por eliminatórias sucessivas, no entanto, no caso de se prever excesso de Atletas, as C.O. podem proibir, nos programas, essa possibilidade.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O julgamento da prova tem em conta os seguintes aspetos:

4.1.1. A apresentação do cavalo e do Atleta;

4.1.2. O comportamento do conjunto no plano (entre os obstáculos);

4.1.3. O estilo do cavalo no salto;

4.1.4. O estilo do Atleta no percurso;

4.1.5. As faltas cometidas no percurso.

4.2. A pontuação dos vários aspetos é efetuada por 3 Juízes:

4.2.1. O primeiro julga a apresentação do Atleta e do cavalo, bem como o estilo do Atleta no percurso

4.2.2. O segundo julga o comportamento do conjunto sobre o plano;

4.2.3. O terceiro julga o estilo do cavalo no salto e deduz as faltas cometidas no percurso.

4.3. Em cada aspeto a pontuar, o Juiz atribui uma nota entre 0 e 10, segundo o seguinte critério:

10 – 9: Excelente. Muito Bom

8 – 7: Bom

6: Suficiente

5: Sofrível (ainda positivo)

4: Medíocre

3: Mau

2: Muito Mau

1 – 0: Péssimo

Esta nota multiplicada pelo coeficiente respetivo dá o resultado desse aspeto.

4.4. A classificação final é estabelecida pela pontuação mais alta obtida na soma dos resultados dos três Juízes, sendo o máximo possível de 200 pontos (ver Folha de Pontuação dos Juízes). Em caso de igualdade pontual para o primeiro lugar pode estar previsto no Programa uma Barrage, que é efetuada sobre o mesmo percurso com alguns obstáculos elevados e/ou alargados. Toda a prova é novamente pontuada, incluindo a apresentação do cavalo e atleta.

No caso de não estar previsto uma Barrage, a igualdade para o primeiro lugar é desfeita pelo melhor resultado do "estilo do Atleta no percurso" e se subsistir a igualdade, pelo melhor resultado do "comportamento do conjunto no plano".

5. CONSTITUIÇÃO DA PROVA

5.1. Após a entrada do Atleta em campo e a saudação ao Júri, é julgada a apresentação do cavalo e do Atleta. Seguidamente é executado o percurso onde são julgados os restantes aspectos. Caso se pretenda acelerar o andamento da prova a apresentação pode ser julgada no Paddock, imediatamente antes da entrada em campo.

5.2. O percurso, sem velocidade estabelecida, tem oito esforços incluindo um duplo. Os obstáculos devem ser simples e convidativos (alguns verticais marcados, rias de varas desiguais) com as dimensões das alturas de 1m ou 1,10m. Não são permitidos a vala e os fossos. Nos compostos e entre alguns obstáculos interdependentes, é imposto um número determinado de passadas, o que tem que estar indicado no Plano do Percurso.

Nas provas reservadas a Iniciados, o percurso é simplificado:

- As dimensões dos obstáculos serão as das provas do seu escalão.
- Não são autorizados compostos, utilizam-se apenas 8 obstáculos isolados.
- Não são autorizadas as interdependências a menos de 20m, nem é estabelecido número de passadas obrigatórias entre obstáculos.

6. APRESENTAÇÃO DO ATLETA E DO CAVALO

6.1. Após a entrada em campo do Atleta e da sua saudação ao Presidente do Júri, o Juiz encarregado desta pontuação solicita-lhe que se aproxime da tribuna, ou se necessário, desce ao campo para lhe atribuir a pontuação. Este julgamento pode ser efetuado no Paddock, imediatamente antes da entrada, por decisão do Júri.

6.2. É atribuída uma nota pela apresentação do Atleta e outra pela apresentação do cavalo, sendo cada nota afetada pelo coeficiente 2, pelo que a pontuação máxima é de 40 pontos (ver Folhas de Pontuação).

6.3. Apresentação do Atleta

6.3.1. Vestuário é o previsto no ART. 256, exceto quando o Júri do Terreno autorizar os Atletas a entrarem sem casaco ou com impermeável.

6.3.2. Não é autorizado o uso de esporas de roseta.

6.3.3. Às amazonas com o cabelo comprido é exigido que este seja "apanhado";

6.3.4. É exigido o uso de luvas;

6.3.5. O critério de julgamento baseia-se na estética de apresentação, tendo em atenção a limpeza e o talhe do vestuário.

6.4. Apresentação do cavalo

Neste aspeto aprecia-se a apresentação do cavalo e dos seus arreios;

6.4.1. O cavalo

- A apresentação do cavalo deve ser perfeita.
- O cavalo deve apresentar boa forma física estando bem musculado. Deve estar bem limpo, e apresentar um pêlo brilhante. Os pêlos supérfluos devem ser retirados (orelhas, mento e ganacha).
- A crina ripada, igualizada, eventualmente entrançada (elásticos e fitas adesivas de cor e tufo de lã são de excluir) e rapada na região da nuca para permitir o ajuste da cabeça.
- A cauda lisa, tratada e eventualmente entrançada;

6.4.2. Os arreios

- O cavalo tem que ser montado com bridão simples ou bridão de bocado inteiro, freio e bridão ou "*Pelham*", estes com duas rédeas (sem francalete);
- Nas cabeçadas de bridão são autorizadas as focinheiras por baixo do ferro (alemãs ou cruzadas), bem como o uso de gamarra de argolas, desde que larga;
- São autorizadas as "*cloches*", caneleiras e ligaduras;
- O arreio da cabeça e o arreio do dorso têm que ser de tipo apropriado, estar adaptados à morfologia do cavalo, ser do mesmo tipo e estarem perfeitamente limpos e conservados;
- O xairel tem que ser adaptado ao arreio;
- As extremidades dos loros e as pontas da cilha não devem ultrapassar as abas do arreio.
- As pontas das faceiras têm que estar passadas nos passadores.

7. COMPORTAMENTO DO CONJUNTO NO PLANO

7.1. Trata-se de julgar o comportamento do conjunto antes e depois de cada obstáculo, tendo em vista que este comportamento deve visar a correta execução do salto.

7.1.1. O percurso tem que ser iniciado obrigatoriamente por um círculo, antes dos visores, onde o Atleta deve estabelecer o galope que mais convém ao cavalo para o tipo de prova, galope esse que deve ser mantido durante todo o percurso.

7.1.2. Após o último obstáculo e depois dos visores, o Atleta tem também que fazer um novo círculo completo a galope, para passar progressivamente ao trote e depois ao passo de rédeas longas para sair.

7.1.3. Cada um destes círculos, bem como todas as zonas entre obstáculos seguidos, ou seja, desde a receção dum salto até à batida para o salto seguinte, mesmo nos compostos, são zonas de classificação. Cada uma destas zonas tem uma nota e há também uma nota de conjunto pelo que a pontuação máxima possível é de 100 pontos (Folha de Pontuação).

7.2. Como critério de julgamento devem ser tidos em atenção os seguintes pontos:

7.2.1. O cavalo deve apresentar o resultado de um trabalho bem conduzido. Assim, deve estar calmo, direito e impulsionado, ter uma atitude correta e fixa, e apresentar um galope com passadas amplas, unido e equilibrado, isto é, com o ante-mão ligeiro, obedecendo prontamente às discretas ações do Atleta;

7.2.2. Deve manter o mesmo galope durante todo o percurso. Velocidade excessiva é pesadamente penalizada, do mesmo modo que um excessivo apoio sobre os ferros ou de defesas contra a mão. O cavalo não deve em nenhum caso, abordar os obstáculos com o pescoço contraído e/ou invertido, fugindo à mão do Atleta;

7.2.3. Nas voltas o cavalo deve manter o galope direto, unido e equilibrado, com a correta incurvação. Se na receção de um salto o cavalo cair na mão contrária à volta que se segue e a iniciar em galope invertido, tem uma boa nota se efetuar uma correta passagem de mão a galope, menos boa se fizer a passagem de mão através do trote e é mal classificado se fizer a volta em galope invertido ou desunido;

7.2.4. A colocação da batida do cavalo à correta distância do obstáculo, consoante a sua natureza, é também julgada. Batidas muito longe ou demasiado perto do obstáculo, que obriguem a saltos irregulares, devem ser penalizadas;

7.2.5. Nas zonas em que está determinado um certo número de passadas entre obstáculos, mesmo nos compostos, este número deve ser respeitado sob pena de uma má classificação, mas também é levado em conta a correta colocação da batida após esse número de passadas;

7.2.6. Na nota de conjunto é julgado o domínio do Atleta sobre a velocidade, impulsão, equilíbrio e regulação da batida, bem como as qualidades do contato ao longo de todo o percurso, tendo em atenção a maior descrição das ajudas e a obediência do cavalo.

8. ESTILO DO CAVALO NO SALTO

8.1. Trata-se de julgar o estilo do cavalo no salto apreciando todos os saltos do percurso. É julgado o estilo do cavalo em todas as fases do salto: preparação da batida, batida, salto e receção.

8.2. Nas últimas passadas antes do salto o cavalo deve estender o pescoço e abrir o ângulo da ganacha para facilitar a entrada dos posteriores e a batida. Batidas hesitantes ou em desequilíbrio devem ser penalizadas.

8.3. No alto do salto toda a linha de cima deve ser arredondada, como que inscrita na trajetória. O dorso e o rim direitos ou invertidos serão penalizados. O pescoço deve estender-se e o ângulo da ganacha abrir-se. O pescoço não arredondado, encolhido, contraído ou invertido, são considerados defeitos graves. Os anteriores devem ser corretamente encolhidos sob os joelhos subidos. Anteriores pendentes ou colocados de lado são defeitos graves. Os posteriores também devem ficar ligeiramente encolhidos sem serem postos de lado.

8.4. A receção deve ser fluente, primeiro sobre as anteriores e depois sobre os posteriores. Receção a quatro patas deve ser fortemente penalizada.

8.5. Os obstáculos devem ser saltados a meio e perpendicularmente à sua frente.

8.6. No fim do percurso o Juiz atribui uma nota. A esta nota aplica-se o coeficiente 3 o que permite uma pontuação máxima de 30 pontos (ver Folha de Pontuação).

9. ESTILO DO ATLETA

9.1. Trata-se de julgar a atitude do Atleta durante todo o percurso, tanto no plano como no salto. A posição do Atleta deve aproximar-se tanto quanto possível da posição clássica, dando-lhe o à vontade e equilíbrio necessários para comandar perfeitamente o cavalo sobre o plano e acompanhá-lo sem o prejudicar sobre o salto. Assim, o Atleta deve:

9.1.1. Ter o olhar dirigido para a frente, com a cara levantada, tanto no plano como durante o salto;

9.1.2. Após cada salto deve olhar para o obstáculo seguinte, nomeadamente durante as voltas;

9.1.3. Manter-se em equilíbrio sobre os estribos com as costas direitas, embora ligeiramente inclinado à frente; o períneo próximo do arreio e a parte interior e plana das coxas viradas para o arreio;

9.1.4. Ter os joelhos a trabalhar como amortecedores sem se afastarem do arreio;

9.1.5. Ter a perna fixa com a sua parte interna em contacto com a barriga do cavalo, ligeiramente atrás da cilha;

9.1.6. Ter os calcanhares descidos com o tornozelo flectido e servindo de amortecedor;

9.1.7. A partir da batida, o tronco deve inclinar-se mais à frente, regressando progressivamente à posição normal durante a receção, de modo a absorver as reações do salto sem prejudicar o cavalo;

9.1.7. Durante o salto o Atleta deve acompanhar a extensão do pescoço do cavalo com os braços de modo a manter um contacto permanente e suave, não prejudicando o gesto do cavalo, isto é, dando liberdade ao cavalo para utilizar o seu pescoço e cabeça. Por isso deve idealmente conservar na mesma linha os antebraços, mãos, rédeas e boca do cavalo, colocando as mãos ligeiramente afastadas de cada lado do pescoço. A cedência de mão sobre a crineira, desde que proporcione ao cavalo a necessária liberdade, também será bem classificada mas com nota inferior à anteriormente descrita.

9.2. As ajudas do Atleta devem ser permanentemente discretas mas eficientes, comandando o cavalo sem movimentos bruscos e excessivos. O contacto com a boca do cavalo deve ser permanente, simétrico, elástico e ligeiro.

9.3. A execução do percurso deve deixar uma impressão de harmonia, suavidade e fluidez.

9.4. São considerados defeitos de estilo, nomeadamente:

- O dorso mergulhado sobre o salto;
- As costas ou rim para fora;
- O rim selado;
- Olhar para baixo;
- A posição assimétrica em relação ao eixo do cavalo;
- Subir os calcanhares;
- Pôr a ponta do pé demasiado para fora;
- A falta de contato ou de fixidez da perna, nomeadamente balançar a perna em torno do joelho;
- Atrasar-se no salto;
- Adiantar-se no salto.

9.5. No fim do percurso o Juiz atribui uma nota. Esta nota tem o coeficiente 3 permitindo um máximo de 30 pontos (ver Folha de Pontuação).

10. FALTAS

10.1. O valor de cada falta é:

- Derrube: 4 pontos
- 1ª Desobediência: 4 pontos
- 2ª Desobediência: 8 pontos

3ª Desobediência: Eliminação

- Queda: Eliminação

10.2. Estas faltas são penalizadas independentemente dos defeitos de estilo do cavalo ou da atitude do Atleta que as originam.

10.3. O total das faltas cometidas penalizam o Atleta sendo deduzidas às notas obtidas nos restantes aspetos (ver Folha de Pontuação).

11. FOLHA DE PONTUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO CONJUNTO SOBRE O PLANO

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

	NOTAS DE 0 A 10	OBSERVAÇÕES
ZONA 1 – Circulo de partida a galope Equilíbrio – Cadência		
ZONA 2 – Plano entre o 1º e 2º esforço		
ZONA 3 – Plano entre o 2º e 3º esforço		
ZONA 4 – Plano entre o 3º e 4º esforço		
ZONA 5 – Plano entre o 4º e 5º esforço		
ZONA 6 – Plano entre o 5º e 6º esforço		
ZONA 7 – Plano entre o 6º e 7º esforço		
ZONA 8 – Plano entre o 7º e 8º esforço		
ZONA 9 – Circulo de chegada Cadência – Calma		
NOTA DE CONJUNTO – Regulação da velocidade, impulsão, equilíbrio e batida. Qualidades do contacto e descrição das ajudas. Obediência do cavalo		
		Máximo possível 100



12. FOLHA DE PONTUAÇÃO DO ESTILO DO CAVALOS SOBRE O OBSTÁCULO E FALTAS COMETIDAS NO PERCURSO

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

	NOTAS DE 0 A 10	COEFICIENTE	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Estilo do cavalo		3		
Faltas a deduzir				
3 pontos cada derrube				
3 pontos pela 1ª desobediência				
TOTAL				Máximo possível 30



13. FOLHA DE PONTUAÇÃO DO ESTILO DO ATLETA E APRESENTAÇÃO

Nº _____ CAVALO _____

ATLETA _____

	NOTAS DE 0 A 10	COEFICIENTE	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Estilo do Atleta		3		
Apresentação do cavalo		2		
Apresentação do Atleta		2		
TOTAL				Máximo possível 70

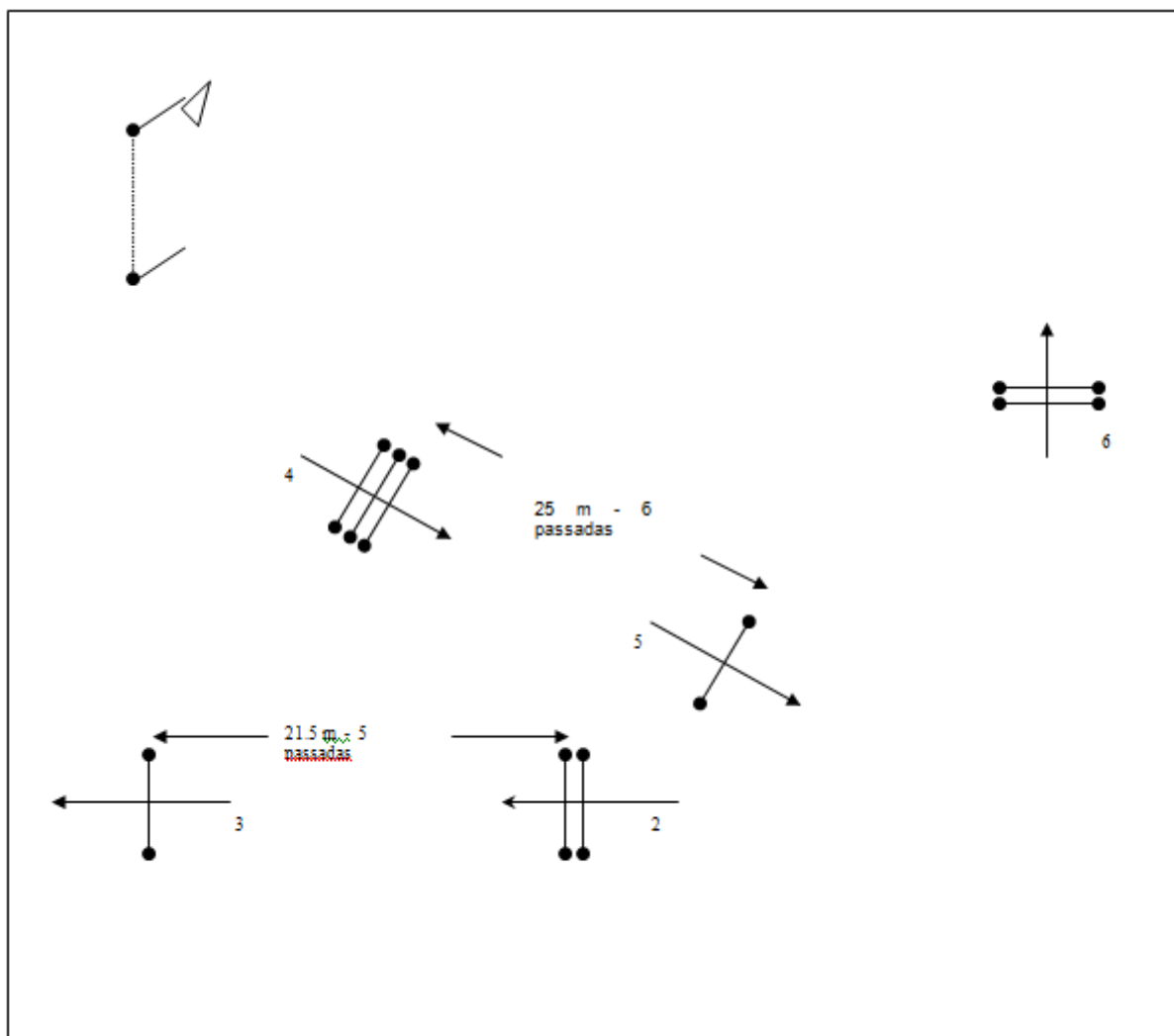


14. FOLHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA HUNTER

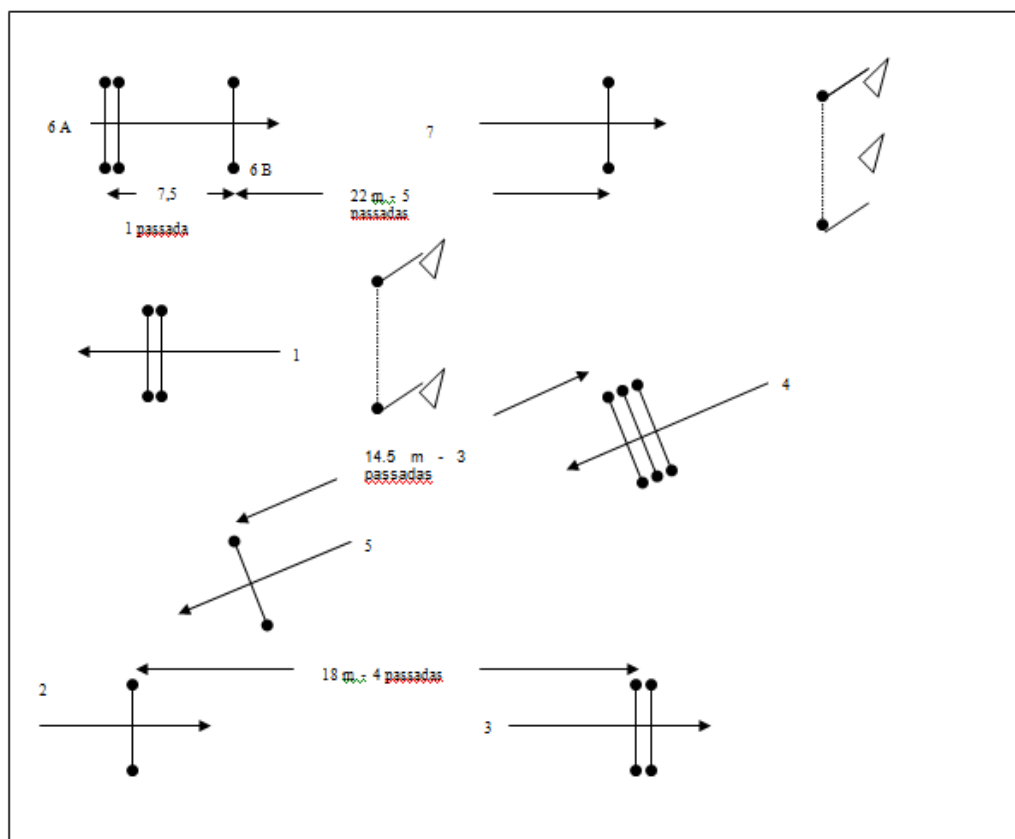
Nº	Cavalo	Estilo do Atleta	1º Juiz	2º Juiz			3º Juiz			Pontuação	Classi- ficação
			No plano	Estilo do	Faltas	Total	Estilo do	Apresentação		Total	
			(1)	cavalo		(2)	Estilo do Atleta	Cavalo	Estilo do Atleta	(3)	

15. EXEMPLOS DE PLANO DE PERCURSO

15.1. Dimensões do Terreno: 80m x 80m

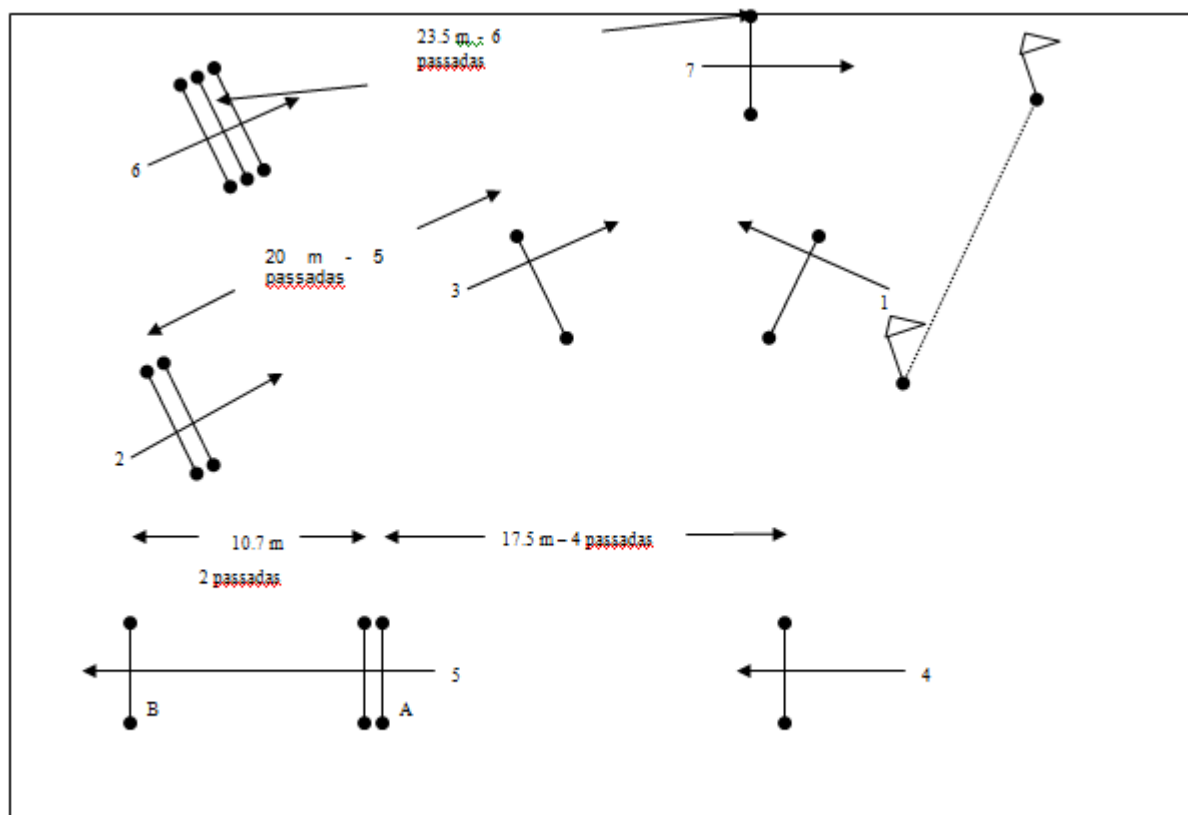


15.2. Dimensões do Terreno: 80 m x 50 m



- 1 – Oxer 0.80 m X 0.90 m X 1.00 m
- 2 – Vertical marcado 1.00 m
- 3 – Oxer 0.90 m X 1.00 m X 1.20 m
- 4 – Tríplice 1.10 m X 1.40 m
- 5 – Vertical Marcado 1.05 m
- 6A – Oxer 0.90 m X 1.00 m X 1.30 m
- 6B – Vertical..... 1.00 m
- 7 – Vertical marcado 1.10 m

15.3. Dimensões do Terreno: 60m x 20m



- 1 – Sebe ou Vara..... 0.90 m
- 2 – Oxer 0.90 m X 1.00 m X 1.10 m
- 3 – Vertical Marcado 1.05 m
- 4 – Vertical..... 1.05 m
- 5A – Ox 0.90 m X 1.00 m X 1.10 m
- 5B – Vertical..... 1.00 m
- 6 – Triplice..... 1.05 m X 1.30 m
- 7 – Vertical Marcado 1.05 m

CAPITULO XI – REGULAMENTO DE PROVAS ESPECIAIS

1. PROVAS ABERTAS

1.1. Todas as Comissões Organizadoras podem organizar nos CSN B e C provas denominadas Abertas destinadas a Atletas possuidores de Licença Desportiva ou qualquer outra Licença da FEP agregada ao Seguro Desportivo e a Cavalos eventualmente não registados na FEP. Os cavalos participantes nestas provas, mesmo estando registados na FEP, não podem participar noutras provas do CSN.

1.2. Estas Provas Abertas devem ser de altura diferente das outras provas do CSN e têm que ser corridas pela Tabela A ou em Duas Fases.

1.3. As Provas Abertas não têm prémios pecuniários e a sua inscrição tem o valor estabelecido para as provas sem prémios pecuniários.

1.4. As inscrições destas provas são feitas diretamente com as CO.

1.5. As Provas Abertas não pontuam para efeitos do Ranking Nacional de Cavaleiros de Obstáculos, nem os seus resultados são recolhidos para a Base de Dados de Saltos de Obstáculos.

2. PROVA PELA TABELA A COM TEMPO IDEAL

2.1. Finalidade:

Pretende-se com este tipo de prova que os Atletas ganhem a noção de um ritmo adequado, de uma condução simples e correta sobre o traçado e das dificuldades de um percurso, a uma velocidade constante e regular.

2.2. Percurso:

- Tipo Tabela A com tempo concedido à velocidade aconselhada de 350 m/min. o qual é considerado como Tempo Ideal;
- O traçado da medição do percurso tem de estar delineado a tracejado no respetivo gráfico para conhecimento por parte dos Atletas e treinadores do caminho aconselhado (Fig.1).

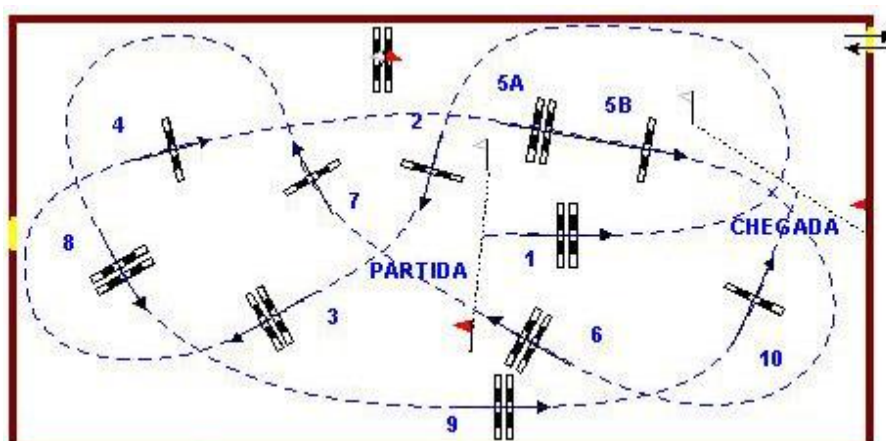


Fig.1

2.3. Julgamento:

- Penalizações, em pontos, atribuídos segundo a Tabela A para as faltas sobre o percurso.
- O tempo, em segundos, diferença entre o tempo realizado na execução do percurso e o Tempo Ideal.

Esta diferença, positiva ou negativa, para o Tempo Ideal deve ser ao segundo para as provas com cronometragem manual, e ao segundo/décimo ou centésimo de segundo, conforme estipulado no programa, para as provas com cronometragem eletrónica e com “display”.

2.4. Classificação:

Os Atletas são classificados pela penalização nos obstáculos e pela diferença de tempo, em segundos, (positiva ou negativa) para o Tempo Ideal.

Atleta	Pontos Penal. Obst.	Tempo (seg.)	Diferença (em seg.)	Classificação
Nº 1	0	83,87	8s	2º
Nº 2	4	74,75	1s	3º ex-aequo
Nº 3	0	73,67	2s	1º
Nº 4	4	76,33	1s	3º ex-aequo
Nº 5	8	75,33	0s	5º

Exemplo de uma classificação para uma prova julgada pelo Tempo Ideal de 75s e com diferença ao segundo.

CAPITULO XII – *RANKING'S* NACIONAIS DOS CAVALEIROS DE SALTOS DE OBSTÁCULOS

A. “*RANKING*” NACIONAL DO CAVALEIRO DE OBSTÁCULOS

1. O “*Ranking*” Nacional do Cavaleiro de Obstáculos destina-se a todos os Atletas de nacionalidade portuguesa com licença regularizada, e montando cavalos devidamente registados na FEP, mesmo que em competições realizados no estrangeiro.

No caso de Atletas Nacionais residentes no estrangeiro os cavalos podem não estar federados na FEP.

2. A atribuição de pontos a cada classificação obtida tem por base a altura aproximada da prova, desde que igual ou superior a 1,20 m. Para as provas de Competições Internacionais é atribuída uma bonificação, conforme a categoria da Competição. No entanto nos CSI's realizados em Portugal só há bonificações se neles participarem, no mínimo, oito Atletas estrangeiros.

2.1. Nos Grandes Prémios de CSIO e Taças das Nações é atribuída uma bonificação adicional calculada com base na penalização obtida nos percursos da primeira e segunda Mão.

2.2. Nos Grandes Prémios nacionais só contam se houver um número mínimo de 14 concorrentes participantes. No caso de o número ser inferior contarão os pontos correspondentes à altura de prova inferior.

3. Para a atribuição das pontuações tem-se em consideração o seguinte:

3.1. Nas provas de equipas ou estafetas a cada Atleta é atribuída a pontuação correspondente à classificação da equipa ou estafeta.

3.2. Nas classificações ex-aequo todos os Atletas em igualdade obtêm a mesma pontuação correspondente à classificação.

3.3. As potências, as provas de Eliminatórias Sucessivas e as denominadas de Masters são consideradas como correspondendo à altura aproximada imediatamente inferior à do Grande Prémio ou da prova melhor paga da Competição se não houver GP.

3.4. Só contam as classificações que dão direito a prémio (25% dos entrados) e sempre os oito primeiros classificados e os primeiros doze em CSI's, em provas com um mínimo de 16 classificados exceto em GP de CSN A/B, nos Campeonatos Nacionais e na Final da Taça de Portugal em que não há mínimo de participantes.

3.5. No caso de um cavalo participar em duas provas no mesmo dia, com o mesmo ou outro Atleta, só pontua para o ranking a prova que efetuou ~~em primeiro lugar de maior~~ altura.

3.6. As classificações obtidas em provas e Campeonatos de Cavalos Novos, séries de Juventude bem como as provas Abertas não pontuam para este Ranking.

3.7. As classificações obtidas em provas nacionais efetuadas no estrangeiro pontuam de acordo com a altura aproximada como nas Competições nacionais.

4. Em cada Competição o Atleta obtém o somatório dos pontos obtidos pelo seu cavalo melhor pontuado no conjunto das provas.

5. Compete á C.O. enviar à FEP os resultados em formato digital e impresso próprio, na semana imediatamente seguinte á competição, por forma a serem validados e publicados no site da FEP, com indicação da totalidade dos conjuntos com números dos atletas e cavalos.

6. Os resultados completos de Competições nacionais/internacionais realizadas no estrangeiro têm que ser enviados pelos Atletas para a FEP, isto é, um Atleta tem de entregar todos os resultados de todos os seus cavalos para que possam ser validados, no prazo máximo de 15 dias.

7. A publicação do “Ranking” faz-se mensalmente. A pontuação de cada Atleta é a soma dos pontos dos últimos doze meses, sendo atualizada até 15 dias após o final de cada mês, retirando os pontos ganhos no correspondente mês do ano anterior e somando os pontos ganhos do respetivo mês.

8. Os pontos obtidos em Jogos Olímpicos e Campeonatos do Mundo ou Europa de Seniores, têm uma validade de quatro anos, no primeiro caso, e dois anos nos outros casos; contudo durante o respetivo período de validade os pontos correspondentes a estas Competições são divididos por quatro e dois respetivamente.

B. “RANKING” NACIONAL DA JUVENTUDE

Este “Ranking” destina-se aos Atletas Nacionais Iniciados, Juvenis e Juniores com licença regularizada, montando cavalos devidamente registados na FEP, mesmo que em Competições realizadas no estrangeiro.

Acumulam neste Ranking:

1. Os pontos obtidos por estes Atletas para o Ranking Nacional do Cavaleiro de Obstáculos;
2. Os pontos obtidos por estes Atletas em provas de seniores de 1,00/1.05 m, segundo o estipulado para o Ranking Nacional do Cavaleiro de Obstáculos;
3. Os pontos obtidos por estes Atletas nas séries de Juventude e/ou Competições de Juventude e regendo-se igualmente pelo regulamentado para o “Ranking” Nacional do Cavaleiro de Obstáculos, no que for aplicável, em que pontuam todas as provas de altura superior ou igual a 0,90 m.

4. Trata-se de um “Ranking” anual (Janeiro a Dezembro de cada ano). (Em alteração para que passe a ser contínuo).

C. OUTROS RANKINGS

Podem vir a ser criados outros rankings especiais e/ou temporários com regulamentação a ser publicada fora do presente Regulamento que serão oportunamente publicados em circular.

D. TABELAS DE PONTUAÇÕES E BONIFICAÇÕES DO RANKING DE COMPETIÇÕES DE SALTOS DE OBSTÁCULOS

D1. Pontuações

Cls/Alt	1,00 – 1,05	1,10 – 1,15	1,20 – 1,25	1,30 – 1,35	1,40 – 1,45	1,50 – 1,55	> 1.55
01º	10	15	30	50	130	260	390
02º	8	13	25	45	110	220	330
03º	6	11	20	40	90	180	270
04º	5	9	15	35	80	160	240
05º	4	6	10	30	70	140	210
06º	3	5	5	25	60	120	180
07º	2	4	4	20	55	110	165
08º	1	3	4	15	50	100	150
09º	1	2	3	10	45	90	135
10º	1	2	3	10	40	80	120
11º	1	1	2	5	35	70	105
12º	1	1	1	5	30	60	90
13º	1	1	1	5	25	50	75
14º	1	1	1	3	20	40	60
15º	1	1	1	3	15	30	45
16º	1	1	1	3	10	20	30
...	-	1	1	2	5	10	15

D2. Bonificações (a acumular)

GRANDES PRÉMIOS E TAÇAS DAS NAÇÕES					
Penalizações	CSIO 4* 5*	CSIO-YR	CSIO-J	CSIO-Ch	
0 + 0	200	150	100	50	
0 + 4	140	105	70	35	
0	100	75	50	25	
4 + 4	80	60	40	20	
4	40	30	20	10	
CATEGORIA DA COMPETIÇÃO		FINAIS			
CSI* / CSI-Ch / CSIO* / GP CSN A		10%			
CSI** / CSI-J / CSIO**		20%			
CSI*** / CSI-YR / CSIO*** / CSIO-J		30%			
CSI**** / CSI***** / CSIO-YR		50%			
CSIO****/***** CSI-W/CHEU-J-YR-CH		100%			
CHEU-S		100%	200%		
JO / JEM		100%	400%		
Podium do CPCO/CPJC/ CPCE/CPCC		400/300/200	350/250/150	200/100/50	110/50/30
Podium Camp.Juv. (JN, JV, IN)		130/60/40	110/50/30	80/30/15	

PARTE IV – ANEXOS

ANEXO A: QUADRO INDICATIVO DAS DIMENSÕES DOS OBSTÁCULOS E TIPOS DE COMPOSTOS DAS VÁRIAS ALTURAS DE PROVAS

OBSTÁCULOS	ALTURA	1.45	1.40	1.30	1.20	1.10	1.00	<1.00
VERTICAL		1.45/1.50	1.40/1.45	1.30/1.35	1.20/1.25	1.10/1.15	1.00/1.05	0.80/0.95
RIA	ALTURA	1.40/1.45	1.35/1.40	1.25/1.30	1.15/1.20	1.05/1.10	1.00/1.05	0.80/0.95
	LARGURA	1.45/1.75	1.40/1.70	1.40/1.60	1.30/1.50	1.20/1.40	1.10/1.30	0.90/1.15
COMPOSTOS		Livre	(a)	(a)	(a)	(a)	(b)	(b)
VALA		3.60 /4.00	3.50 /4.00	3.40/3.80	3.00	2.50 c/vara	Excluída	Excluída

1. NOTAS

1.1. Do quadro:

a) Excluído o Triplo de Oxers a uma passada

b) Excluídos os Triplos a uma passada X uma passada e os Triplos com interdependências.

1.2. Considera-se como interdependência a uma distância inferior a 26 metros – “outdoor” – e de 21 metros – “indoor”.

1.3. As Rias das alturas de 0,80m, 1,00m e 1,10m devem ter um desnível de 5cm.

1.4. Nos obstáculos Largos marcados (Tríplice, Opendish, Barreira de Spa, etc.) as dimensões são as das Rias com mais 5cm em altura e 10/20 cm em largura.

1.5. Altura Aproximada de uma prova, de referência obrigatória no Programa, tem que ser respeitada o que significa que, no percurso inicial, pelo menos 50% dos verticais têm que ter essa altura, e 50% dos obstáculos largos têm as dimensões que lhe correspondem nesta Tabela; os restantes obstáculos podem ter menos 5cm na altura, exceto o primeiro que pode ter menos 10 cm.

1.6. O Joker pode ter mais 20 cm em altura e/ou largura do que a Altura Aproximada da prova.

1.7. Nas “Barrages” e na segunda mão de provas em duas mãos diferentes, as alturas podem aumentar até 10cm (em princípio 5 cm) e as larguras até 15 cm (em princípio 10 cm).

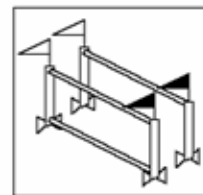
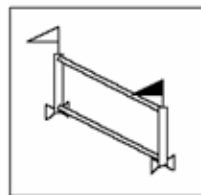
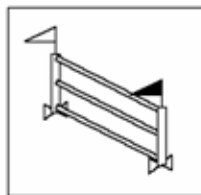
- 1.8. Nas Potências e outras provas em Barrages Sucessivas, que têm normas próprias, não se aplica a Altura Aproximada do percurso inicial, bem como o aumento das Barrages indicado em 7.
- 1.9. Em cada dia de Competição os diferentes níveis de provas devem ter uma diferença de pelo menos 10 cm na Altura Aproximada.
- 1.10. Nas Competições “*Indoor*”, as provas devem ter menos 5 cm.

ANEXO B: OBSTÁCULOS DO CAMPO DE TREINOS E AQUECIMENTO.

FORMAS CORRETAS E INCORRETAS DE OS CONSTRUIR

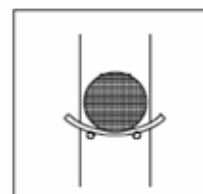
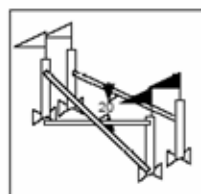
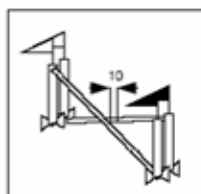
FORMA CORRECTA DE CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO DE AQUECIMENTO

a) Compostos - a distâncias correctas



b) Dimensões máximas:

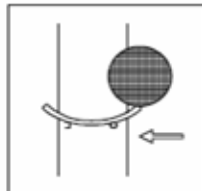
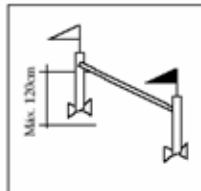
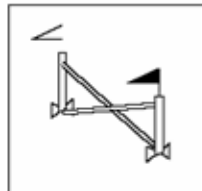
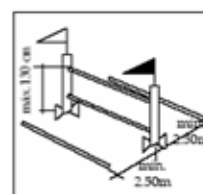
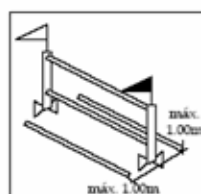
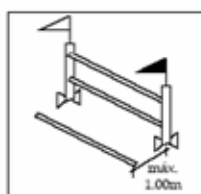
Se a prova for de 1,40m ou menos
10cm mais alto e a largura dos
obstáculos da prova



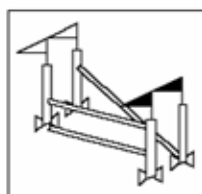
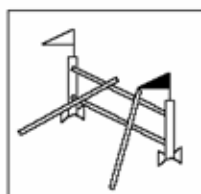
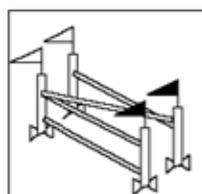
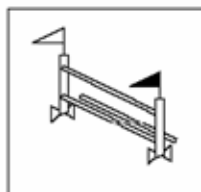
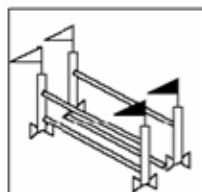
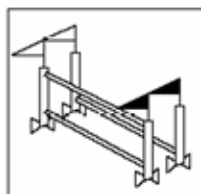
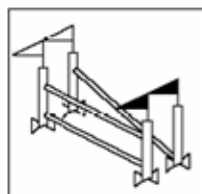
Se a prova for de mais de 1,40m

Altura - 1,60m

Largura - 1,80m



FORMA INCORRECTA E PROÍBIDA
DE CONSTRUIR SALTOS NO CAMPO
DE AQUECIMENTO



ANEXO C: COMPETIÇÕES

COMPETIÇÕES		A	B	C	REG	JUV
Duração Mínima (dias)		3	2	1	1	2
Grande Prémio		1.45m	1,35	--	--	
ALTURA	1.40m	O	--	--	--	O
	1.30m	O	O	--	--	O
	1.20m	O	O	O		O
	1.10m		O	O	O	O
	1.00m			O	O	O
	<1.00m	--	--	O	O	
Séries de Juventude			O	O		--
Iniciados			O	O	O	O
Cavalos novos	4 Anos		O	O	--	--
	5 Anos	O	O	O	--	--
	6 Anos	O	O		--	--
	7 Anos		--	--	--	--
Provas Abertas		--				--
Prémios Monetários		O	O			--
Cronometragem	Manual	--	--			--
	Electrónica	O	O			O
	Quadro Electrónico	O	O			O

(O) – Obrigatório () – Possível (--) – Não permitido

ANEXO D: PRÉMIOS**TOTAIS MÍNIMOS DE PRÉMIOS POR ALTURA APROXIMADA DA PROVA**

Grande Prémio correspondente a 1.45 m	€ 3.500,00
Prize money mínimo Competição A	€ 12.500,00
Prize money mínimo Competição B – 3 dias	€ 4.500,00
Prize money mínimo Competição B – 2 dias	€ 3.000,00

Estes valores podem ser alterados através de Circular da Direção no início de cada ano.

ESTABELECIMENTO DE PRÉMIOS INDIVIDUAIS

1. Nas Competições com prémios pecuniários, as provas não obrigatórias podem não ter prémios monetários.
2. Nas provas abertas a todas as categorias de Atletas os prémios, se existirem, devem ser estabelecidos de acordo com o estipulado nas seguintes alíneas, exceto provas de Cavalos Novos:
 - 2.1. O valor de cada prémio, no mínimo de 20 euros, é calculado de acordo com a tabela abaixo, sendo as percentagens aplicadas sobre o valor total dos prémios (sem suplementares). Se o valor total dos prémios for inferior a 400 euros, as percentagens deverão ser reajustadas de modo a nenhum prémio ser inferior a 20 euros.

CLS	VALOR	CLS	VALOR
1	25.00%	5	10.00%
2	20.00%	6	5.00%
3	18.00%	7	5.00%
4	12.00%	8	5.00%

- 2.2. O número de prémios individuais em cada prova (exceto nas provas de Cavalos Novos) tem que ser atribuído na base de um prémio por cada quatro conjuntos participantes, sendo obrigatório indicar no Programa oito prémios e o suplementar de valor igual ao do oitavo lugar.
- 2.3. No caso de provas de equipas, o número mínimo de prémios pode ser inferior, mas sempre de modo a que o número de Atletas premiados corresponda ao regulamentado para os prémios individuais.
- 2.4. Os prémios mencionados no programa devem ser distribuídos na totalidade exceto se o número de conjuntos que acabaram a prova for inferior ao número de prémios, caso em que os restantes reverterem a favor da Comissão Organizadora (RG 45.1).
3. O prémio ou prémios para uma classificação geral de uma Competição, ou conjunto de Competições, ditos prémios especiais, devem ser estabelecidos segundo critérios de natureza equestre e não segundo critérios que nada têm a ver com a modalidade desportiva que se pratica e têm que ser aprovados pela FEP e constarem do programa, não sendo permitida a instituição de prémios especiais ou a alteração dos existentes após a aprovação do programa pela FEP.
4. Provas de Cavalos Novos:

4 e 5 anos – 50% do valor apurado nas inscrições é dividido equitativamente pelos percursos sem faltas.

6 e 7 anos – divide-se o valor de 50% das inscrições de acordo com o quadro seguinte:

1º: 30% 2º: 25% 3º: 20% 4º: 15% 5º: 10

ANEXO E: PREÇOS MÁXIMOS DE INSCRIÇÕES

- 1.1 A inscrição de uma prova pode ter um valor máximo de 5% do Prémio total da prova, mas com um mínimo 20.00 euros.
- 1.2 As CO ficam autorizadas a optar por aplicar uma Inscrição Geral por Altura ou por prova, ficando, naquele caso, os Atletas obrigados a pagar a inscrição relativa à prova mais alta em que entrar com cada cavalo, vezes o número de dias/provas da Competição. Em qualquer das situações o valor do aluguer das boxes tem de constar no programa, separado do valor das inscrições. Esta inscrição geral pode ter um valor máximo de 5% do total de Prémios, relativo ao tipo de provas em que o Atleta entrou.
- 1.3 Nenhuma inscrição Geral, incluindo a boxe, pode exceder os 270 euros.
- 1.4 A FEP pode, em casos manifestamente comprovados de desajuste do valor das inscrições e do valor dos prémios, fazer depender a aprovação do Programa da Competição, da alteração daqueles valores.
- 1.5 Provas sem prémios pecuniários o preço máximo da inscrição por prova/cavalo é 20.00 euros.
- 1.6 Cavalos Novos/prova
 - 4 anos: 25.00 euros
 - 5 anos: 30.00 euros
 - 6 anos: 35.00 euros
 - 7 anos: 35.00 euros

Estes valores podem ser alterados através de Circular da Direção no início de cada ano.

ANEXO F: CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA

 FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA		 FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA	
CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA		CARTÃO AMARELO DE ADVERTÊNCIA	
COMPETIÇÃO _____			
DATA : _____			
PESSOA RESPONSÁVEL: _____			
(Ofensa – por favor indique uma)			
Abuso do Cavalo	Comportamento Incorrecto		
vg. Art. 243 Reg. Nac. Saltos Obst. ☐	vg. Art. 240 1 e 2 Reg. Nac. Saltos Obst. ☐		
Assinatura do Oficial da F.E.P. (letra legível)			
assinatura da pessoa responsável			

Extrato dos Art.º 240 1.e 2 e Art.º 243 do Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos em conjugação com RG e Reg FEI.

O Júri de Terreno, Comissão de Recurso e Comissário Chefe estão autorizados a mostrar o Cartão Amarelo Aviso e, em simultâneo aplicar multas de acordo com o Regulamento Geral, quando :

Artº 240 1 e 2 (Um Atleta não cumpre as ordens dos Oficiais ou tem um comportamento incorrecto quer com os Oficiais, quer com alguém relacionado com a Competição (Atleta, funcionários ou representantes da F.E.P., jornalistas, público etc .)

Artº243 1 e 2 – Se verifique qualquer caso de abuso de cavalos ou qualquer forma de crueldade (pincho, hiper ou dessemibilização dos membros, métodos banidos no ensino da equitação , uso excessivo do stick, de esporas ou esticões na embocadura, etc.)

ANEXO G: FORMAÇÃO DE JUÍZES N1 E PROMOÇÃO A JUIZ N2, N3 E INTERNACIONAL**1. GERAL**

1.1. A credenciação dos Juízes Nacionais é feita pela FEP, que é responsável pela atualização permanente da respetiva Lista de Juízes segundo as várias categorias.

~~1.2. Todos os Juízes Nacionais estão obrigados a manter atualizada uma caderneta de participação em Competições, "Curriculum Vitae", e validada com a assinatura do respetivo Presidente do Júri. A cópia da caderneta deverá ser enviada anualmente até 15 de dezembro para a FEP, para efeitos de arquivo, registo e controlo.~~

1.3. Os Juízes Nacionais que não participarem em pelo menos duas competições anuais, serão retirados das listas da FEP.

1.4. Por motivos de força maior, nomeadamente saúde, trabalho, formação académica, ausência do país entre outros poderá ser efetuado um requerimento por escrito à FEP para suspensão de funções por um período determinado. Este pedido será analisado, caso a caso, cabendo à FEP o deferimento do respetivo pedido de suspensão. Para retoma da sua atividade, o Juiz deverá efetuar um pedido por escrito à FEP e participar num curso de reciclagem com exame com nota positiva.

1.5. É obrigatório para todos os Juízes Nacionais a participação em Cursos de Reciclagem com exame escrito cada quatro anos, ou sempre que, no entender da FEP, a alteração de Regulamentos o justifique, sob pena de exclusão das listas da FEP.

1.6. Compete à FEP a organização dos Cursos de Formação de Juízes do Nível N1 e Promoção para os Níveis N2 e N3 sempre que o considere justificado e que decorram sob a responsabilidade de um Juiz Diretor de Curso, de categoria igual ou superior a L3.

1.7. Os Cursos terão sempre a duração mínima de dois dias, exceto as reciclagens que poderão ter a duração de apenas um dia.

1.8. Os Juízes poderão ser retirados das listas da FEP, sempre que haja reclamações onde comprovadamente não foi seguido o estipulado no RNSO.

2. JUÍZ FORMANDO N1

2.1. Condições de acesso:

2.1.1. Os interessados deverão ter mais de 21 anos.

2.1.2. Os interessados deverão manifestar por escrito à FEP a sua pretensão em iniciar a carreira de Juízes de Saltos de Obstáculos.

2.1.3. Ter algum contacto ou experiência comprovada relacionada com o desporto equestre

2.1.4. Ser proposto para frequência ao curso pela FEP, por um sócio ordinário da FEP, por um clube filiado na FEP ou por um juiz nacional N3 ou superior

2.1.5. Os interessados, depois de aceite a sua pretensão pela FEP, deverão submeter-se e obterem aprovação num Curso de Formação com exame escrito obrigatório. E posteriormente fazerem um estágio de 2 competições

2.2. Funções que pode desempenhar / Condições de permanência

2.2.1. Os Juizes N1, só poderão exercer funções de membros do Júri em Competições Regionais, CSN-E, CSN-C, CSN-B.

2.2.2. Os Juizes N1 só poderão ser Presidentes de Júri Regionais após um ano de credenciação, desde que tenham participado, como membros do júri, em pelo menos, **6 4** competições nacionais comprovadas.

2.2.3. Nas Competições presididas por um Juiz N3 ou superior, o Presidente do Júri deve mencionar no Relatório da Competição a apreciação que fez do Juiz Formando N1.

2.2.4. Os Juizes Formandos N1, têm que participar anualmente em três Competições para manter a credenciação.

2.2.5. Participar em Cursos de reciclagem, com exame escrito, cada quatro anos, ou sempre que no entender da FEP as alterações aos regulamentos o justifiquem.

2.2.6. Manter atualizada a caderneta de participação em competições, "Curriculum Vitae", validada com a respetiva assinatura do Presidente do Juri, devendo a mesma ser enviada anualmente para a FEP até 15 de dezembro.

2.3. Condições de promoção a Juiz Nacional N2:

2.3.1. Para ser proposto para a promoção, o Juiz Formando Nível N1, deverá ter as seguintes condições:

2.3.1.1. Ser Juiz de Saltos de Obstáculos N1- Nível 1 há pelo menos 2 anos.

2.3.1.2. Ter um mínimo de 23 anos.

2.3.1.3. Ter exercido a sua atividade como membro do Júri durante o período de dois anos consecutivos, com participação mínima em seis competições e com avaliação positiva do Presidente do Júri com a categoria mínima de Juiz N3.

2.3.1.4. Ter exercido as funções de adjunto de Comissário Chefe numa competição nacional B ou superior.

2.3.1.5. Ter exercido as funções de Adjunto de Chefe de pista N3 numa competição nacional B ou superior.

2.3.1.6. Ser proposto para a frequência do Curso, pela própria FEP, ou de um Clube filiado, ou de por um Juiz Nacional N3 ou superior.

2.3.1.7. Compete à FEP a apreciação do “CV” e a sua aceitação, caso não tenha sido sua a iniciativa, para a frequência de um Curso de Promoção, logo que o mesmo venha a ser marcado.

2.3.1.8. Ter frequentado com aprovação um Curso de Promoção da FEP com exame escrito obrigatório que incide sobre Regulamentos, construção de pistas e funções de Comissário.

3. JUÍZ NACIONAL N2

3.1. Funções que pode desempenhar / Condições de permanência

3.1.1. Um Juiz promovido a N2, pode presidir aos Júris de Competições Regionais, e ser membro do júri em competições Regionais, CSN-E, CSN-C, CSN-B, CSN-A, Taças e Campeonatos.

3.1.2. Pode ser Juiz de Vala em CSN-E, CSN-C, CSN-B, CSN-A

3.1.3. Um Juiz Nacional N2, só poderá exercer a Presidência de um CSN-C após o primeiro ano de credenciação.

3.2. Condições de promoção a Juiz Nacional N3:

3.2.1. Deverá ter exercido as suas funções com regularidade, durante um período mínimo de Ser Juiz de Saltos de Obstáculos FEP N2 - Nível 2 há pelo menos 2 anos, nas condições a seguir indicadas:

3.2.2. Ter um mínimo de 25 anos de idade

3.2.3. Ter sido Presidente de 2 CSN-C

3.2.4. Ter feito parte de sido membro do júri em pelo menos 6 Júris de competições CSN A/B ou superior com avaliação positiva do presidente do júri de categoria N3 ou superior.

3.2.5. Ter exercido as funções de adjunto de Comissário Chefe num CSN A ou de categoria superior.

3.2.6. Ter feito o Curso de Chefe de Pista Nacional N1 com aproveitamento

3.2.7. Ter avaliações positivas do seu trabalho referidas nos Relatórios de pelo menos, dois Juizes Internacionais ou Nacionais N3, com quem trabalhou. Máximo 2 avaliações do mesmo juiz.

3.2.8. Ser proposto para a frequência de um Curso de promoção pela FEP, por um Clube filiado, por um sócio ordinário da FEP, ou por um Juiz L3 N3 ou superior.

3.2.9. Compete à FEP a apreciação do “CV”, e a sua aceitação, caso não tenha sido sua a iniciativa para a frequência de um Curso de Promoção, logo que o mesmo venha a ser marcado.

3.2.10. Frequentar com aprovação um Curso de Promoção de Juízes de saltos de obstáculos N3 da FEP, com exame escrito obrigatório, que consta de exames específicos incide sobre Regulamentos, Construção de pistas, funções de Comissário, e organização de competições.

4. JUÍZ NACIONAL N3

4.1. Condições de permanência

4.1.1. Um Juiz Nacional N3 pode ser membro do júri em qualquer competição nacional.

4.1.2. Um Juiz Nacional N3 pode ser juiz de vala em qualquer competição nacional.

4.1.3. Um Juiz Nacional N3 pode presidir a qualquer competição nacional, mas para Presidir a Júris de CSN-A, Taças e Campeonatos só o poderá fazer após ter presidido a dois CSN-B.

4.1.4. Os Juízes Nacionais N3, devem anualmente participar como juízes num mínimo de três Competições CSN-B ou de categoria superior.

4.1.5. Participar em cursos de reciclagem / atualização, com exame escrito, a cada 4 anos, ou sempre que no entender da FEP a alteração de regulamentos o justifique.

4.1.6. Manter atualizada a caderneta de participações em competições, "Curriculum Vitae", e validada com a respetiva assinatura do presidente do júri ou juiz estrangeiro (em caso de competições internacionais, devendo a mesma ser enviada anualmente, até 15 de dezembro, para a FEP para registo e controlo

1.1. Condições de promoção a Juízes Internacionais.

1.1.1. Deverão ter um mínimo de 3 anos de experiência efetiva e continuada como Juízes Nacionais N3.

1.1.2. Ter presidido pelo menos a três Competições CSN-A e participado como juiz em oito competições internacionais nos últimos 3 anos.

1.1.3. Ter avaliações positivas do seu trabalho por parte de pelo menos dois Juízes Internacionais L3, com quem tenha exercido funções de juiz nos últimos 3 anos.

1.1.4. Cumprir com as condições de idade impostas pela FEI.

1.1.5. Manifestar por escrito à FEP a intenção de seguir a carreira de Juiz internacional.

1.1.6. Ser proposto pela FEP para a frequência de um Curso Internacional.

Limites de Idade e Juízes Retirados

Não existe limite de idade para os Juízes, mas a partir da idade de 74 anos aqueles que pretendam continuar a exercer, ficam sujeitos a exame de avaliação escrita cada dois anos.

5. Condições de Promoção

5.1. Condições de promoção a Juiz Internacional L1

5.1.1. Deverão ter um mínimo de 2 anos de experiência efetiva e continuada como Juízes Nacionais N3.

5.1.2. Ter nos dois anos anteriores à candidatura exercido a presidência de Júri em pelo menos dois CSN-B ou superior e exercido as funções de juiz num mínimo de seis competições nacionais. (devidamente comprovado através da caderneta de participação em Competições FEP, "*Curriculum Vitae*", validada com a assinatura do respetivo Presidente do Júri.)

Cumprir com as condições de idade impostas pela FEI.

5.1.3. Manifestar por escrito à FEP a intenção de seguir a carreira de Juiz internacional.

5.1.4. Ser proposto pela FEP para a frequência do Curso de certificação e equivalência a Juíz Internacional L1 da plataforma de formação da FEI, denominada de "*FEI Campus*".

5.1.5. Completar o curso de certificação e equivalência FEI no espaço de três meses

5.1.6. Participar na entrevista "*online*" FEI para conclusão do processo de certificação

5.1.7. Ser fluente na língua inglesa de acordo com as exigências da FEI

5.2. Condições de promoção a Juiz Internacional L2

5.2.1. Deverão ter um mínimo de 2 anos de experiência efetiva e continuada como Juízes Nacionais N3

5.2.2. Ter nos dois anos anteriores à candidatura participado como juiz num mínimo de seis competições CSN-A ou superior nacional. (devidamente comprovado através da caderneta de participação em Competições FEP, "*Curriculum Vitae*", validada com a assinatura do respetivo Presidente do Júri.)

5.2.3. Ter feito parte da equipa de um Diretor de Pista durante um concurso inteiro de nível Internacional (devidamente comprovado através de assinatura do respetivo diretor de pista aposta no "*Logbook*" da FEI)

- 5.2.4. Ter feito parte da equipa de um Comissário Chefe durante um concurso inteiro de nível Internacional (devidamente comprovado através de assinatura do respetivo comissário chefe aposta no “Logbook” da FEI)
- 5.2.5. Ter avaliações positivas do seu trabalho por parte de pelo menos dois Juizes Internacionais L3, com quem tenha exercido funções de juiz nos últimos 2 anos.
- 5.2.6. Cumprir com as condições de idade impostas pela FEI.

ANEXO H: FORMAÇÃO DE CHEFES DE PISTA N1 E PROMOÇÃO A N2, N3 E INTERNACIONAL

1. GERAL

- 1.1. A credenciação é feita pela FEP, que é responsável pela atualização da respetiva Lista.
- 1.2. Todos os Chefes de Pista estão obrigados a manter atualizada uma caderneta de participação em eventos, “Curriculum Vitae”, com a assinatura do respetivo Presidente do Júri.
- 1.3. Os Chefes de Pista que não tiverem qualquer atividade durante um período de dois anos serão retirados das listas (N1) ou despromovidos para a categoria imediatamente abaixo (N2 e N3).
- 1.4. Todos os Chefes de Pista que não participarem nos Cursos de reciclagem ou Seminários cada quatro anos, serão retirados das respetivas listas (N1), ou despromovidos para a categoria imediatamente abaixo (N2 e N3).
- 1.5. Compete à FEP a organização dos Cursos de Formação e Promoção sempre que o considere justificado

2. CHEFE DE PISTA FORMANDO N1

- 2.1. Condições de acesso:
 - 2.1.1. Os interessados deverão ter mais de 18 anos.
 - 2.1.2. Os interessados deverão manifestar por escrito à FEP a sua pretensão.

- 2.1.3. Os interessados em iniciar a carreira de chefes de pista deverão submeter-se a um Curso de Formação seguido de exame escrito.
- 2.2. Condições de permanência
 - 2.2.1. Os Chefes de Pista que venham a ser aprovados, só poderão exercer funções de assistentes de Chefes de Pista em qualquer Competição Nacional ou Internacional
- 2.3. Condições de promoção para N2:
 - 2.3.1. Para ser proposto para a promoção, o Juiz Formando Nível N1, deverá ter as seguintes condições:
 - 2.3.1.1. O Chefe de pista formando N1, deverá exercer a sua atividade como assistente de Chefe de Pista durante o período de dois anos e com participação mínima em seis eventos e onde o Chefe de Pista tenha a categoria mínima de Chefe de Pista Nacional N3.
 - 2.3.1.2. Para a frequência do Curso, deverá haver uma proposta da própria FEP, ou de um Clube filiado, ou de um Chefe de pista nacional N3.
 - 2.3.1.3. Compete à FEP a apreciação do CV e a sua aceitação, caso não tenha sido sua a iniciativa, para a frequência de um Curso de Promoção, logo que o mesmo venha a ser marcado.

3. CHEFE DE PISTA NACIONAL N2

- 3.1. Condições de permanência
 - 3.1.1. Um Chefe de pista promovido a N2, pode ser chefe de pista de Competições Regionais ou CSN-C. Ao fim de dois anos a contar da promoção para Chefe de pista nacional N2, e se tiver sido chefe de pista em pelo menos dez CSN-C's, poderá ser chefe de pista em CSN-B's desde que acompanhado por um Chefe de pista com a categoria mínima de Chefe de pista Nacional N3.
 - 3.1.2. Um Chefe de Pista nacional N2 que, durante dois anos consecutivos não fizer um mínimo de 4 Competições CSN-C será retirado das listas da FEP.
- 3.2. Condições de promoção a Chefe de Pista nacional N3:

- 3.2.1. Deverá ter sido exercido as suas funções com regularidade em pelo menos 12 competições durante pelo menos 3 anos.
- 3.2.2. Ser proposto para a frequência de um Curso de promoção pela FEP, por um Clube filiado ou por um Chefe de Pista nacional N3.

4. CHEFE DE PISTA NACIONAL N3

4.1. Condições de permanência

- 4.1.1. Um Chefe de pista nacional N3 pode ser Chefe de pista em qualquer CSN B
- 4.1.2. Para poder ser Chefe de pista em CSN A, Taças e Campeonatos tem que ser Chefe de Pista Nacional N3 pelo menos há 1 ano a contar da data de promoção para N3, e ter sido Chefe de Pista em pelo menos quatro CSN-B.
- 4.1.3. Os Chefes de Pista Nacionais N3, devem anualmente fazer um mínimo de duas Competições.

4.2. Condições de promoção a Chefe de Pista internacional

- 4.2.1. Deverão ter um mínimo de 5 anos de experiência como Chefes de Pista Nacional N3
- 4.2.2. Ter sido Chefe de Pista em pelo menos 6 Competições CSN A ou Campeonatos
- 4.2.3. Cumprir com as condições impostas pela FEI.
- 4.2.4. Manifestar por escrito à FEP a intenção de seguir a carreira internacional.
- 4.2.5. Ser proposto pela FEP para a frequência de um Curso Internacional.

ANEXO I: FORMAÇÃO DE COMISSÁRIOS N1 E PROMOÇÃO A N2, E INTERNACIONAL**1. GERAL**

- ~~1.1. — A credenciação é feita pela FEP, que é responsável pela atualização da respetiva lista.~~
- ~~1.2. — Todos os Comissários estão obrigados a manter atualizada uma caderneta de participação em eventos, “Curriculum Vitae”, com a assinatura do respetivo Comissário Chefe.~~
- ~~1.3. — Os Comissários que não tiverem atividade durante um período de três anos serão retirados das listas.~~
- ~~1.4. — Todos os Comissários que não participarem nos Cursos de reciclagem ou Seminários cada quatro anos, serão retirados das respetivas listas.~~
- ~~1.5. — Compete à FEP a organização dos Cursos de Formação e Promoção sempre que o considere justificado.~~

1.1 A credenciação dos Comissários Nacionais é feita pela FEP, que é responsável pela atualização permanente da respetiva Lista de Comissários, segundo as várias categorias.

1.2 Os Comissários Nacionais para manterem a sua categoria terão de cumprir os respetivos requisitos.

1.3 Por motivos de força maior, nomeadamente saúde, trabalho, formação académica, ausência do país, entre outros, pode ser efetuado um requerimento por escrito à FEP para suspensão de funções por um período determinado. Este pedido será analisado, caso a caso, cabendo à FEP o deferimento do respetivo pedido de suspensão. Para retoma da sua atividade, o Comissário tem que efetuar um pedido por escrito à FEP e participar numa reciclagem, com exame, obtendo nota positiva.

1.4 É obrigatório para todos os Comissários Nacionais a participação em Reciclagens, com exame escrito, a cada quatro anos, ou sempre que, no entender da FEP, a alteração de Regulamentos o justifique, sob pena de exclusão das listas da FEP,

1.5 Compete à FEP a organização de Cursos de Formação de Comissários de Nível 1 e Promoção para os Níveis 2 e 3.

1.6 Os Cursos de Formação e Promoção serão efetuados sempre que a FEP considere justificado e serão ministrados por um Comissário Diretor de Curso, de categoria igual ou superior a L3.

1.7 Os Cursos têm a duração mínima de dois dias, exceto as reciclagens que podem ter a duração mínima de um dia.

1.8 Os Comissários podem ser retirados das listas da FEP quando comprovadamente não cumprirem com o estipulado no RNSO.

2. COMISSÁRIO NÍVEL 1

- 2.1. As condições **de acesso para ser proposto** para o curso de formação de Comissário nacional nível 1, são as seguintes:
 - 2.1.1. Ter **mais no mínimo** de 21 anos
 - 2.1.2. Ter algum contacto ou experiência relacionada com o desporto equestre. - “Curriculum Vitae” Equestre como Oficial, Atleta, Treinador ou qualquer outra experiência equestre.
 - 2.1.3. Demonstrar interesse em iniciar a carreira de Comissário de Saltos de Obstáculos, manifestando por escrito à FEP a sua pretensão em iniciar a carreira de Comissários de Saltos de Obstáculos.
 - 2.1.4. Ter sido proposto pela Direção da FEP, por um clube filiado por um Comissário nacional **N3 ou superior**, para participar num curso.
 - 2.1.5. Ter frequentado com aproveitamento um curso de formação da FEP de Comissário nacional nível 1, **com exame escrito obrigatório**.
- 2.2. ~~Após a inclusão na lista da FEP~~ Competências de Comissários Nacional N1:
 - ~~2.2.1.~~ Um comissário nacional N1 pode ~~durante o primeiro ano~~ desempenhar funções de ~~comissário numa Competição C e B desde que acompanhado por um Comissário Nacional N2.~~ Assistente em CSN B / CSN C / CSR, e ser comissario chefe em CSR.
- 2.3. Condições de permanência N1:
 - 2.3.1. O Comissário nacional N1 deve participar em 4 competições em cada 3 anos ~~que nos três anos subsequentes não fizer parte de quatro Competições é retirado da lista.~~
 - 2.3.2. ~~Todos os Comissários Nacionais devem~~ Participar numa reciclagem a cada 3 anos ou sempre que no entender da FEP as alterações aos regulamentos o justifiquem. ~~seminário cada quatro anos.~~

3. COMISSÁRIO NACIONAL N2

- 3.1. Condições de promoção a comissario N2
 - 3.1.1. Ter um mínimo de ~~dois~~ **um** ano como Comissário Nacional Nível 1.
 - 3.1.2. Ter uma idade mínima de 23 anos
 - 3.1.3. Ter exercido ~~as funções de Comissário adjunto em seis eventos e pelo menos em dois CSN A ou superior.~~ a sua atividade, devidamente comprovada, como Comissário durante o período de três anos consecutivos, com a participação mínima em seis competições B/C e com avaliação positiva do Comissário Chefe de categoria mínima N3.
 - 3.1.4. Ter sido proposto pela Direção da FEP, por um clube filiado por um Comissário nacional N3 ou superior, para participar num curso. Compete à FEP a apreciação do CV, e a sua aceitação caso não tenha sido de sua iniciativa
 - 3.1.5. Ter frequentado com aproveitamento um curso de formação da FEP de Comissário nacional nível 2, com exame escrito obrigatório.

3.2. Condições de permanência N2:

- 3.2.1. Participar em 6 competições a cada 3 anos. ~~Um Comissário pode desempenhar funções de comissário em qualquer Competição CSN A ou superior.~~
- 3.2.2. Atuar como Comissario Chefe num CSNA / CSN B / CSN C / CSNE no mínimo 1 vez a cada 3 anos ~~O Comissário Nacional N2 que nos três anos subsequentes não fizer parte de quatro Competições é despromovido a Nível 1.~~
- 3.2.3. Todos os Comissários Nacionais N2 devem participar numa reciclagem ou seminário cada ~~quatro~~ três anos ou sempre que no entender da FEP as alterações aos regulamentos o justifiquem.

4. COMISSÁRIO NACIONAL N3

4.1. Condições de promoção a comissario N3

- 4.1.1. Ter um mínimo de dois anos como Comissário Nacional Nível 2, e pelo menos 4 anos como experiência como comissario.
- 4.1.2. Ter uma idade mínima de 25 anos
- 4.1.3. Ter exercido as funções de Comissário chefe em 2 CSN-A, 4 CSN-B, 1 Campeonato / Taça como comissario assistente
- 4.1.4. Ter sido proposto pela Direção da FEP, por um clube filiado por um Comissário nacional N3 ou superior, para participar num curso. Compete à FEP a apreciação do CV, e a sua aceitação caso não tenha sido de sua iniciativa
- 4.1.5. Ter frequentado com aproveitamento um curso de formação da FEP de Comissário nacional nível 3, com exame escrito obrigatório.

4.2. Condições de permanência N2:

- 4.2.1. Participar em 6 competições a cada 3 anos. ~~Um Comissário pode desempenhar funções de comissário em qualquer Competição CSN A ou superior.~~
- 4.2.2. Atuar como Comissario Chefe num CSNA / CSN B / CSN C / CSNE no mínimo 1 vez a cada 3 anos ~~O Comissário Nacional N2 que nos três anos subsequentes não fizer parte de quatro Competições é despromovido a Nível 1.~~
- 4.2.3. Todos os Comissários Nacionais N3 devem participar numa reciclagem ou seminário cada ~~quatro~~ três anos ou sempre que no entender da FEP as alterações aos regulamentos o justifiquem.

5. Condições de certificação e equivalência a COMISSÁRIO INTERNACIONAL Level 1

- 5.1. Ser Comissário Nacional N3 ~~exercendo as suas funções de Comissário Nacional N2 com regularidade durante 2~~ e ter no mínimo 4 anos de experiência efetiva e continuada.
- 5.2. Manifestar por escrito à FEP a intenção de seguir a carreira de Comissario Internacional.
- 5.3. ~~Cumprir com as condições exigidas pela FEI~~ Ser Fluente na Língua inglesa de acordo com as exigências da FEI.

- 5.4. Ter nos dois anos anteriores à candidatura atuado como comissário chefe em pelo menos um CSN-A e dois CSN-B ou superior, e exercido as funções de Comissário num mínimo de seis competições nacionais.
- 5.5. Ser proposto pela FEP para frequentar um curso de ~~Promoção~~ a certificação e equivalência a Comissário Internacional L1 da plataforma de formação da ~~FEI~~ FEI, denominada de "FEI Campus".
- 5.6. Completar o curso de certificação e equivalência no espaço de 3 meses ~~Ter uma avaliação positiva no respetivo curso.~~
- 5.7. Participar na entrevista "on line" FEI para conclusão do processo de certificação

ANEXO J: QUADROS PARA CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO A DIFERENTES VELOCIDADES

CÁLCULO DE TEMPO CONCEDIDO EM SEGUNDOS

VELOCIDADE: 300m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
	2	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	3	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
	4	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98
	5	100	102	104	106	108	110	112	114	116	118
	6	120	122	124	126	128	130	132	134	136	138
	7	140	142	144	146	148	150	152	154	156	158
	8	160	162	164	166	168	170	172	174	176	178
	9	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198

VELOCIDADE: 325m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	19	21	23	24	26	28	30	32	34	36
	2	37	39	41	43	45	47	48	50	52	54
	3	56	58	60	61	63	65	67	69	71	72
	4	74	76	78	80	82	84	85	87	89	91
	5	93	95	96	98	100	102	104	106	108	109
	6	111	113	115	117	119	120	122	124	126	128
	7	130	132	133	135	137	139	141	143	144	146
	8	148	150	152	154	156	157	159	161	163	165
	9	167	168	170	172	174	176	178	180	181	183

VELOCIDADE: 350m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	18	19	21	23	24	26	28	30	31	33
	2	35	36	38	40	42	43	45	47	48	50
	3	52	54	55	57	59	60	62	64	66	67
	4	69	71	72	74	76	78	79	81	83	84
	5	86	88	90	91	93	95	96	98	100	102
	6	103	105	107	108	110	112	114	115	117	119
	7	120	122	124	126	127	129	131	132	134	136
	8	138	139	141	143	144	146	148	150	151	153
	9	155	156	158	160	162	163	165	167	168	170

VELOCIDADE: 375m/Minuto

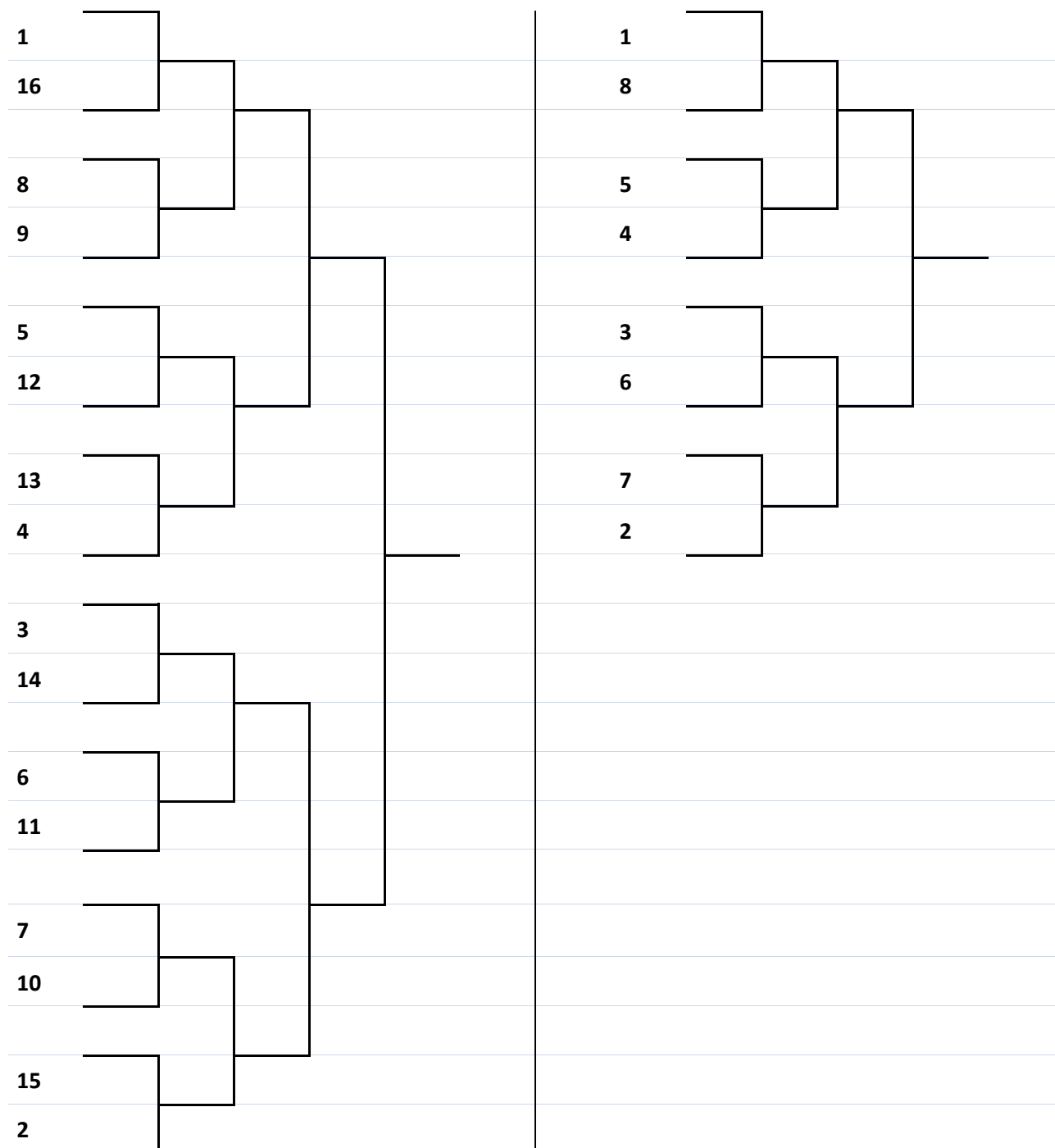
DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	16	18	20	21	23	24	26	28	29	31
	2	32	34	36	37	39	40	42	44	45	47
	3	48	50	52	53	55	56	58	60	61	63
	4	64	66	68	69	71	72	74	76	77	79
	5	80	82	84	85	87	88	90	92	93	95
	6	96	98	100	101	103	104	106	108	109	111
	7	112	114	116	117	119	120	122	124	125	127
	8	128	130	132	133	135	136	138	140	141	143
	9	144	146	148	149	151	152	154	156	157	159

VELOCIDADE: 400m/Minuto

DEZENAS	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENAS	1	15	17	18	20	21	23	24	26	27	29
	2	30	32	33	35	36	38	39	41	42	44
	3	45	47	48	50	51	53	54	56	57	59
	4	60	62	63	65	66	68	69	71	72	74
	5	75	77	78	80	81	83	84	86	87	89
	6	90	92	93	95	96	98	99	101	102	104
	7	105	107	108	110	111	113	114	116	117	119
	8	120	122	123	125	126	128	129	131	132	134
	9	135	137	138	140	141	143	144	146	147	149

ANEXO K: ORDEM DE ENTRADA NA PROVA DE ELIMINATÓRIAS SUCESSIVAS

A ordem de entrada para as 16 ou 8 Atletas baseia-se na classificação obtida no percurso de qualificação



ANEXO L: RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO JÚRI

Nome: _____

email: _____

Função: _____

Local de competição: _____

Categoria: Seleccionar Data: Seleccionar

1 OFICIAIS

NºFEP	Nome	Função
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar
_____	_____	Seleccionar

	SIM/NÃO
Havia um médico/ambulância durante o evento?	Seleccionar

	SIM/NÃO
Os comissários estavam presentes sempre que necessário?	Seleccionar
Realizou-se o controlo de protetores no Grande Prémio?	Seleccionar
Realizou-se o controlo de protetores noutras provas que não o Grande Prémio?	Seleccionar
O Campo de aquecimento era adequado?	Seleccionar
Estava implementado um sistema de Segurança nas cavaliças?	Seleccionar
Foi cumprido?	Seleccionar

Observações/Sugestões: _____

2 PROGRAMA

	SIM/NÃO
Participou na elaboração do Programa aprovado pela FEP?	Selecionar
A FEP enviou-lhe o Programa Aprovado?	Selecionar
As provas decorreram de acordo com o definido no Programa?	Selecionar
Houve outras alterações ao Programa durante o Concurso?	Selecionar

Observações/Sugestões:

_____.

3 ALOJAMENTO/INSTALAÇÕES

	SIM/NÃO
A CO providenciou alojamento para os Oficiais FEP?	Selecionar
Havia WC e duchas com água quente para os tratadores?	Selecionar
Verificou pessoalmente se estas áreas eram regularmente limpas?	Selecionar

Observações/Sugestões:

_____.

4 PROVAS

	SIM/NÃO
Ordens de Entrada de acordo com o regulamento?	Selecionar
Ordens de entrada estavam disponíveis?	Selecionar
Houve pausas para a manutenção do piso?	Selecionar

Observações/Sugestões:

_____.

5 BOXES

	SIM/NÃO
Qual a dimensão das boxes?	Selecionar
As Boxes estavam limpas antes da chegada dos cavalos?	Selecionar
As boxes estavam desinfetadas antes da chegada dos cavalos?	Selecionar
Boxes para controlo anti-doping?	Selecionar
Segurança permanente?	Selecionar
As boxes estavam todas numa única zona?	Selecionar
Parque fechado?	Selecionar

Observações/Sugestões:

_____.

6 PRÉMIOS

	SIM/NÃO
Todos os Prémios monetários descritos no Programa foram distribuídos?	Selecionar
Houve Prémios não monetários distribuídos e que não estavam descritos no Programa?	Selecionar
Valor total de Prémios distribuído Selecionar	_____
Valor total de Prémios distribuído Selecionar	_____

Observações/Sugestões:

7 ASPETOS TÉCNICOS**7.1-PISOS**

	SIM/NÃO
Durante o concurso houve algum problema com o piso das pistas de Provas e de aquecimento?	Selecionar
Se sim, justifique _____.	

Pista de Provas. Tipo de piso: _____

Pista de Aquecimento: Tipo de piso: _____

7.2-OBSTÁCULOS

	BOM/MAU
Qualidade do parque de obstáculos (Pista de Provas)	Selecionar
Qualidade do parque de obstáculos (Pista de Aquecimento)	Selecionar

7.3-PERCURSOS

	SIM/NÃO
Os percursos cumpriram o definido no RNSO e no Programa (altura, velocidade, comprimento, Nº de esforços)	Selecionar
Qualidade dos percursos _____.	

7.4-PISTAS

	SIM/NÃO
Número de pistas _____.	

Observações/Sugestões:

8 PARTICIPAÇÃO

Nº total de cavaleiros no Concurso	_____
Nº total de cavalos no concurso	_____

Observações/Sugestões:

9 INCIDENTES, IRREGULARIDADES, ETC.**9.1-Reclamações**

SIM/NÃO

Houve reclamações, incidentes ou irregularidades dignos de registo?

Selecionar

Reclamações:

9.2-Acidentes

SIM/NÃO

Houve acidentes (cavalos, atletas, Oficiais) dignos de registo?

Selecionar

Acidentes:

9.3-Abuso de cavalos

SIM/NÃO

Houve casos de abuso de cavalos?

Selecionar

Descrição:

9.4-Sangue nos flancos

SIM/NÃO

Houve casos de sangue nos flancos?

Selecionar

Foi seguido o protocolo FEI?

Selecionar

Houve cavalos com sangue nos flancos que não tenham sido eliminados/desqualificados?

Selecionar

Descrição:

9.5-Avisos oficiais

SIM/NÃO

Foi dado algum aviso Oficial?

Selecionar

Descrição:

9.6-Cartões Amarelos

SIM/NÃO

Foi dado algum Cartão amarelo?

Selecionar

Descrição:



10 APRECIACÃO GLOBAL DO EVENTO

11 SUGESTÕES DE MELHORIA

12 ANEXOS

Nº	DESCRIÇÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

ANEXO M: RELATÓRIO DO COMISSÁRIO CHEFE

Nome: _____.

Email: _____.

Local de competição: _____.

Categoria: Seleccionar

Data: Seleccionar

1 COMISSÁRIOS

COMISSÁRIOS ADJUNTOS:

Nº FEP	NOME
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

ASSISTENTES:

Nº FEP	NOME
_____	_____
_____	_____
_____	_____

STARTER:

NOME

2 COMUNICAÇÃO

	SIM/NÃO
Sistema de Comunicação com a CO, o Secretariado, o Júri?	Seleccionar
Qual: _____	

Observações/Sugestões:

_____.

3 BOXES

	SIM/NÃO
As Boxes estavam limpas antes da chegada dos cavalos	Selecionar
As boxes estavam desinfetadas antes da chegada dos cavalos	Selecionar
Ventilação suficiente	Selecionar
Dimensões (3,00m X 3,00m)	Selecionar
Saídas de emergência suficientes	Selecionar
Sinalização "Proibido Fumar"	Selecionar
Extintores	Selecionar
Outras medidas de combate ao fogo	Selecionar
Quais? _____	
Nº de Boxes permanentes: _____	
Nº de Boxes temporárias: _____	
Boxes de controlo medicação Anti-Doping	Selecionar
Segurança (24 Horas)	Selecionar
Observações/Sugestões: _____	

4 CAMPO DE AQUECIMENTO

	SIM/NÃO
Mais de uma área para Schooling?	Selecionar
Piso adequado	Selecionar
Tipo de piso: _____	
Obstáculos. Adequados e suficientes	Selecionar
Área para Guias	Selecionar
Padocks	Selecionar
Quadro informativo (horários, ordens de entrada, planos de percurso)	Selecionar
Os horários previam um período de schooling sob a supervisão de um comissário (pelo menos 30 minutos antes do início do período de aquecimento para as provas?)	Selecionar
Ambulância	Selecionar
Médico/Paramédico	Selecionar
Ambulância de cavalos	Selecionar
Painel de Proteção	Selecionar
Proximidade entre os estábulos e o campo de aquecimento	Selecionar
Observações/Sugestões: _____	

5 QUESTÕES VETERINÁRIAS

	SIM/NÃO
Área adequada para a inspeção veterinária	Selecionar
Piso adequado	Selecionar
Tipo de piso: _____	
Organização da Inspeção Veterinária adequada?	Selecionar
Boa relação entre o Delegado Veterinário/ Comissão Veterinária e o Comissário chefe	Selecionar
Reunião Prévia com o Delegado Veterinário/ Comissão Veterinária?	Selecionar

Observações/Sugestões:

6 CONCORRENTES

	SIM/NÃO
Incidentes reportados ao Presidente do Júri	Selecionar
Reclamações reportadas ao Presidente do Júri	Selecionar

Observações/Sugestões:

7 INCIDENTES/IRREGULARIDADES

	SIM/NÃO
Casos de sangue	Selecionar
Cartões amarelos	Selecionar

Observações/Sugestões:

8 CONTROLO DE PROTETORES

	SIM/NÃO
Grande Prémio , Seis Barras, Potência e Prova mais bem paga do evento (obrigatório)	Selecionar
Outras Provas	Selecionar
Quantas: _____	

Ocorrências a reportar:

9 PARQUE FECHADO

	SIM/NÃO
Sistema de segurança (24 horas)	Selecionar
Controlo das áreas de segurança e boxes apropriado?	Selecionar
Veterinário sempre acessível?	Selecionar
Médico ou Paramédico sempre disponível?	Selecionar
Comissários sempre disponíveis?	Selecionar
Visitas regulares diurnas às Boxes por parte dos Comissários?	Selecionar
Visitas regulares noturnas às Boxes por parte dos Comissários?	Selecionar
Lista de pessoal autorizado nas Boxes à noite?	Selecionar
Lista de contactos por cavalo?	Selecionar
Sistema de vídeo controlo das boxes?	Selecionar

10 SUGESTÕES

11 ANEXOS

Nº	DESCRIÇÃO

ANEXO N: RELATÓRIO DO ATLETA

(O Atleta é escolhido pelo Presidente de Júri de Terreno ou pelo Delegado Técnico da FEP se presente.

O relatório é entregue ao Presidente do Júri).

Modalidade:

Local da Competição

Categoria

Data

1. Júri

	Bom	Regular	Mau
Desempenho			

RECLAMAÇÕES POR PARTE DOS CONCORRENTES (Justificar):

2. Chefe de Pista

DIMENSÕES DAS PROVAS DE ACORDO COM O PROGRAMA:

SIM

☐

NÃO

☐

ALTERAÇÕES EFETUADAS ÀS DIMENSÕES DAS PROVAS (Justificar)

	Bom	Regular	Mau
Qualidade dos Percursos			

DISPONIBILIZAÇÃO DOS PLANOS DOS PERCURSOS:

SIM

NÃO

HORÁRIOS DAS PROVAS CUMPRIDOS:

SIM

NÃO

RECLAMAÇÕES POR PARTE DOS CONCORRENTES (Justificar):

3. Comissários

DESEMPENHO DOS COMISSÁRIOS:

Nome	Função	Bom	Regular	Mau

CONHECIMENTO DOS REGULAMENTOS FEP:

Nome	Função	Bom	Regular	Mau

RECLAMAÇÕES POR PARTE DOS CONCORRENTES (Justificar):

4. Comissão Organizadora

ASSISTÊNCIA AOS ATLETAS/STAFF

	SIM		NÃO
Bancada ou área independente			
Identificação de áreas de circulação			
Área "Kiss and Cry"			

TRATADORES - INSTALAÇÕES

	BOM	REGULAR	MAU
Instalações sanitárias			
Zona de duches (Água quente)			
Zona de refeições			

CAMPO DE PROVAS

	BOM	REGULAR	MAU
Dimensões			
Instalação sonora			
Piso			
Obstáculos (Qualidade, Comprimento das varas, Reserva de material, Obstáculos naturais)			
Afixação de ordens de entrada e planos de percursos			

CAMPO DE AQUECIMENTO

	BOM	REGULAR	MAU
Qualidade do piso			
Dimensões			
Cobertura			
Obstáculos			
Instalação sonora			
Afixação de ordens de entrada e planos de percursos			

BOXES

	SIM		NÃO
Dimensões (3m X 3m)			
Afixação de ordens de entrada e planos de percursos			
Iluminação elétrica			
Cobertura (alvenaria, rígida, Lona)			
Piso (duro ou areia)			

